PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.630, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo, o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma do quadro II, que faz parte integrante desta Lei, em R$ 904.763.000,00 (novecentos e quatro milhões e setecentos e sessenta e três reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições melhoria	174.238.000,00
Receita de contribuições	21.020.000,00
Receita patrimonial	23.541.000,00
Transferências correntes	744.338.000,00
Outras receitas correntes	12.943.200,00
Fundeb-retenção	-105.876.200,00
Subtotal	870.204.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	30.650.000,00
Transferências de Capital	3.546.000,00
Outras receitas de Capital	1.000,00
Subtotal	34.197.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	904.401.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
RECEITAS CORRENTES	
Outras receitas correntes	73.000,00
Subtotal	73.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	
RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	289.000,00
Subtotal	289.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	362.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	904.763.000,00

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros II, VI, VII, VIII e IX, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 904.763.000,00 (novecentos e quatro milhões e setecentos e sessenta e três reais), na seguinte conformidade:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	852.505.104,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.188.407,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.488,50
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	895.251.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
DESPESAS CORRENTES	1.277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	
DESPESAS CORRENTES	8.223.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.512.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	904.763.000,00

II-Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1**. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
01.01- Gabinete do Prefeito	14.079.000,00
01.02-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	37.255.000,00
01.03- Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos	147.638.000,00
01.04- Secretaria Municipal de Segurança Pública	42.781.681,50
01.05-Secretaria Municipal de Administração	23.420.181,50
01.06-Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	26.909.488,50
01.07-Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	4.181.000,00
01.08- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.554.000,00
01.09-Secretaria Municipal de Educação	223.375.000,00
01.10- Secretaria Municipal de Saúde	247.175.315,00
01.11- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	24.428.607,50
01.12- Secretaria Municipal de Habitação	4.730.000,00
01.13- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	13.665.000,00
01.14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9.544.181,50
01.15- Secretaria Municipal de Assistência Social	30.529.544,50
01.16- Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos	16.456.000,00
01.17- Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	3.529.000,00
02.01 Câmara Municipal	14.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	895.251.000,00
2**. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
03.01-Fundação Dr. João Romeiro	1.289.000,00
FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	
04.01- Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba	8.223.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.512.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	904.763.000,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01. LEGISLATIVA	14.000.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	191.733.181,50
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.200.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.523.544,50
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.223.000,00
10. SAÚDE	247.175.315,00
11. TRABALHO	62.000,00
12. EDUCAÇÃO	223.375.000,00
13. CULTURA	4.676.181,50
14. DIREITOS DA CIDADANIA	1.541.000,00
15. URBANISMO	127.349.000,00
16. HABITAÇÃO	1.114.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	7.913.000,00
20. AGRICULTURA	502.000,00
22. INDÚSTRIA	31.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.544.000,00
24. COMUNICAÇÕES	1.289.000,00
26. TRANSPORTE	16.849.681,50
27. DESPORTO E LAZER	12.604.607,50
28. ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.488,50
TOTAL DO MUNICÍPIO	904.763.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:
I – de 10 % (dez) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e
II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações do art. 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.
Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.
Art. 6º Além do disposto no artigo anterior fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:
I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;
II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;
IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício;
V. destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
VI. destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 7º Com o intuito de cumprir com os objetivos e com as metas estabelecidas na LOA e com o atendimento correto das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, fica o poder executivo autorizado, mediante decreto, a desdobrar os Elementos de Despesa, as Fontes Recursos e Aplicações das dotações do orçamento de 2023, preservando os valores globais das categorias de programação, das categorias econômicas e das naturezas das despesas.
Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no Caput, a Fonte "1 – Tesouro" poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes "2 -Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados", fonte 03 – Recursos próprios de fundos especiais de despesas e, fonte "5 -Transferências e Convênios Federais – Vinculados" somente poderá ocorrer entre ambas e em todos os casos deverá ser observado o equilíbrio do orçamento por Fontes de Recurso.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os arts 5º e 6º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.
§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no §2º do art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.
§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto conforme previsto no inc. IV, do §2º, art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.
§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 12. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Pindamonhangaba, 22 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de dezembro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/ Projeto de Lei nº 182/2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Demonstração da Receita por Fonte e Despesa por Função

Exercício de 2023

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**870.566.000,00**	Legislativa	14.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.238.000,00	Administração	191.733.181,50
Contribuições	21.309.000,00	Segurança Pública	1.200.000,00
Receita Patrimonial	23.541.000,00	Assistência Social	32.523.544,50
Transferência Correntes	638.461.800,00	Previdência Social	8.223.000,00
Valor Bruto	744.338.000,00	Saúde	247.175.315,00
(-) Dedução	105.876.200,00	Trabalho	62.000,00
Outras Receitas Correntes	13.016.200,00	Educação	223.375.000,00
Receitas de Capital	**34.197.000,00**	Cultura	4.676.181,50
Operações de Crédito	30.650.000,00	Direitos da Cidadania	1.541.000,00
Transferências de Capital	3.546.000,00	Urbanismo	127.349.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	Habitação	1.114.000,00
		Gestão Ambiental	7.913.000,00
		Agricultura	502.000,00
		Indústria	31.000,00
		Comércio e Serviços	1.544.000,00
		Comunicações	1.289.000,00
		Transporte	16.849.681,50
		Desporto e Lazer	12.604.607,50
		Encargos Especiais	6.500.000,00
		Reserva de Contingência	4.557.488,50
Total	**904.763.000,00**	**Total**	**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo I
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**870.566.000,00**	**Despesas Correntes**	**861.675.104,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.238.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	359.357.700,00
Contribuições	21.309.000,00	Juros e Encargos da Dívida	3.500.000,00
Receita Patrimonial	23.541.000,00	Outras Despesas Correntes	498.817.404,00
Transferência Correntes	638.461.800,00		
Valor Bruto	744.338.000,00	**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	**330.000,00**
(-) Dedução	105.876.200,00		
Outras Receitas Correntes	13.016.200,00	**Superávit Corrente**	**8.560.896,00**
Total das Receitas Correntes	**870.566.000,00**	**Total das Despesas Correntes**	**870.566.000,00**
Superávit Corrente	**8.560.896,00**		
Receitas de Capital	**34.197.000,00**	**Despesas de Capital**	**38.200.407,50**
Operações de Crédito	30.650.000,00	Investimentos	35.200.407,50
Transferências de Capital	3.546.000,00	Amortização / Refinanciamento da Dívida	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
		Superávit de Capital	**4.557.488,50**
Total das Receitas de Capital	**42.757.896,00**	**Total das Despesas de Capital**	**42.757.896,00**

Resumo		
Especificação	**Receita**	**Despesa**
Receita Corrente/Despesa Corrente	870.566.000,00	862.005.104,00
Receita de Capital/Despesa de Capital	34.197.000,00	38.200.407,50
Reserva de Contingência		4.557.488,50
Total	**904.763.000,00**	**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual
Anexo II
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1	**Receitas Correntes**				**870.566.000,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**			**174.238.000,00**	
1.1.1	Impostos		167.768.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		64.026.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		54.026.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		43.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	01	30.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	01	13.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01	180.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		8.097.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	01	6.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	1.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	01	972.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	01	125.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.249.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	2.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	01	249.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		10.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01	9.998.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	01	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		20.388.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		20.388.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		17.015.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01	17.015.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		3.373.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01	3.373.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		83.354.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		83.354.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		83.354.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	01	80.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01	353.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.879.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	400.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	01	446.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	01	33.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.122.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	01	122.000,00		
1.1.2	Taxas		6.470.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.917.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.481.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.928.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Publicidade Comercial	01	188.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa Func. Estabelecimento Horário Especial	01	106.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	01	707.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Localização	01	1.540.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Estacionamento	01	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Aprov. Projeto Construção Civil	01	68.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	01	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Vistoria	01	54.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa Numer.Prédio/Emplacamento	01	55.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10	Otras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	01	199.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.762.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	01	1.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	01	349.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	01	113.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		791.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	700.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	01	91.000,00		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		436.000,00		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01	436.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		553.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		553.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		525.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente	01	413.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	01	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	01	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		23.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01	18.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	5.000,00		
1.2	**Contribuições**				**21.309.000,00**
1.2.1	Contribuições Sociais		289.000,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		289.000,00		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		289.000,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		265.400,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		265.400,00		
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Executivo	03	172.500,00		
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Legislativo	03	92.900,00		
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		23.600,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		23.600,00		
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Executivo	03	9.100,00		
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Legislativo	03	14.500,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		21.020.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		21.020.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		21.020.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01	21.020.000,00		
1.3	**Receita Patrimonial**				**23.541.000,00**
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		275.000,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		275.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		275.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		275.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	01	275.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		19.628.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		19.628.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		19.628.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		19.628.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	02	1.400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	05	350.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	01	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	05	11.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social	05	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - QESE	05	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	05	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	05	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos	02	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil Federal	05	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	02	32.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social - Estadual	02	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Trânsito	03	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	03	140.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	01	16.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Estadual	02	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Federal	05	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Cultura	03	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil - Estadual	02	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Esporte	03	1.000,00		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depositos Bancários - Ilum Pública	01	380.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Turismo	03	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Compl. Federal 176/2020	05	30.000,00		
1.3.3	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		3.638.000,00		
1.3.3.9.99	Outras Delegações de Serviços Públicos		3.638.000,00		
1.3.3.9.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal		3.638.000,00		
1.3.3.9.99.0.1.01	Outras Delegações de Serviços Públicos - Água e Esgoto	01	3.638.000,00		
1.7	**Transferência Correntes**			**638.461.800,00**	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		184.416.000,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		101.048.000,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		101.000.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		92.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01	92.000.000,00		
	Valor Bruto		115.000.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		23.000.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		9.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	01	9.000.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		48.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	48.000,00		
	Valor Bruto		60.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		12.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.342.000,00		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		405.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01	405.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		14.937.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		12.481.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	01	12.481.000,00		
1.7.1.2.52.2	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II		56.000,00		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	01	56.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		2.400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	01	2.400.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus		43.099.000,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.099.000,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		12.979.000,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		12.979.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	05	12.979.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		27.357.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		27.357.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	05	27.357.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.713.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		1.713.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	05	1.713.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		1.030.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		1.030.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	05	1.030.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	05	20.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde		21.088.000,00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		18.800.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05	18.800.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.085.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05	2.085.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		203.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05	203.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		1.939.000,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.939.000,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.939.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco de Gestão do Programa Família e Cadastro Único	05	216.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco de Proteção Social Básica	05	1.099.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco Social Especial de Média Complexidade	05	288.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco Social Especial de Alta Complexidade	05	228.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Bloco de Gestão SUAS	05	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	05	99.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	Programa BCP Escola	05	4.000,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.000.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.000.000,00		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		1.000.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Conv. Programa Minha Casa Minha Vida - Trabalho Social Bem Viver	05	1.000.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		900.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		900.000,00		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		900.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01	Lei Complementar Federal 176/2020 - ADO Acordo Ação Direta Inc. p/ Omissão 25/2020	05	900.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		345.445.800,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		331.602.800,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		303.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01	303.200.000,00		
	Valor Bruto		379.000.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		75.800.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		26.965.600,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01	26.965.600,00		
	Valor Bruto		33.707.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		6.741.400,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.291.200,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	1.291.200,00		
	Valor Bruto		1.614.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		322.800,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		146.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	05	146.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		890.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		890.000,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		890.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Glicemia	02	890.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		9.850.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		9.850.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		9.850.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01	Convênio Transporte de Alunos	02	9.850.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		3.103.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		3.103.000,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		3.103.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	Repasse Banco do Povo	02	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02	Convênio FEHIDRO - Controle de Erosão Rural	02	735.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	Convênio Agricultura Apta Regional	02	240.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04	Convênio Proteção Social Especial Alta Complexidade	02	437.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05	Convênio Proteção Social Especial Média	02	140.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.06	Convênio Proteção Social Básica	02	199.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.07	Convênio Detran - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	02	190.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.08	Convênio Centro de Referência à Vítima de Violência - CRAVI	02	310.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.14	Convênio Calçada Acessível	02	250.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.15	Convênio Recapeamento Asfáltico	02	500.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.16	Convênio Iluminação da Praça do bairro Campos Maia	02	100.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		108.600.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		108.600.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		108.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	02	108.600.000,00		
1.9	**Outras Receitas Correntes**			**13.016.200,00**	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		8.138.000,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		8.138.000,00		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		83.000,00		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		83.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01	Multas por Auto de Infração	01	51.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.02	Outras Multas	01	32.000,00		
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		8.055.000,00		
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	03	8.055.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		774.000,00		
1.9.2.2	Restituições		774.000,00		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		17.000,00		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		17.000,00		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		17.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	01	11.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.02	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	02	2.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.03	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	05	4.000,00		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		48.000,00		
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores		48.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	01	48.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		709.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		709.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições	01	709.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		4.104.200,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		4.104.200,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		349.200,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		349.200,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	01	349.200,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		3.755.000,00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		3.755.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		3.755.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Próprias do CMDCA	03	1.310.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receitas Próprias do Fundo Social de Solidaridade	03	109.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receitas Próprias do Fundo Municipal do Idoso	03	1.600.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.04	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03	40.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Turismo	03	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.06	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	03	3.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Esporte	03	2.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	03	62.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.09	Rendas de Pedágio	01	337.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.10	Outras Receitas	04	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.10	Outras Receitas	01	214.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.11	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Diversos	04	15.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.12	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Editais	04	42.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.13	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Assinaturas	04	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.14	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Venda de Jornais	04	5.000,00		
2	**Receitas de Capital**				**34.197.000,00**
2.1	**Operações de Crédito**			**30.650.000,00**	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		30.650.000,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		30.650.000,00		
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		30.650.000,00		
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		30.650.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.01	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Ativo Imobilizado	07	650.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.02	Custeio - PM Recapeamento 1 - Lei 6.514 - 15/02/2022	07	15.000.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.03	Custeio - PM Recapeamento 2 - Lei 6.558 - 21/06/2022	07	15.000.000,00		
2.4	**Transferências de Capital**			**3.546.000,00**	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.010.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.010.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.010.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		2.010.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01	Convênio Construção de Creches	05	2.010.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.536.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.536.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.536.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		1.536.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01	Convênio FEHIDRO - Valetão	02	812.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	Convênio FEHIDRO - Ribeirão	02	724.000,00		
2.9	**Outras Receitas de Capital**			**1.000,00**	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		1.000,00		
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital		1.000,00		
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital		1.000,00		
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	01	1.000,00		
Total					**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Quadro da Legislação da Receita Orçamentária

Exercício de 2023

Conta	Descrição	Lei	Esfera da Lei
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.3.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.3.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.3.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.4.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.1.1.2.50.0.4.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	LEI MUNICIPAL 2325/1989	Municipal
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	LEI MUNICIPAL 2325/1989	Municipal
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	CTM	Municipal
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	CF ART 158,I	Federal
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	CF ART 158,I	Federal
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.3.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.3.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Publicidade Comercial	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa Func. Estabelecimento Horário Especial	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Localização	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Estacionamento	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Aprov. Projeto Construção Civil	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa de Vistoria	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa Numer.Prédio/Emplacamento	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.1.10	Otras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	CTM	Municipal
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Atualização Monetária	CTM	Municipal
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTM	Municipal
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Executivo	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 044 DE 07/10/2014	Municipal
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 044 DE 07/10/2014	Municipal
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Executivo	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 044 DE 07/10/2014	Municipal
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 044 DE 07/10/2014	Municipal
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	LEI MUNICIPAL	Municipal
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	CTM	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - QESE	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil Federal	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social - Estadual	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Trânsito	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Estadual	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Federal	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Cultura	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil - Estadual	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Esporte	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depositos Bancários - Ilum Pública	LEI MUNICIPAL	Municipal
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Turismo		
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Compl. Federal 176/2020	Lei Compl. Federal 176/2020	Federal
1.3.3.9.99.0.1.01	Outras Delegações de Serviços Públicos - Água e Esgoto	LEI MUNICIPAL	Municipal
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	CF ART 159	Federal
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	CF ART 159	Federal
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	CF ART 159	Federal
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	LEI FEDERAL 9478/1997, ART 49, I E II	Federal
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	LEI FEDERAL 8142/1990 E LEI MUNICIPAL 2533/1991	Federal
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco de Gestão do Programa Família e Cadastro Único	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco de Proteção Social Básica	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco Social Especial de Média Complexidade	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco Social Especial de Alta Complexidade	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.05	Bloco de Gestão SUAS	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.06	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Federal
1.7.1.6.50.0.1.07	Programa BCP Escola	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.7.99.0.1.01	Conv. Programa Minha Casa Minha Vida - Trabalho Social Bem Viver	LEI FEDERAL	Federal
1.7.1.9.99.0.1.01	Lei Complementar Federal 176/2020 - ADO Acordo Ação Direta Inc. p/ Omissão 25/2020	LEI FEDERAL	Federal
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	CF ART 158, IV	Federal
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	CF ART 158, III	Federal
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	CF ART 159, III	Federal
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Estadual
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Glicemia	LEGISLAÇÃO FEDERAL	Federal
1.7.2.4.51.0.1.01	Convênio Transporte de Alunos	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.01	Repasse Banco do Povo	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.02	Convênio FEHIDRO - Controle de Erosão Rural	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.03	Convênio Agricultura Apta Regional	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.04	Convênio Proteção Social Especial Alta Complexidade	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.05	Convênio Proteção Social Especial Média	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.06	Convênio Proteção Social Básica	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.07	Convênio Detran - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.08	Convênio Centro de Referência à Vítima de Violência - CRAVI	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.14	Convênio Calçada Acessível	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.15	Convênio Recapeamento Asfáltico	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.2.9.99.0.1.16	Convênio Iluminação da Praça do bairro Campos Maia	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	LEI FEDERAL 9424/1996	Federal
1.9.1.1.01.0.2.01	Multas por Auto de Infração	CTM	Municipal
1.9.1.1.01.0.2.02	Outras Multas	CTM	Municipal
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	CTB	Municipal
1.9.2.2.01.1.1.01	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	CTM	Municipal
1.9.2.2.01.1.1.02	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	CTM	Municipal
1.9.2.2.01.1.1.03	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	CTM	Municipal
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	CTM	Municipal
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições	CTM	Municipal
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	CTM	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Próprias do CMDCA	LEI MUNICIPAL 4140/2004	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.02	Receitas Próprias do Fundo Social de Solidaridade	LEI MUNICIPAL 1844/1983	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.03	Receitas Próprias do Fundo Municipal do Idoso	LEI MUNICIPAL 5221/2011	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.04	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	LEI MUNICIPAL 5400/2012	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.05	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Turismo	LEI MUNICIPAL 3393/2007	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.06	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	LEI MUNICIPAL 5451/2012	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Esporte	LEI MUNICIPAL 4344/2005	Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Quadro da Legislação da Receita Orçamentária

Exercício de 2023

Conta	Descrição	Lei	Esfera da Lei
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	LEI MUNICIPAL	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.09	Rendas de Pedágio	LEI MUNICIPAL	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.10	Outras Receitas	LEI 4320/1964	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.11	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Diversos	LEI MUNICIPAL 1672/1980	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.12	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Editais	LEI MUNICIPAL 1672/1980	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.13	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Assinaturas	LEI MUNICIPAL 1672/1980	Municipal
1.9.9.9.99.2.1.14	Receitas Próprias da Fundação João Romeiro - Venda de Jornais	LEI MUNICIPAL 1672/1980	Municipal
2.1.1.2.54.0.1.01	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Ativo Imobilizado		
2.1.1.2.54.0.1.02	Custeio - PM Recapeamento 1 - Lei 6.514 - 15/02/2022		
2.1.1.2.54.0.1.03	Custeio - PM Recapeamento 2 - Lei 6.558 - 21/06/2022		
2.4.1.4.99.0.1.01	Convênio Construção de Creches	LEI FEDERAL	Federal
2.4.2.2.99.0.1.01	Convênio FEHIDRO - Valetão	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
2.4.2.2.99.0.1.02	Convênio FEHIDRO - Ribeirão	LEGISLAÇÃO ESTADUAL	Estadual
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	LEI ESTADUAL	Estadual

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**862.005.104,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**359.357.700,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		359.357.700,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03	6.957.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	03	1.266.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	161.748.030,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	73.169.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	444.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	2.529.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	48.055.700,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02	20.240.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	04	188.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	05	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	12.973.970,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	2.015.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	04	56.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	05	4.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	01	29.601.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	101.000,00		
3.2	**Juros e Encargos da Dívida**			**3.500.000,00**	
3.2.90	Aplicações Diretas		3.500.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	01	3.500.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**499.147.404,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		116.560.726,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	53.264.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	715.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03	70.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	20.705.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	695.544,50		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01	35.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03	2.555.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	08	521.181,50		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	01	38.000.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		382.256.678,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	15.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	467.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	03	9.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	04	2.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	01	1.000.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	23.680.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	195.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	1.967.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	04	12.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	15.363.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	424.544,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	146.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	03	2.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	08	21.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	16.400.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	922.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	9.050.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	08	45.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	315.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	03	26.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	04	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	05	13.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01	70.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.690.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	32.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	622.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	185.605.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	26.632.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	6.641.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	545.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	17.948.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	07	30.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	2.208.133,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	13.091.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	1.656.000,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	890.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	9.000.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	4.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	7.533.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	03	4.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	08	1.674.700,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	01	2.000.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	20.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	03	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	04	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	05	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	220.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	03	6.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	04	20.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	6.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decor.Oper.Entre Órgãos, Fundos, e Ent.Integrantes Orç. Fiscal e Seg. Social		330.000,00		
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS	01	330.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**38.200.407,50**
4.4	**Investimentos**			**35.200.407,50**	
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		390.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	03	330.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	08	60.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		34.810.407,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	17.339.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	1.596.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	03	20.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05	2.167.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	08	2.170.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	8.524.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02	48.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	65.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	04	12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	725.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	07	650.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	1.117.407,50		
4.4.90.91	Sentenças Judiciais	01	370.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	02	3.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	05	4.000,00		
4.6	**Amortização / Refinanciamento da Dívida**			**3.000.000,00**	
4.6.90	Aplicações Diretas		3.000.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	3.000.000,00		
9	**Reserva de Contingência**				**4.557.488,50**
9.9	**Reserva de Contingência**			**4.557.488,50**	
9.9.99	Reserva de Contingência		4.557.488,50		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	01	4.557.488,50		
Total Geral					**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.10 **CHEFIA DE GABINETE**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.697.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.563.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.563.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.285.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	271.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	7.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**134.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		134.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	40.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	13.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	54.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**20.000,00**
4.4	**Investimentos**			**20.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00		
Total da Unidade					**1.717.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.20 **DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**580.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**534.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		534.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	418.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	115.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**46.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		46.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	29.000,00		
Total da Unidade					**580.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2023

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.30 **DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**394.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**356.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		356.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	278.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	77.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**38.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		38.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	16.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	20.000,00		
Total da Unidade					**394.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.40 **DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**352.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**328.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		328.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	256.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	71.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**24.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		24.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	7.000,00		
Total da Unidade					**352.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.50 **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**2.162.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**2.162.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.070.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.800.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03	70.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	200.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		92.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	03	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	25.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	08	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	27.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	1.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	03	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	03	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	03	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**5.000,00**
4.4	**Investimentos**			**5.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	5.000,00		
Total da Unidade					**2.167.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.60 **SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.136.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.136.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.136.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	859.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	228.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	49.000,00		
Total da Unidade					**1.136.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.61 **DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**6.987.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**3.945.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.945.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.568.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	916.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	461.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**3.042.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		3.042.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	302.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.709.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	30.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**36.000,00**
4.4	**Investimentos**			**36.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		36.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	24.000,00		
Total da Unidade					**7.023.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.01 **GABINETE DO PREFEITO**
Un. Exe.: 01.01.62 **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**710.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**441.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		441.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	343.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	97.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**269.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		269.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	60.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	19.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	85.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	95.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
Total da Unidade					**710.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Un. Exe.: 01.02.11 **PROCURADORIA JURÍDICA**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**2.537.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.537.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.537.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.897.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	639.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
Total da Unidade					**2.537.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Un. Exe.: 01.02.20 **DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.036.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**765.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		765.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	604.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	160.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**271.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		271.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	60.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	210.000,00		
Total da Unidade					**1.036.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Un. Exe.: 01.02.30 **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**311.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**311.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		311.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	243.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	67.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
Total da Unidade					**311.000,00**

Órgão: 01 **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Un. Orc.: 01.02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Un. Exe.: 01.02.40 **DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO E INSTITUCIONAL**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**227.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**227.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		227.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	177.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
Total da Unidade					**227.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.423.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.157.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.157.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	821.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	328.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	8.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**266.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		266.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	120.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	110.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	15.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**12.000,00**
4.4	**Investimentos**			**12.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	12.000,00		
Total da Unidade					**1.435.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.20 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**5.852.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.097.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.097.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	788.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	237.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	72.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**4.755.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		4.755.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	24.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	28.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.700.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**50.000,00**
4.4	**Investimentos**			**50.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	50.000,00		
Total da Unidade					**5.902.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.30 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**75.963.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**12.793.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		12.793.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	8.093.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	2.900.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.800.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**63.170.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		63.170.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	3.580.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	60.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	43.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	28.635.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	850.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	07	30.000.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**4.886.000,00**
4.4	**Investimentos**			**4.886.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		4.886.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	2.400.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	1.536.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	08	200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	40.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	07	650.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	60.000,00		
Total da Unidade					**80.849.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.40 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**49.948.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**3.760.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.760.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.400.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	860.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	500.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**46.188.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		46.188.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	350.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	45.800.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	30.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**520.000,00**
4.4	**Investimentos**			**520.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		520.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	20.000,00		
Total da Unidade					**50.468.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**612.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**594.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		594.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	447.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	137.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**18.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.000,00		
Total da Unidade					**612.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.60 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**7.152.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**3.250.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.250.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.900.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	750.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	600.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**3.902.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		3.902.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	2.500.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.400.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**1.220.000,00**
4.4	**Investimentos**			**1.220.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.220.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	1.200.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	08	20.000,00		
Total da Unidade					**8.372.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.383.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**905.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		905.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	672.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	182.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	51.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**478.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		478.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	130.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	90.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	130.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	84.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**170.000,00**
4.4	**Investimentos**			**170.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		170.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	150.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	20.000,00		
Total da Unidade					**1.553.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.20 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**3.490.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.729.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.729.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.134.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	347.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	248.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.761.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.761.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.201.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	510.000,00		
Total da Unidade					**3.490.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.30 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**13.515.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**12.055.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		12.055.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.031.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	2.689.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	2.335.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.460.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.460.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	300.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.115.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**175.000,00**
4.4	**Investimentos**			**175.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		175.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	150.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	25.000,00		
Total da Unidade					**13.690.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.40 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**14.993.681,50**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**7.199.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.199.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.352.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.569.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.278.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**7.794.681,50**	
3.3.90	Aplicações Diretas		7.794.681,50		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	5.000.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	129.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.501.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	130.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	33.681,50		
4	**Despesas de Capital**				**600.000,00**
4.4	**Investimentos**			**600.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		600.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	60.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	40.000,00		
Total da Unidade					**15.593.681,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.41 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**8.395.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**8.395.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		8.395.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	1.890.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	6.500.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	03	5.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**60.000,00**
4.4	**Investimentos**			**60.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	03	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	40.000,00		
Total da Unidade					**8.455.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.299.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**744.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		744.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	627.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	116.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**555.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		555.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	247.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	150.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	153.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**325.181,50**
4.4	**Investimentos**			**325.181,50**	
4.4.90	Aplicações Diretas		325.181,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	125.181,50		
Total da Unidade					**1.624.181,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.20 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**15.193.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**4.911.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		4.911.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	3.534.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.051.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	326.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**10.282.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		10.282.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	300.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	7.000.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	390.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.090.000,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	500.000,00		
Total da Unidade					**15.193.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.30 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.502.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.228.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.228.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	962.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	245.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	21.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**274.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		274.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	250.000,00		
Total da Unidade					**1.502.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.40 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**3.351.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.738.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.738.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.367.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	369.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.613.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.613.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	15.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	76.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.513.000,00		
Total da Unidade					**3.351.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.60 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.750.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.459.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.459.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.110.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	307.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	42.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**291.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		291.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	60.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	220.000,00		
Total da Unidade					**1.750.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**920.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**724.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		724.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	630.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	93.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**196.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		196.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	120.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	54.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**100.000,00**
4.4	**Investimentos**			**100.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00		
Total da Unidade					**1.020.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.20 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**13.936.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.224.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.224.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	872.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	351.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.2	**Juros e Encargos da Dívida**			**3.500.000,00**	
3.2.90	Aplicações Diretas		3.500.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	01	3.500.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**9.212.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		9.212.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	25.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	170.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	9.000.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**3.000.000,00**
4.6	**Amortização / Refinanciamento da Dívida**			**3.000.000,00**	
4.6.90	Aplicações Diretas		3.000.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	3.000.000,00		
9	**Reserva de Contingência**				**4.557.488,50**
9.9	**Reserva de Contingência**			**4.557.488,50**	
9.9.99	Reserva de Contingência		4.557.488,50		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	01	4.557.488,50		
Total da Unidade					**21.493.488,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**621.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**566.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		566.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	443.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	122.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**55.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	40.000,00		
Total da Unidade					**621.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.40 DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**3.775.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.183.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.183.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.676.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	465.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	42.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.592.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.592.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	17.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	48.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.521.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
Total da Unidade					**3.775.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**919.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**731.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		731.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	586.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	134.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	11.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**188.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		188.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	50.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	22.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	92.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**50.000,00**
4.4	**Investimentos**			**50.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	50.000,00		
Total da Unidade					**969.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.20 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**443.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**412.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		412.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	316.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	2.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	88.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	6.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**31.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		31.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	15.000,00		
Total da Unidade					**443.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.30 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.885.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.433.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.433.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.112.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	309.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	12.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**452.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		452.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	70.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	180.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	150.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	40.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**50.000,00**
4.4	**Investimentos**			**50.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02	20.000,00		
Total da Unidade					**1.935.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.40 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**772.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**699.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		699.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	562.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	136.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**73.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		73.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	28.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	30.000,00		
Total da Unidade					**772.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.41 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**50.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**50.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	03	8.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	4.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	03	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	15.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**12.000,00**
4.4	**Investimentos**			**12.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	12.000,00		
Total da Unidade					**62.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.059.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**875.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		875.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	700.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	166.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	9.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**184.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		184.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	26.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	29.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**212.000,00**
4.4	**Investimentos**			**212.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		212.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	12.000,00		
Total da Unidade					**1.271.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.20 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**7.894.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.370.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.370.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.735.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	515.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	120.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**5.524.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.524.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	250.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	250.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.251.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	735.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	30.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**930.000,00**
4.4	**Investimentos**			**930.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		930.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	730.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	08	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00		
Total da Unidade					**8.824.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.21 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.458.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.458.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.458.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	100.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	156.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.200.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**1.000,00**
4.4	**Investimentos**			**1.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	1.000,00		
Total da Unidade					**1.459.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.700.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**665.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		665.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	519.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	137.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	9.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.035.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.035.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	20.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	01	1.000.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	2.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**1.000,00**
4.4	**Investimentos**			**1.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
Total da Unidade					**1.701.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**19.815.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**340.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		340.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	262.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	70.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	8.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**19.475.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		19.475.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	720.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	7.100.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	7.000.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	05	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	630.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.800.000,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	10.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**700.000,00**
4.4	**Investimentos**			**700.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		700.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	400.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	300.000,00		
Total da Unidade					**20.515.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.30 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**23.193.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**23.193.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.193.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	4.193.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		19.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.350.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	10.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	4.650.000,00		
Total da Unidade					**23.193.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**166.796.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**95.230.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		95.230.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	73.020.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02	20.196.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	2.014.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**71.566.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		24.039.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	24.000.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	3.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	36.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		47.527.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	6.470.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	2.000.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	5.000.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	450.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	17.220.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	14.764.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	1.620.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**11.170.000,00**
4.4	**Investimentos**			**11.170.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.170.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	4.660.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05	2.010.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	4.500.000,00		
Total da Unidade					**177.966.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**861.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**861.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		861.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	695.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	156.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	10.000,00		
Total da Unidade					**861.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.20 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**44.010.544,50**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**34.941.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		34.941.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	25.845.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	1.279.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	7.553.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	264.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**9.069.544,50**	
3.3.90	Aplicações Diretas		9.069.544,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	2.900.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	230.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	300.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	3.914.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	592.544,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	1.128.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**4.396.863,00**
4.4	**Investimentos**			**4.396.863,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		4.396.863,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	1.963.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	08	1.850.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	198.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	382.863,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
Total da Unidade					**48.407.407,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**76.923.363,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**15.688.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		15.688.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	11.791.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	3.316.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	581.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**61.235.363,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.344.363,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	50.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	20.000.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	294.363,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		40.891.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	270.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	2.600.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	7.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	800.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	220.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	30.953.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	4.323.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	370.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	1.000.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	164.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	180.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**62.000,00**
4.4	**Investimentos**			**62.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		62.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	8.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
Total da Unidade					**76.985.363,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.40 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**9.556.363,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**7.563.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.563.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.396.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	1.163.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.537.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	467.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.993.363,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.993.363,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	90.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	244.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	755.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	129.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	719.363,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	11.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**424.181,50**
4.4	**Investimentos**			**424.181,50**	
4.4.90	Aplicações Diretas		424.181,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	126.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	297.181,50		
Total da Unidade					**9.980.544,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.50 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**12.397.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**5.020.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		5.020.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	3.263.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.088.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	669.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**7.377.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		7.377.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	120.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.500.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	4.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.690.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**4.000,00**
4.4	**Investimentos**			**4.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	4.000,00		
Total da Unidade					**12.401.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.60 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**19.652.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**13.220.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		13.220.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	10.320.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	2.856.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	44.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**6.432.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		6.432.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	200.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	800.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	922.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	4.010.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	500.000,00		
Total da Unidade					**19.652.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.70 DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**78.888.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**25.058.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		25.058.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	19.533.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	4.952.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	573.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**53.830.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		53.830.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	15.830.000,00		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	01	38.000.000,00		
Total da Unidade					**78.888.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**3.995.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.382.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.382.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	983.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	306.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	93.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**2.613.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.613.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	190.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	90.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	50.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.209.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	72.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**182.181,50**
4.4	**Investimentos**			**182.181,50**	
4.4.90	Aplicações Diretas		182.181,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	82.181,50		
Total da Unidade					**4.177.181,50**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.20 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**13.676.726,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**10.070.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		10.070.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.036.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	2.138.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	896.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**3.606.726,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		3.606.726,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	480.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	299.544,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	95.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	08	21.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	168.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.250.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	193.181,50		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	80.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	08	20.000,00		
Total da Unidade					**13.676.726,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.21 FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**5.157.700,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**5.157.700,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.157.700,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	3.500.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	03	3.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	08	1.654.700,00		
Total da Unidade					**5.157.700,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.30 DEPARTAMENTO DE LAZER

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**919.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**304.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		304.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	228.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	66.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**615.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		615.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	90.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	08	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	520.000,00		
Total da Unidade					**919.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.40 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**498.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**418.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		418.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	330.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	82.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	6.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**80.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		80.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	50.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	30.000,00		
Total da Unidade					**498.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**640.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**517.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		517.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	423.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	93.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**123.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		123.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	8.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	85.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	2.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**25.000,00**
4.4	**Investimentos**			**25.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	25.000,00		
Total da Unidade					**665.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.963.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**849.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		849.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	639.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	185.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	25.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.114.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.114.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	58.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	1.000.000,00		
Total da Unidade					**1.963.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.30 DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.619.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.299.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.299.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.007.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	281.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	11.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**320.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		320.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	265.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	19.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**483.000,00**
4.4	**Investimentos**			**483.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		483.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	483.000,00		
Total da Unidade					**2.102.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.367.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**905.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		905.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	745.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	133.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	27.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**462.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		462.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	13.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	350.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	65.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**30.000,00**
4.4	**Investimentos**			**30.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00		
Total da Unidade					**1.397.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.20 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**3.839.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**861.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		861.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	672.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	188.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**2.978.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.978.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	32.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.935.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**2.417.000,00**
4.4	**Investimentos**			**2.417.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.417.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	2.390.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	25.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
Total da Unidade					**6.256.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo II
Despesa Segundo as Categorias Econômicas — **Exercício de 2023**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**2.231.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.980.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.980.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.566.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	411.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	3.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**251.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		251.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.000,00		
Total da Unidade					**2.231.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.40 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.624.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**624.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		624.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	435.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	150.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	39.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.000.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**2.157.000,00**
4.4	**Investimentos**			**2.157.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.157.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	2.000.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05	157.000,00		
Total da Unidade					**3.781.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**829.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**723.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		723.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	582.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	129.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	12.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**106.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		106.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	40.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	63.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**145.000,00**
4.4	**Investimentos**			**145.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		145.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	08	45.000,00		
Total da Unidade					**974.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.20 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**6.243.181,50**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.399.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.399.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.760.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	524.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	115.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**3.844.181,50**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		428.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	393.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	35.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		3.416.181,50		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	296.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	50.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	251.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.754.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	55.181,50		
4	**Despesas de Capital**				**10.000,00**
4.4	**Investimentos**			**10.000,00**	
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	08	10.000,00		
Total da Unidade					**6.253.181,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**162.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**162.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		162.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	1.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	03	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	25.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	50.000,00		
Total da Unidade					**162.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.30 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**2.129.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**611.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		611.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	419.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	127.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	65.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.518.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.518.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	80.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	18.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.300.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	105.000,00		
Total da Unidade					**2.129.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.31 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**25.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**25.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	1.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	03	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	2.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**1.000,00**
4.4	**Investimentos**			**1.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	1.000,00		
Total da Unidade					**26.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**2.629.181,50**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.209.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.209.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.522.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	147.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	389.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02	44.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	106.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	02	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**420.181,50**	
3.3.90	Aplicações Diretas		420.181,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	102.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	4.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	08	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	35.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	26.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	56.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08	10.181,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	11.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	120.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**32.000,00**
4.4	**Investimentos**			**32.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	4.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02	28.000,00		
Total da Unidade					**2.661.181,50**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo II
Despesa Segundo as Categorias Econômicas — **Exercício de 2023**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.10 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**4.203.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.902.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.902.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.029.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	682.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	191.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.301.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.301.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	206.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	8.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	05	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	160.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	54.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	534.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	34.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	215.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	67.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	05	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	05	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**71.000,00**
4.4	**Investimentos**			**71.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		71.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	51.000,00		
Total da Unidade					**4.274.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.20 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**10.455.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**2.219.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.219.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.439.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	87.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	462.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	05	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	217.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	05	4.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**8.236.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.085.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.480.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	172.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	370.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	63.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		6.151.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	516.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	182.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	100.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	32.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	73.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.185.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	27.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	121.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	260.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	3.653.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**1.000,00**
4.4	**Investimentos**			**1.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	1.000,00		
Total da Unidade					**10.456.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.30 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**9.344.181,50**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.674.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.674.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.086.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	386.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	202.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**7.670.181,50**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.262.181,50		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	5.320.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	540.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	335.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	67.181,50		
3.3.90	Aplicações Diretas		1.408.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	265.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	8.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	119.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	05	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	112.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	697.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	87.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	16.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	05	26.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**6.000,00**
4.4	**Investimentos**			**6.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	6.000,00		
Total da Unidade					**9.350.181,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.40 FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.606.000,00**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.606.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.524.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03	1.459.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	08	65.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		82.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	03	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	52.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**171.000,00**
4.4	**Investimentos**			**171.000,00**	
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		170.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	03	150.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	08	20.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	1.000,00		
Total da Unidade					**1.777.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.796.181,50**
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**1.796.181,50**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.715.181,50		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	163.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03	1.096.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	08	456.181,50		
3.3.90	Aplicações Diretas		81.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	03	26.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	03	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	50.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**215.000,00**
4.4	**Investimentos**			**215.000,00**	
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		210.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	03	180.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	08	30.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	03	5.000,00		
Total da Unidade					**2.011.181,50**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**726.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**671.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		671.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	470.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	200.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**55.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		55.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	50.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**100.000,00**
4.4	**Investimentos**			**100.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00		
Total da Unidade					**826.000,00**

CONTINUA NA PÁGINA 21

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 20

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.20 DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**229.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
Total da Unidade					**229.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.30 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**9.742.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**790.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		790.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	638.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	130.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	22.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**8.952.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		8.952.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	70.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	51.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.413.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	930.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.487.000,00		
Total da Unidade					**9.742.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.40 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E PROJETO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**5.229.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**5.000.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.620.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	3.380.000,00		
Total da Unidade					**5.229.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**430.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**201.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		201.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	1.000,00		
Total da Unidade					**430.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.782.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**901.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		901.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	700.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	200.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**881.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		881.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	40.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	300.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	360.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	140.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**400.000,00**
4.4	**Investimentos**			**400.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		400.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	400.000,00		
Total da Unidade					**2.182.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.20 DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**399.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**170.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	10.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		150.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	135.000,00		
Total da Unidade					**399.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.30 DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**549.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**320.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01	15.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		290.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	270.000,00		
Total da Unidade					**549.000,00**

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.40 DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**399.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**229.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		229.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	179.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	49.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	1.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**170.000,00**	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	10.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	01	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		150.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	135.000,00		
Total da Unidade					**399.000,00**

Órgão: 02 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Orc.: 02.01 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.: 02.01.10 AÇÃO LEGISLATIVA

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**11.850.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**7.823.700,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.823.700,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	5.907.030,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	1.546.700,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	269.970,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	100.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**4.026.300,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		3.696.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	7.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	400.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01	70.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	413.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	2.426.200,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	379.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decor.Oper.Entre Órgãos, Fundos, e Ent.Integrantes Orç. Fiscal e Seg. Social		330.000,00		
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS	01	330.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**2.150.000,00**
4.4	**Investimentos**			**2.150.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.150.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	1.500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	650.000,00		
Total da Unidade					**14.000.000,00**

Órgão: 03 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Un. Orc.: 03.01 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Un. Exe.: 03.01.10 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**1.277.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**688.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		688.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	444.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	04	188.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	04	56.000,00		
3.3	**Outras Despesas Correntes**			**589.000,00**	
3.3.90	Aplicações Diretas		589.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	04	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	04	12.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	04	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	545.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	4.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	04	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	04	20.000,00		
4	**Despesas de Capital**				**12.000,00**
4.4	**Investimentos**			**12.000,00**	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	04	12.000,00		
Total da Unidade					**1.289.000,00**

Órgão: 04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 04.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Un. Exe.: 04.01.10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	**Despesas Correntes**				**8.223.000,00**
3.1	**Pessoal e Encargos Sociais**			**8.223.000,00**	
3.1.90	Aplicações Diretas		8.223.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03	6.957.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	03	1.266.000,00		
Total da Unidade					**8.223.000,00**
Total Geral					**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Evolução da Receita

Exercício de 2023

Categoria Econômica	Natureza da Receita	Realizada 2019	Realizada 2020	Realizada 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
1 - RECEITAS CORRENTES	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.874.929,15	107.597.754,29	136.598.500,76	135.695.000,00	174.238.000,00	166.463.000,00	172.733.000,00
	2 - Contribuições	7.929.714,04	11.337.018,34	15.359.369,26	11.750.000,00	21.309.000,00	13.428.000,00	13.840.000,00
	3 - Receita Patrimonial	5.519.320,18	4.341.233,88	9.114.443,14	6.062.000,00	23.541.000,00	10.046.000,00	10.170.000,00
	7 - Transferência Correntes	362.118.885,01	403.352.102,65	474.119.974,96	458.097.800,00	638.461.800,00	600.880.600,00	619.323.800,00
	Receita Bruta	417.601.134,86	458.828.275,07	548.544.138,14	532.081.000,00	744.338.000,00	698.158.000,00	719.587.000,00
	Dedução para formação do FUNDEB	-55.482.249,85	-55.476.172,42	-74.424.163,18	-73.983.200,00	-105.876.200,00	-97.277.400,00	-100.263.200,00
	9 - Outras Receitas Correntes	7.251.350,07	16.919.522,17	24.444.698,60	8.167.200,00	13.016.200,00	13.459.400,00	13.871.200,00
	Total	**492.694.198,45**	**543.547.631,33**	**659.636.986,72**	**619.772.000,00**	**870.566.000,00**	**804.277.000,00**	**829.938.000,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1 - Operações de Crédito	4.000.000,00	4.673.813,89	3.525.622,11	1.300.000,00	30.650.000,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens	0,00	97.553,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital	3.760.973,95	3.055.636,42	1.628.805,44	904.000,00	3.546.000,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital	627,42	754,65	195,78	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total	**7.761.601,37**	**7.827.758,15**	**5.154.623,33**	**2.205.000,00**	**34.197.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2 - Contribuições - Intra OFSS	11.131,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.972.151,83	6.290.486,02	1.940.081,88	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**5.983.283,39**	**6.290.486,02**	**1.940.081,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**506.439.083,21**	**557.665.875,50**	**666.731.691,93**	**621.977.000,00**	**904.763.000,00**	**804.278.000,00**	**829.939.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Evolução da Despesa

Exercício de 2023

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	Empenhada 2019	Empenhada 2020	Empenhada 2021	Fixada 2022	Fixada 2023	Projetada 2024	Projetada 2025
3 - DESPESAS CORRENTES	1 - Pessoal e Encargos Sociais	229.794.154,43	248.010.010,60	259.627.054,08	293.637.000,00	359.357.700,00	337.258.000,00	355.242.000,00
	2 - Juros e Encargos da Dívida	143.804,22	516.981,43	1.067.492,94	1.420.000,00	3.500.000,00	1.380.000,00	1.360.000,00
	3 - Outras Despesas Correntes	218.028.222,13	234.482.589,54	293.808.044,87	300.448.612,00	499.147.404,00	430.314.000,00	435.316.000,00
	Total	**447.966.180,78**	**483.009.581,57**	**554.502.591,89**	**595.505.612,00**	**862.005.104,00**	**768.952.000,00**	**791.918.000,00**
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4 - Investimentos	37.368.805,88	48.570.483,25	24.462.922,51	22.701.952,00	35.200.407,50	12.996.000,00	13.691.000,00
	6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	371.658,90	628.812,90	2.011.830,29	2.120.000,00	3.000.000,00	2.330.000,00	2.330.000,00
	Total	**37.740.464,78**	**49.199.296,15**	**26.474.752,80**	**24.821.952,00**	**38.200.407,50**	**15.326.000,00**	**16.021.000,00**
9 - RESERVA DE CONTINGêNCIA	9 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	1.649.436,00	4.557.488,50	20.000.000,00	22.000.000,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.649.436,00**	**4.557.488,50**	**20.000.000,00**	**22.000.000,00**
Total Geral		**485.706.645,56**	**532.208.877,72**	**580.977.344,69**	**621.977.000,00**	**904.763.000,00**	**804.278.000,00**	**829.939.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.10 CHEFIA DE GABINETE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**		**20.000,00**	**1.697.000,00**	**1.717.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**		**20.000,00**	**1.697.000,00**	**1.717.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**1.563.000,00**	**1.563.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.563.000,00	1.563.000,00
04	**122**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**		**20.000,00**	**134.000,00**	**154.000,00**
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		20.000,00		20.000,00
04	122	0004	2010	Manutenção das Atividades do Gabinete			134.000,00	134.000,00
Total					0,00	20.000,00	1.697.000,00	1.717.000,00

Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.20 DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**580.000,00**	**580.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**580.000,00**	**580.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**534.000,00**	**534.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			534.000,00	534.000,00
04	**122**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**			**46.000,00**	**46.000,00**
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			46.000,00	46.000,00
Total					0,00	0,00	580.000,00	580.000,00

Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.30 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**394.000,00**	**394.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**356.000,00**	**356.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**356.000,00**	**356.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			356.000,00	356.000,00
04	**124**			**Controle Interno**			**38.000,00**	**38.000,00**
04	**124**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**			**38.000,00**	**38.000,00**
04	124	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			38.000,00	38.000,00
Total					0,00	0,00	394.000,00	394.000,00

Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.40 DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**352.000,00**	**352.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**352.000,00**	**352.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**328.000,00**	**328.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			328.000,00	328.000,00
04	**122**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**			**24.000,00**	**24.000,00**
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			24.000,00	24.000,00
Total					0,00	0,00	352.000,00	352.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.50 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				**Assistência Social**		**5.000,00**	**2.162.000,00**	**2.167.000,00**
08	**244**			**Assistência Comunitária**		**5.000,00**	**2.162.000,00**	**2.167.000,00**
08	**244**	**0021**		**Fundo Social de Solidariedade**		**5.000,00**	**2.162.000,00**	**2.167.000,00**
08	244	0021	1003	Equipamentos em Geral		5.000,00		5.000,00
08	244	0021	2079	Fundo Social de Solidariedade			2.162.000,00	2.162.000,00
Total					0,00	5.000,00	2.162.000,00	2.167.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.60 SUBPREFEITURA DISTRITAL MOREIRA CÉSAR

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**1.136.000,00**	**1.136.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**1.136.000,00**	**1.136.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**1.136.000,00**	**1.136.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.136.000,00	1.136.000,00
Total					0,00	0,00	1.136.000,00	1.136.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.61 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**3.945.000,00**	**3.945.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**3.945.000,00**	**3.945.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**3.945.000,00**	**3.945.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			3.945.000,00	3.945.000,00
15				**Urbanismo**		**36.000,00**	**3.042.000,00**	**3.078.000,00**
15	**452**			**Serviços Urbanos**		**36.000,00**	**3.042.000,00**	**3.078.000,00**
15	**452**	**0009**		**Pinda Cidade Funcional**		**36.000,00**	**3.042.000,00**	**3.078.000,00**
15	452	0009	1003	Equipamentos em Geral		24.000,00		24.000,00
15	452	0009	1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações		12.000,00		12.000,00
15	452	0009	2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura			3.042.000,00	3.042.000,00
Total					0,00	36.000,00	6.987.000,00	7.023.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 01.01.62 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**710.000,00**	**710.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**710.000,00**	**710.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**441.000,00**	**441.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			441.000,00	441.000,00
04	**122**	**0009**		**Pinda Cidade Funcional**			**269.000,00**	**269.000,00**
04	122	0009	2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura			269.000,00	269.000,00
Total					0,00	0,00	710.000,00	710.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Un. Exe.: 01.02.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**		**30.000,00**	**33.114.000,00**	**33.144.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**		**30.000,00**	**33.114.000,00**	**33.144.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**775.000,00**	**775.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			775.000,00	775.000,00
04	**122**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**		**30.000,00**	**369.000,00**	**399.000,00**
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		30.000,00		30.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			363.000,00	363.000,00
04	122	0004	2015	Custas Processuais			6.000,00	6.000,00
04	**122**	**0022**		**Operações Especiais**			**31.970.000,00**	**31.970.000,00**
04	122	0022	2016	Precatórios Judiciais			31.970.000,00	31.970.000,00
Total					0,00	30.000,00	33.114.000,00	33.144.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Un. Exe.: 01.02.11 PROCURADORIA JURÍDICA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**2.537.000,00**	**2.537.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**2.537.000,00**	**2.537.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**2.537.000,00**	**2.537.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.537.000,00	2.537.000,00
Total					0,00	0,00	2.537.000,00	2.537.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Un. Exe.: 01.02.20 DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				**Administração**			**1.036.000,00**	**1.036.000,00**
04	**122**			**Administração Geral**			**1.036.000,00**	**1.036.000,00**
04	**122**	**0003**		**Gestão Eficiente de Pessoal**			**765.000,00**	**765.000,00**
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			765.000,00	765.000,00
04	**122**	**0004**		**Gestão Administrativa Integrada**			**271.000,00**	**271.000,00**
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			271.000,00	271.000,00
Total					0,00	0,00	1.036.000,00	1.036.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VI
Programa de Trabalho

Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Un. Exe.: 01.02.30 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			311.000,00	311.000,00
04	122			Administração Geral			311.000,00	311.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			311.000,00	311.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			311.000,00	311.000,00
Total					0,00	0,00	311.000,00	311.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Un. Exe.: 01.02.40 DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO E INSTITUCIONAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			227.000,00	227.000,00
04	122			Administração Geral			227.000,00	227.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			227.000,00	227.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			227.000,00	227.000,00
Total					0,00	0,00	227.000,00	227.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		12.000,00	1.423.000,00	1.435.000,00
04	122			Administração Geral		12.000,00	1.423.000,00	1.435.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.157.000,00	1.157.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.157.000,00	1.157.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		12.000,00	266.000,00	278.000,00
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		12.000,00		12.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			266.000,00	266.000,00
Total					0,00	12.000,00	1.423.000,00	1.435.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.20 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		50.000,00	5.852.000,00	5.902.000,00
04	122			Administração Geral		50.000,00	1.097.000,00	1.147.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.097.000,00	1.097.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.097.000,00	1.097.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		50.000,00		50.000,00
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		50.000,00		50.000,00
04	131			Comunicação Social			4.755.000,00	4.755.000,00
04	131	0004		Gestão Administrativa Integrada			4.755.000,00	4.755.000,00
04	131	0004	2011	Manutenção das Atividades de Comunicação			4.535.000,00	4.535.000,00
04	131	0004	2113	Manutenção das Atividades de Cerimonial			220.000,00	220.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.30 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			12.795.000,00	12.795.000,00
04	122			Administração Geral			12.795.000,00	12.795.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			12.793.000,00	12.793.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			12.793.000,00	12.793.000,00
04	122	0009		Pinda Cidade Funcional			2.000,00	2.000,00
04	122	0009	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			2.000,00	2.000,00
15				Urbanismo		4.886.000,00	63.168.000,00	68.054.000,00
15	451			Infra-estrutura Urbana		2.200.000,00	36.500.000,00	38.700.000,00
15	451	0017		Cidade Planejada		2.200.000,00	36.500.000,00	38.700.000,00
15	451	0017	1006	Pavimentação de Vias Urbanas		2.200.000,00		2.200.000,00
15	451	0017	2088	Recapeamento Asfáltico			36.500.000,00	36.500.000,00
15	452			Serviços Urbanos		750.000,00	26.668.000,00	27.418.000,00
15	452	0009		Pinda Cidade Funcional		750.000,00	26.303.000,00	27.053.000,00
15	452	0009	1003	Equipamentos em Geral		750.000,00		750.000,00
15	452	0009	2027	Fornecimento de Energia Elétrica			7.200.000,00	7.200.000,00
15	452	0009	2029	Manutenção dos Serviços Municipais			4.853.000,00	4.853.000,00
15	452	0009	2089	Gestão de Modernização do Parque de Iluminação			14.250.000,00	14.250.000,00
15	452	0017		Cidade Planejada			365.000,00	365.000,00
15	452	0017	2087	Melhoria de acessibilidade de passeios			365.000,00	365.000,00
15	512			Saneamento Básico Urbano		1.936.000,00		1.936.000,00
15	512	0017		Cidade Planejada		1.936.000,00		1.936.000,00
15	512	0017	1015	Drenagem de Aguas Pluviais e Dispositivos		1.936.000,00		1.936.000,00
Total					0,00	4.886.000,00	75.963.000,00	80.849.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.40 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			3.760.000,00	3.760.000,00
04	122			Administração Geral			3.760.000,00	3.760.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			3.760.000,00	3.760.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			3.760.000,00	3.760.000,00
15				Urbanismo		520.000,00	46.188.000,00	46.708.000,00
15	452			Serviços Urbanos		520.000,00	46.188.000,00	46.708.000,00
15	452	0009		Pinda Cidade Funcional		520.000,00	46.188.000,00	46.708.000,00
15	452	0009	1003	Equipamentos em Geral		520.000,00		520.000,00
15	452	0009	2028	Serviços de Limpeza Pública			37.672.000,00	37.672.000,00
15	452	0009	2029	Manutenção dos Serviços Municipais			8.188.000,00	8.188.000,00
15	452	0009	2118	Serviços de Coleta Seletiva			328.000,00	328.000,00
Total					0,00	520.000,00	49.948.000,00	50.468.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			612.000,00	612.000,00
04	122			Administração Geral			612.000,00	612.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			594.000,00	594.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			594.000,00	594.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada			18.000,00	18.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			18.000,00	18.000,00
Total					0,00	0,00	612.000,00	612.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Un. Exe.: 01.03.60 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			3.250.000,00	3.250.000,00
04	122			Administração Geral			3.250.000,00	3.250.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			3.250.000,00	3.250.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			3.250.000,00	3.250.000,00
15				Urbanismo		1.220.000,00	3.902.000,00	5.122.000,00
15	451			Infra-estrutura Urbana		1.220.000,00	2.000.000,00	3.220.000,00
15	451	0017		Cidade Planejada		1.220.000,00	2.000.000,00	3.220.000,00
15	451	0017	1006	Pavimentação de Vias Urbanas		1.220.000,00		1.220.000,00
15	451	0017	2088	Recapeamento Asfáltico			2.000.000,00	2.000.000,00
15	452			Serviços Urbanos			1.902.000,00	1.902.000,00
15	452	0009		Pinda Cidade Funcional			1.902.000,00	1.902.000,00
15	452	0009	2029	Manutenção dos Serviços Municipais			1.902.000,00	1.902.000,00
Total					0,00	1.220.000,00	7.152.000,00	8.372.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		170.000,00	1.383.000,00	1.553.000,00
04	122			Administração Geral		170.000,00	1.383.000,00	1.553.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			905.000,00	905.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			905.000,00	905.000,00
04	122	0018		Pinda - Cidade Inteligente		170.000,00	478.000,00	648.000,00
04	122	0018	1003	Equipamentos em Geral		170.000,00		170.000,00
04	122	0018	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			238.000,00	238.000,00
04	122	0018	2096	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro			240.000,00	240.000,00
Total					0,00	170.000,00	1.383.000,00	1.553.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.20 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.290.000,00	2.290.000,00
04	122			Administração Geral			2.290.000,00	2.290.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.729.000,00	1.729.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.729.000,00	1.729.000,00
04	122	0018		Pinda - Cidade Inteligente			561.000,00	561.000,00
04	122	0018	2098	Manutenção das Atividades de Segurança			561.000,00	561.000,00
06				Segurança Pública			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181			Policiamento			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181	0018		Pinda - Cidade Inteligente			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181	0018	2097	Atividade Delegada			1.200.000,00	1.200.000,00
Total					0,00	0,00	3.490.000,00	3.490.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.30 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		175.000,00	13.515.000,00	13.690.000,00
04	122			Administração Geral		175.000,00	13.515.000,00	13.690.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			12.055.000,00	12.055.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			12.055.000,00	12.055.000,00
04	122	0018		Pinda - Cidade Inteligente		175.000,00	1.460.000,00	1.635.000,00
04	122	0018	1003	Equipamentos em Geral		175.000,00		175.000,00
04	122	0018	2095	Manutenção das Atividades da Guarda			1.460.000,00	1.460.000,00
Total					0,00	175.000,00	13.515.000,00	13.690.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.40 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			7.199.000,00	7.199.000,00
04	122			Administração Geral			7.199.000,00	7.199.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			7.199.000,00	7.199.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			7.199.000,00	7.199.000,00
26				Transporte		763.681,50	7.631.000,00	8.394.681,50
26	782			Transporte Rodoviário		763.681,50	7.631.000,00	8.394.681,50
26	782	0009		Pinda Cidade Funcional			7.500.000,00	7.500.000,00
26	782	0009	2031	Manutenção dos Veículos Públicos			7.500.000,00	7.500.000,00
26	782	0016		Pinda - Mobilidade com Modernização		763.681,50	131.000,00	894.681,50
26	782	0016	1016	Mobilidade Urbana		763.681,50		763.681,50
26	782	0016	2090	Manutenção das Operações do Trânsito			131.000,00	131.000,00
Total					0,00	763.681,50	14.830.000,00	15.593.681,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Exe.: 01.04.41 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26				Transporte		60.000,00	8.395.000,00	8.455.000,00
26	782			Transporte Rodoviário		60.000,00	8.395.000,00	8.455.000,00
26	782	0016		Pinda - Mobilidade com Modernização		60.000,00	8.395.000,00	8.455.000,00
26	782	0016	1003	Equipamentos em Geral		40.000,00		40.000,00
26	782	0016	1016	Mobilidade Urbana		20.000,00		20.000,00
26	782	0016	2103	Educação no Trânsito			70.000,00	70.000,00
26	782	0016	2104	Engenharia de Tráfego			1.020.000,00	1.020.000,00
26	782	0016	2105	Sinalização Viária			1.865.000,00	1.865.000,00
26	782	0016	2106	Fiscalização no Trânsito			5.420.000,00	5.420.000,00
26	782	0016	2108	Engenharia de Campo			20.000,00	20.000,00
Total					0,00	60.000,00	8.395.000,00	8.455.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		325.181,50	1.299.000,00	1.624.181,50
04	122			Administração Geral		325.181,50	1.299.000,00	1.624.181,50
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			744.000,00	744.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			744.000,00	744.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		325.181,50	555.000,00	880.181,50
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		325.181,50		325.181,50
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			555.000,00	555.000,00
Total					0,00	325.181,50	1.299.000,00	1.624.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.20 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			15.193.000,00	15.193.000,00
04	122			Administração Geral			15.193.000,00	15.193.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			4.911.000,00	4.911.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			4.911.000,00	4.911.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada			10.282.000,00	10.282.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			10.282.000,00	10.282.000,00
Total					0,00	0,00	15.193.000,00	15.193.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.30 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			1.502.000,00	1.502.000,00
04	122			Administração Geral			1.502.000,00	1.502.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.228.000,00	1.228.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.228.000,00	1.228.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada			274.000,00	274.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			274.000,00	274.000,00
Total					0,00	0,00	1.502.000,00	1.502.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.40 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			3.351.000,00	3.351.000,00
04	122			Administração Geral			1.738.000,00	1.738.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.738.000,00	1.738.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.738.000,00	1.738.000,00
04	128			Formação de Recursos Humanos			1.613.000,00	1.613.000,00
04	128	0004		Gestão Administrativa Integrada			1.613.000,00	1.613.000,00
04	128	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			1.613.000,00	1.613.000,00
Total					0,00	0,00	3.351.000,00	3.351.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Exe.: 01.05.60 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			1.750.000,00	1.750.000,00
04	122			Administração Geral			1.750.000,00	1.750.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.459.000,00	1.459.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.459.000,00	1.459.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada			291.000,00	291.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			291.000,00	291.000,00
Total					0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VI
Programa de Trabalho

Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		100.000,00	920.000,00	1.020.000,00
04	122			Administração Geral			724.000,00	724.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			724.000,00	724.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			724.000,00	724.000,00
04	123			Administração Financeira		100.000,00	196.000,00	296.000,00
04	123	0004		Gestão Administrativa Integrada		100.000,00	196.000,00	296.000,00
04	123	0004	1003	Equipamentos em Geral		100.000,00		100.000,00
04	123	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			196.000,00	196.000,00
Total					0,00	100.000,00	920.000,00	1.020.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.20 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			10.436.000,00	10.436.000,00
04	122			Administração Geral			1.224.000,00	1.224.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.224.000,00	1.224.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.224.000,00	1.224.000,00
04	123			Administração Financeira			9.212.000,00	9.212.000,00
04	123	0004		Gestão Administrativa Integrada			9.212.000,00	9.212.000,00
04	123	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			212.000,00	212.000,00
04	123	0004	2014	Contribuição PASEP			9.000.000,00	9.000.000,00
28				Encargos especiais		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843			Serviço da Dívida Interna		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843	0022		Operações Especiais		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843	0022	1001	Amortização da Dívida Contratada		3.000.000,00		3.000.000,00
28	843	0022	2017	Juros da dívida contratada			3.500.000,00	3.500.000,00
99				Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999			Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999	0023		Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999	0023	9001	Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
Total					4.557.488,50	3.000.000,00	13.936.000,00	21.493.488,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			621.000,00	621.000,00
04	122			Administração Geral			566.000,00	566.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			566.000,00	566.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			566.000,00	566.000,00
04	124			Controle Interno			55.000,00	55.000,00
04	124	0004		Gestão Administrativa Integrada			55.000,00	55.000,00
04	124	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			55.000,00	55.000,00
Total					0,00	0,00	621.000,00	621.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Un. Exe.: 01.06.40 DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			3.775.000,00	3.775.000,00
04	122			Administração Geral			2.183.000,00	2.183.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.183.000,00	2.183.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.183.000,00	2.183.000,00
04	129			Administração de Receitas			1.592.000,00	1.592.000,00
04	129	0004		Gestão Administrativa Integrada			1.592.000,00	1.592.000,00
04	129	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			1.592.000,00	1.592.000,00
Total					0,00	0,00	3.775.000,00	3.775.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		50.000,00	919.000,00	969.000,00
04	122			Administração Geral		50.000,00	919.000,00	969.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			731.000,00	731.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			731.000,00	731.000,00
04	122	0007		Desenvolve com Qualidade		50.000,00	188.000,00	238.000,00
04	122	0007	1003	Equipamentos em Geral		50.000,00		50.000,00
04	122	0007	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			188.000,00	188.000,00
Total					0,00	50.000,00	919.000,00	969.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.20 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			412.000,00	412.000,00
04	122			Administração Geral			412.000,00	412.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			412.000,00	412.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			412.000,00	412.000,00
22				Indústria			31.000,00	31.000,00
22	661			Promoção Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	0007		Desenvolve com Qualidade			31.000,00	31.000,00
22	661	0007	2021	Gestão e Empreendorismo			31.000,00	31.000,00
Total					0,00	0,00	443.000,00	443.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.30 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			1.433.000,00	1.433.000,00
04	122			Administração Geral			1.433.000,00	1.433.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.433.000,00	1.433.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.433.000,00	1.433.000,00
20				Agricultura		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606			Extensão Rural		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606	0007		Desenvolve com Qualidade		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606	0007	1003	Equipamentos em Geral		50.000,00		50.000,00
20	606	0007	2022	Apoio e Inovação ao Produtor Rural			132.000,00	132.000,00
20	606	0007	2023	Patrulha Agrícola Mecanizada			100.000,00	100.000,00
20	606	0007	2024	Manutenção do Convênio do Leite			220.000,00	220.000,00
Total					0,00	50.000,00	1.885.000,00	1.935.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.40 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			772.000,00	772.000,00
04	122			Administração Geral			772.000,00	772.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			699.000,00	699.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			699.000,00	699.000,00
04	122	0007		Desenvolve com Qualidade			73.000,00	73.000,00
04	122	0007	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			73.000,00	73.000,00
Total					0,00	0,00	772.000,00	772.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exe.: 01.07.41 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
11				Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334			Fomento ao Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334	0007		Desenvolve com Qualidade		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334	0007	1003	Equipamentos em Geral		12.000,00		12.000,00
11	334	0007	2111	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda			50.000,00	50.000,00
Total					0,00	12.000,00	50.000,00	62.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		212.000,00	1.059.000,00	1.271.000,00
04	122			Administração Geral		212.000,00	1.059.000,00	1.271.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			875.000,00	875.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			875.000,00	875.000,00
04	122	0005		Pinda Sustentável		212.000,00	184.000,00	396.000,00
04	122	0005	1003	Equipamentos em Geral		212.000,00		212.000,00
04	122	0005	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			184.000,00	184.000,00
Total					0,00	212.000,00	1.059.000,00	1.271.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.20 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.370.000,00	2.370.000,00
04	122			Administração Geral			2.370.000,00	2.370.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.370.000,00	2.370.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.370.000,00	2.370.000,00
18				Gestão Ambiental		930.000,00	5.524.000,00	6.454.000,00
18	541			Preservação e Conservação Ambiental		930.000,00	5.524.000,00	6.454.000,00
18	541	0005		Pinda Sustentável		930.000,00	5.524.000,00	6.454.000,00
18	541	0005	1003	Equipamentos em Geral		100.000,00		100.000,00
18	541	0005	1017	Implantação e Construção de Infraestrutura de Parques e Unidades de Conservação		480.000,00		480.000,00
18	541	0005	1021	Implantação de Pátios de Compostagem e Ecopontos		350.000,00		350.000,00
18	541	0005	2033	Reforma e Requalifcação de Infraestrutura de Parques, Unidades de Conservação e Viveiro			580.000,00	580.000,00
18	541	0005	2046	Manutenção da Gestão Ambiental			4.006.000,00	4.006.000,00
18	541	0005	2071	Manutenção e Operação de Projetos Sustentáveis			938.000,00	938.000,00
Total					0,00	930.000,00	7.894.000,00	8.824.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Un. Exe.: 01.08.21 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18				Gestão Ambiental		1.000,00	1.458.000,00	1.459.000,00
18	541			Preservação e Conservação Ambiental		1.000,00	1.458.000,00	1.459.000,00
18	541	0005		Pinda Sustentável		1.000,00	1.458.000,00	1.459.000,00
18	541	0005	1003	Equipamentos em Geral		1.000,00		1.000,00
18	541	0005	2107	Conservador da Natureza			1.456.000,00	1.456.000,00
18	541	0005	2109	Fundo Municipal do Meio Ambiente			2.000,00	2.000,00
Total					0,00	1.000,00	1.458.000,00	1.459.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			1.701.000,00	1.701.000,00
12	122			Administração Geral			701.000,00	701.000,00
12	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			665.000,00	665.000,00
12	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			665.000,00	665.000,00
12	122	0010		Gestão da Manutenção da Educação			36.000,00	36.000,00
12	122	0010	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			36.000,00	36.000,00
12	364			Ensino Superior			1.000.000,00	1.000.000,00
12	364	0010		Gestão da Manutenção da Educação			1.000.000,00	1.000.000,00
12	364	0010	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			1.000.000,00	1.000.000,00
Total					0,00	0,00	1.701.000,00	1.701.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação		700.000,00	19.815.000,00	20.515.000,00
12	306			Alimentação e Nutrição		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	306	0010		Gestão da Manutenção da Educação		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	306	0010	1003	Equipamentos em Geral		700.000,00		700.000,00
12	306	0010	2039	Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional			2.500.000,00	2.500.000,00
12	306	0010	2070	Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional / QSE			5.635.000,00	5.635.000,00
12	361			Ensino Fundamental			11.680.000,00	11.680.000,00
12	361	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			340.000,00	340.000,00
12	361	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			340.000,00	340.000,00
12	361	0010		Gestão da Manutenção da Educação			11.340.000,00	11.340.000,00
12	361	0010	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			11.340.000,00	11.340.000,00
Total					0,00	700.000,00	19.815.000,00	20.515.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.30 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			23.193.000,00	23.193.000,00
12	361			Ensino Fundamental			21.788.000,00	21.788.000,00
12	361	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade			17.595.000,00	17.595.000,00
12	361	0011	2044	Transporte Escolar Seguro e Adequado			13.150.000,00	13.150.000,00
12	361	0011	2069	Transporte Escolar Seguro e Adequado / QSE			4.445.000,00	4.445.000,00
12	361	0012		Cidade Educadora			4.193.000,00	4.193.000,00
12	361	0012	2067	Adequação de 1/3 da Jornada do Professor			4.193.000,00	4.193.000,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos			5.000,00	5.000,00
12	366	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade			5.000,00	5.000,00
12	366	0011	2044	Transporte Escolar Seguro e Adequado			5.000,00	5.000,00
12	367			Educação Especial			1.400.000,00	1.400.000,00
12	367	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade			1.400.000,00	1.400.000,00
12	367	0011	2044	Transporte Escolar Seguro e Adequado			1.400.000,00	1.400.000,00
Total					0,00	0,00	23.193.000,00	23.193.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação		30.170.000,00	147.796.000,00	177.966.000,00
12	361			Ensino Fundamental		520.000,00	87.035.000,00	87.555.000,00
12	361	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			57.280.000,00	57.280.000,00
12	361	0003	2081	Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Apoio			1.280.000,00	1.280.000,00
12	361	0003	2114	Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Educação Básica			56.000.000,00	56.000.000,00
12	361	0010		Gestão da Manutenção da Educação		500.000,00	29.655.000,00	30.155.000,00
12	361	0010	1003	Equipamentos em Geral		500.000,00		500.000,00
12	361	0010	2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental			23.435.000,00	23.435.000,00
12	361	0010	2080	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental / QSE			6.220.000,00	6.220.000,00
12	361	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade		20.000,00	100.000,00	120.000,00
12	361	0011	1022	Prédios Escolares e Áreas de Lazer		20.000,00		20.000,00
12	361	0011	2042	Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Fundamental			100.000,00	100.000,00
12	365			Educação Infantil		28.920.000,00	54.755.000,00	83.675.000,00
12	365	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			37.950.000,00	37.950.000,00
12	365	0003	2114	Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Educação Básica			37.950.000,00	37.950.000,00
12	365	0010		Gestão da Manutenção da Educação		4.000.000,00	16.755.000,00	20.755.000,00
12	365	0010	1003	Equipamentos em Geral		4.000.000,00		4.000.000,00
12	365	0010	2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche			8.150.000,00	8.150.000,00
12	365	0010	2035	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Pré Escolar			8.605.000,00	8.605.000,00
12	365	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade		24.920.000,00	50.000,00	24.970.000,00
12	365	0011	1008	Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 anos		1.900.000,00		1.900.000,00
12	365	0011	1009	Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos		23.020.000,00		23.020.000,00
12	365	0011	2041	Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Infantil			50.000,00	50.000,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos			400.000,00	400.000,00
12	366	0010		Gestão da Manutenção da Educação			400.000,00	400.000,00
12	366	0010	2037	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação de Jovens e Adultos			400.000,00	400.000,00
12	367			Educação Especial		730.000,00	5.606.000,00	6.336.000,00
12	367	0010		Gestão da Manutenção da Educação			5.606.000,00	5.606.000,00
12	367	0010	2038	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial			5.606.000,00	5.606.000,00
12	367	0011		Educação Pública Participativa de Qualidade		730.000,00		730.000,00
12	367	0011	1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações		730.000,00		730.000,00
Total					0,00	30.170.000,00	147.796.000,00	177.966.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VI
Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde			861.000,00	861.000,00
10	122			Administração Geral			861.000,00	861.000,00
10	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			861.000,00	861.000,00
10	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			861.000,00	861.000,00
Total					0,00	0,00	861.000,00	861.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.20 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde		4.394.863,00	44.012.544,50	48.407.407,50
10	301			Atenção Básica		4.394.863,00	44.012.544,50	48.407.407,50
10	301	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			34.941.000,00	34.941.000,00
10	301	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			34.941.000,00	34.941.000,00
10	301	0014		Saúde Humanizada		4.394.863,00	9.071.544,50	13.466.407,50
10	301	0014	1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		4.394.863,00		4.394.863,00
10	301	0014	2059	Manutenção da Atenção Básica			9.071.544,50	9.071.544,50
Total					0,00	4.394.863,00	44.012.544,50	48.407.407,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde		60.000,00	76.925.363,00	76.985.363,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial		60.000,00	76.925.363,00	76.985.363,00
10	302	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			15.688.000,00	15.688.000,00
10	302	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			15.688.000,00	15.688.000,00
10	302	0014		Saúde Humanizada		60.000,00	61.237.363,00	61.297.363,00
10	302	0014	1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		60.000,00		60.000,00
10	302	0014	2057	Manutenção da Atenção Especializada			61.237.363,00	61.237.363,00
Total					0,00	60.000,00	76.925.363,00	76.985.363,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.40 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde		424.181,50	9.556.363,00	9.980.544,50
10	304			Vigilância Sanitária		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	304	0014		Saúde Humanizada		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	304	0014	1003	Equipamentos em Geral		424.181,50		424.181,50
10	304	0014	2062	Manutenção da Vigilância em Saúde			220.000,00	220.000,00
10	304	0014	2065	Manutenção Programa de Zoonoses			1.109.363,00	1.109.363,00
10	305			Vigilância Epidemiológica			8.227.000,00	8.227.000,00
10	305	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			7.563.000,00	7.563.000,00
10	305	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			7.563.000,00	7.563.000,00
10	305	0014		Saúde Humanizada			664.000,00	664.000,00
10	305	0014	2063	Manutenção Programas de Infecto			105.000,00	105.000,00
10	305	0014	2064	Manutenção Combate aos Vetores			559.000,00	559.000,00
Total					0,00	424.181,50	9.556.363,00	9.980.544,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.50 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde		4.000,00	12.397.000,00	12.401.000,00
10	122			Administração Geral			5.020.000,00	5.020.000,00
10	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			5.020.000,00	5.020.000,00
10	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			5.020.000,00	5.020.000,00
10	301			Atenção Básica		4.000,00	7.377.000,00	7.381.000,00
10	301	0014		Saúde Humanizada		4.000,00	7.377.000,00	7.381.000,00
10	301	0014	1003	Equipamentos em Geral		4.000,00		4.000,00
10	301	0014	2061	Manutenção das Atividades da Saúde			7.377.000,00	7.377.000,00
Total					0,00	4.000,00	12.397.000,00	12.401.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.60 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde			19.652.000,00	19.652.000,00
10	301			Atenção Básica			9.779.000,00	9.779.000,00
10	301	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			9.079.000,00	9.079.000,00
10	301	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			9.079.000,00	9.079.000,00
10	301	0014		Saúde Humanizada			700.000,00	700.000,00
10	301	0014	2060	Manutenção da Atenção Básica - Odontológica			700.000,00	700.000,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			3.241.000,00	3.241.000,00
10	302	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			3.241.000,00	3.241.000,00
10	302	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			3.241.000,00	3.241.000,00
10	303			Suporte Profilático e Terapêutico			6.632.000,00	6.632.000,00
10	303	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			900.000,00	900.000,00
10	303	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			900.000,00	900.000,00
10	303	0014		Saúde Humanizada			5.732.000,00	5.732.000,00
10	303	0014	2055	Manutenção da Assistência Farmacêutica			4.702.000,00	4.702.000,00
10	303	0014	2056	Manutenção da Assistência Farmacêutica - RENAME			1.030.000,00	1.030.000,00
Total					0,00	0,00	19.652.000,00	19.652.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Exe.: 01.10.70 DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde			78.888.000,00	78.888.000,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			78.888.000,00	78.888.000,00
10	302	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			25.058.000,00	25.058.000,00
10	302	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			25.058.000,00	25.058.000,00
10	302	0014		Saúde Humanizada			53.830.000,00	53.830.000,00
10	302	0014	2057	Manutenção da Atenção Especializada			53.830.000,00	53.830.000,00
Total					0,00	0,00	78.888.000,00	78.888.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			1.382.000,00	1.382.000,00
04	122			Administração Geral			1.382.000,00	1.382.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.382.000,00	1.382.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.382.000,00	1.382.000,00
27				Desporto e Lazer		182.181,50	2.613.000,00	2.795.181,50
27	812			Desporto Comunitário		182.181,50	2.613.000,00	2.795.181,50
27	812	0006		Um Passo para a Saúde		182.181,50	2.613.000,00	2.795.181,50
27	812	0006	1003	Equipamentos em Geral		182.181,50		182.181,50
27	812	0006	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			2.613.000,00	2.613.000,00
Total					0,00	182.181,50	3.995.000,00	4.177.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.20 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			10.070.000,00	10.070.000,00
04	122			Administração Geral			10.070.000,00	10.070.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			10.070.000,00	10.070.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			10.070.000,00	10.070.000,00
27				Desporto e Lazer			3.606.726,00	3.606.726,00
27	812			Desporto Comunitário			3.606.726,00	3.606.726,00
27	812	0006		Um Passo para a Saúde			3.606.726,00	3.606.726,00
27	812	0006	2018	Manutenção das Atividades Esportivas			3.606.726,00	3.606.726,00
Total					0,00	0,00	13.676.726,00	13.676.726,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.21 FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27				Desporto e Lazer			5.157.700,00	5.157.700,00
27	812			Desporto Comunitário			5.157.700,00	5.157.700,00
27	812	0006		Um Passo para a Saúde			5.157.700,00	5.157.700,00
27	812	0006	2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo			5.157.700,00	5.157.700,00
Total					0,00	0,00	5.157.700,00	5.157.700,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.30 DEPARTAMENTO DE LAZER

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			304.000,00	304.000,00
04	122			Administração Geral			304.000,00	304.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			304.000,00	304.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			304.000,00	304.000,00
27				Desporto e Lazer			615.000,00	615.000,00
27	813			Lazer			615.000,00	615.000,00
27	813	0006		Um Passo para a Saúde			615.000,00	615.000,00
27	813	0006	2020	Manutenção das Atividades de Lazer			615.000,00	615.000,00
Total					0,00	0,00	919.000,00	919.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Un. Exe.: 01.11.40 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			418.000,00	418.000,00
04	122			Administração Geral			418.000,00	418.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			418.000,00	418.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			418.000,00	418.000,00
27				Desporto e Lazer			80.000,00	80.000,00
27	812			Desporto Comunitário			80.000,00	80.000,00
27	812	0006		Um Passo para a Saúde			80.000,00	80.000,00
27	812	0006	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			80.000,00	80.000,00
Total					0,00	0,00	498.000,00	498.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		25.000,00	640.000,00	665.000,00
04	122			Administração Geral		25.000,00	640.000,00	665.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			517.000,00	517.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			517.000,00	517.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		25.000,00	123.000,00	148.000,00
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		25.000,00		25.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			123.000,00	123.000,00
Total					0,00	25.000,00	640.000,00	665.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.20 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			849.000,00	849.000,00
04	122			Administração Geral			849.000,00	849.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			849.000,00	849.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			849.000,00	849.000,00
16				Habitação			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482			Habitação Urbana			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482	0004		Gestão Administrativa Integrada			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482	0004	2008	Manutenção das Atividades de Habitação			1.084.000,00	1.084.000,00
16	482	0004	2009	Manutenção das Moradias Sociais e Provisórias			30.000,00	30.000,00
Total					0,00	0,00	1.963.000,00	1.963.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Un. Exe.: 01.12.30 DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.102.000,00	2.102.000,00
04	121			Planejamento e Orçamento			483.000,00	483.000,00
04	121	0017		Cidade Planejada			483.000,00	483.000,00
04	121	0017	2092	Desapropriações			483.000,00	483.000,00
04	122			Administração Geral			1.299.000,00	1.299.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.299.000,00	1.299.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.299.000,00	1.299.000,00
04	127			Ordeamento Territorial			320.000,00	320.000,00
04	127	0017		Cidade Planejada			320.000,00	320.000,00
04	127	0017	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			320.000,00	320.000,00
Total					0,00	0,00	2.102.000,00	2.102.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		30.000,00	1.367.000,00	1.397.000,00
04	122			Administração Geral		30.000,00	1.367.000,00	1.397.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			905.000,00	905.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			905.000,00	905.000,00
04	122	0017		Cidade Planejada		30.000,00	462.000,00	492.000,00
04	122	0017	1003	Equipamentos em Geral		30.000,00		30.000,00
04	122	0017	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			162.000,00	162.000,00
04	122	0017	2091	Elaboração de Projetos Executivos			300.000,00	300.000,00
Total					0,00	30.000,00	1.367.000,00	1.397.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.20 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		175.000,00	3.841.000,00	4.016.000,00
04	121			Planejamento e Orçamento		150.000,00	2.980.000,00	3.130.000,00
04	121	0017		Cidade Planejada		150.000,00	2.980.000,00	3.130.000,00
04	121	0017	1010	Cemitério Municipal		150.000,00		150.000,00
04	121	0017	2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura			2.980.000,00	2.980.000,00
04	122			Administração Geral		25.000,00	861.000,00	886.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			861.000,00	861.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			861.000,00	861.000,00
04	122	0017		Cidade Planejada		25.000,00		25.000,00
04	122	0017	1003	Equipamentos em Geral		25.000,00		25.000,00
13				Cultura		660.000,00		660.000,00
13	392			Difusão Cultural		660.000,00		660.000,00
13	392	0017		Cidade Planejada		660.000,00		660.000,00
13	392	0017	1020	Espaços Culturais		660.000,00		660.000,00
15				Urbanismo		1.230.000,00		1.230.000,00
15	451			Infra-estrutura Urbana		1.230.000,00		1.230.000,00
15	451	0017		Cidade Planejada		1.230.000,00		1.230.000,00
15	451	0017	1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações		1.000.000,00		1.000.000,00
15	451	0017	1018	Construção de Pontes e Passagens Subterraneas		100.000,00		100.000,00
15	451	0017	1019	Praças, Parques e Jardins		130.000,00		130.000,00
27				Desporto e Lazer		350.000,00		350.000,00
27	812			Desporto Comunitário		350.000,00		350.000,00
27	812	0017		Cidade Planejada		350.000,00		350.000,00
27	812	0017	1014	Construção de Praças Esportivas		350.000,00		350.000,00
Total					0,00	2.415.000,00	3.841.000,00	6.256.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VI
Programa de Trabalho Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.231.000,00	2.231.000,00
04	121			Planejamento e Orçamento			251.000,00	251.000,00
04	121	0017		Cidade Planejada			251.000,00	251.000,00
04	121	0017	2093	Manutenção das Atividades de Planejamento			251.000,00	251.000,00
04	122			Administração Geral			1.980.000,00	1.980.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.980.000,00	1.980.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.980.000,00	1.980.000,00
Total					0,00	0,00	2.231.000,00	2.231.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Un. Exe.: 01.13.40 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			624.000,00	624.000,00
04	122			Administração Geral			624.000,00	624.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			624.000,00	624.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			624.000,00	624.000,00
15				Urbanismo		2.157.000,00	1.000.000,00	3.157.000,00
15	451			Infra-estrutura Urbana		1.157.000,00	1.000.000,00	2.157.000,00
15	451	0017		Cidade Planejada		1.157.000,00	1.000.000,00	2.157.000,00
15	451	0017	1006	Pavimentação de Vias Urbanas		1.157.000,00		1.157.000,00
15	451	0017	2088	Recapeamento Asfáltico			1.000.000,00	1.000.000,00
15	512			Saneamento Básico Urbano		1.000.000,00		1.000.000,00
15	512	0009		Pinda Cidade Funcional		500.000,00		500.000,00
15	512	0009	1004	Captação e Condução de Águas Pluviais		500.000,00		500.000,00
15	512	0017		Cidade Planejada		500.000,00		500.000,00
15	512	0017	1015	Drenagem de Aguas Pluviais e Dispositivos		500.000,00		500.000,00
Total					0,00	2.157.000,00	1.624.000,00	3.781.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		145.000,00	829.000,00	974.000,00
04	122			Administração Geral		145.000,00	829.000,00	974.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			723.000,00	723.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			723.000,00	723.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		145.000,00	106.000,00	251.000,00
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		145.000,00		145.000,00
04	122	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			106.000,00	106.000,00
Total					0,00	145.000,00	829.000,00	974.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.20 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.399.000,00	2.399.000,00
04	122			Administração Geral			2.399.000,00	2.399.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.399.000,00	2.399.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.399.000,00	2.399.000,00
13				Cultura			3.854.181,50	3.854.181,50
13	391			Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			1.004.000,00	1.004.000,00
13	391	0013		Cultura por Toda a Cidade			1.004.000,00	1.004.000,00
13	391	0013	2047	Manutenção das Atividades do Patrimônio Histórico			954.000,00	954.000,00
13	391	0013	2112	Manutenção das Atividades das Bibliotecas Municipais			50.000,00	50.000,00
13	392			Difusão Cultural			2.850.181,50	2.850.181,50
13	392	0013		Cultura por Toda a Cidade			2.850.181,50	2.850.181,50
13	392	0013	2048	Oficinas Culturais			133.000,00	133.000,00
13	392	0013	2049	Edital Mestre da Cultura Popular			10.000,00	10.000,00
13	392	0013	2050	Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore			1.685.181,50	1.685.181,50
13	392	0013	2052	Corporação Musical Euterpe			425.000,00	425.000,00
13	392	0013	2053	Academia Pindamonhangabense de Letras			13.000,00	13.000,00
13	392	0013	2054	Manutenção das Atividades Culturais			584.000,00	584.000,00
Total					0,00	0,00	6.253.181,50	6.253.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13				Cultura			162.000,00	162.000,00
13	392			Difusão Cultural			162.000,00	162.000,00
13	392	0013		Cultura por Toda a Cidade			162.000,00	162.000,00
13	392	0013	2051	Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais			162.000,00	162.000,00
Total					0,00	0,00	162.000,00	162.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.30 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			611.000,00	611.000,00
04	122			Administração Geral			611.000,00	611.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			611.000,00	611.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			611.000,00	611.000,00
23				Comércio e Serviços			1.518.000,00	1.518.000,00
23	695			Turismo			1.518.000,00	1.518.000,00
23	695	0008		Turismo como Nova Economia			1.518.000,00	1.518.000,00
23	695	0008	2013	Eventos para a Difusão do Turismo			1.010.000,00	1.010.000,00
23	695	0008	2025	Manutenção das Atividades do Turismo			508.000,00	508.000,00
Total					0,00	0,00	2.129.000,00	2.129.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Exe.: 01.14.31 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23				Comércio e Serviços			26.000,00	26.000,00
23	695			Turismo			26.000,00	26.000,00
23	695	0008		Turismo como Nova Economia			26.000,00	26.000,00
23	695	0008	2025	Manutenção das Atividades do Turismo			26.000,00	26.000,00
Total					0,00	0,00	26.000,00	26.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		30.000,00	143.000,00	173.000,00
04	122			Administração Geral		30.000,00	143.000,00	173.000,00
04	122	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		30.000,00	143.000,00	173.000,00
04	122	0015	1003	Equipamentos em Geral		30.000,00		30.000,00
04	122	0015	2040	Centro de Referência às Vítimas de Violência - CRAVI			143.000,00	143.000,00
08				Assistência Social		2.000,00	2.486.181,50	2.488.181,50
08	244			Assistência Comunitária		2.000,00	2.486.181,50	2.488.181,50
08	244	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.209.000,00	2.209.000,00
08	244	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.474.000,00	1.474.000,00
08	244	0003	2084	Manutenção da Folha de Pagamento - Conselho Tutelar			735.000,00	735.000,00
08	244	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		2.000,00	277.181,50	279.181,50
08	244	0015	1003	Equipamentos em Geral		2.000,00		2.000,00
08	244	0015	2010	Manutenção das Atividades do Gabinete			234.000,00	234.000,00
08	244	0015	2083	Manutenção dos Conselhos			43.181,50	43.181,50
Total					0,00	32.000,00	2.629.181,50	2.661.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.10 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social		71.000,00	4.203.000,00	4.274.000,00
08	244			Assistência Comunitária		71.000,00	4.203.000,00	4.274.000,00
08	244	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.902.000,00	2.902.000,00
08	244	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.902.000,00	2.902.000,00
08	244	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		71.000,00	1.301.000,00	1.372.000,00
08	244	0015	1003	Equipamentos em Geral		71.000,00		71.000,00
08	244	0015	2072	Gestão da Política de Assistência Social			1.135.000,00	1.135.000,00
08	244	0015	2076	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família			166.000,00	166.000,00
Total					0,00	71.000,00	4.203.000,00	4.274.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.20 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social		1.000,00	10.455.000,00	10.456.000,00
08	244			Assistência Comunitária		1.000,00	10.455.000,00	10.456.000,00
08	244	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			2.219.000,00	2.219.000,00
08	244	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			2.219.000,00	2.219.000,00
08	244	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		1.000,00	8.236.000,00	8.237.000,00
08	244	0015	1003	Equipamentos em Geral		1.000,00		1.000,00
08	244	0015	2045	Programa BCP na Escola			4.000,00	4.000,00
08	244	0015	2073	Proteção Social Básica			2.910.000,00	2.910.000,00
08	244	0015	2085	Programa Auxílio ao Desempregado e Renda Mínima			4.251.000,00	4.251.000,00
08	244	0015	2086	Benefícios Eventuais			1.071.000,00	1.071.000,00
Total					0,00	1.000,00	10.455.000,00	10.456.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.30 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social		6.000,00	9.344.181,50	9.350.181,50
08	244			Assistência Comunitária		6.000,00	9.344.181,50	9.350.181,50
08	244	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			1.674.000,00	1.674.000,00
08	244	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			1.674.000,00	1.674.000,00
08	244	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		6.000,00	7.670.181,50	7.676.181,50
08	244	0015	1003	Equipamentos em Geral		6.000,00		6.000,00
08	244	0015	2026	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			99.000,00	99.000,00
08	244	0015	2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade			1.831.000,00	1.831.000,00
08	244	0015	2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			5.740.181,50	5.740.181,50
Total					0,00	6.000,00	9.344.181,50	9.350.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.40 FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	241			Assistência ao Idoso		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	241	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	241	0015	1003	Equipamentos em Geral		1.000,00		1.000,00
08	241	0015	1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		170.000,00		170.000,00
08	241	0015	2078	Fundo Municipal do Idoso			1.606.000,00	1.606.000,00
Total					0,00	171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Exe.: 01.15.50 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	243	0015		Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	243	0015	1003	Equipamentos em Geral		5.000,00		5.000,00
08	243	0015	1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		210.000,00		210.000,00
08	243	0015	2077	Fundo Municipal da Criança e Adolescente			1.796.181,50	1.796.181,50
Total					0,00	215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		100.000,00	726.000,00	826.000,00
04	122			Administração Geral		100.000,00	671.000,00	771.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			671.000,00	671.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			671.000,00	671.000,00
04	122	0004		Gestão Administrativa Integrada		100.000,00		100.000,00
04	122	0004	1003	Equipamentos em Geral		100.000,00		100.000,00
04	126			Tecnologia da Informação			55.000,00	55.000,00
04	126	0004		Gestão Administrativa Integrada			55.000,00	55.000,00
04	126	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			55.000,00	55.000,00
Total					0,00	100.000,00	726.000,00	826.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.20 DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			229.000,00	229.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
Total					0,00	0,00	229.000,00	229.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.30 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			9.742.000,00	9.742.000,00
04	122			Administração Geral			790.000,00	790.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			790.000,00	790.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			790.000,00	790.000,00
04	126			Tecnologia da Informação			8.952.000,00	8.952.000,00
04	126	0004		Gestão Administrativa Integrada			4.652.000,00	4.652.000,00
04	126	0004	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			4.652.000,00	4.652.000,00
04	126	0018		Pinda - Cidade Inteligente			4.300.000,00	4.300.000,00
04	126	0018	2005	Ações Smart City			4.300.000,00	4.300.000,00
Total					0,00	0,00	9.742.000,00	9.742.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.40 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E PROJETO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			5.229.000,00	5.229.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
04	126			Tecnologia da Informação			5.000.000,00	5.000.000,00
04	126	0018		Pinda - Cidade Inteligente			5.000.000,00	5.000.000,00
04	126	0018	2005	Ações Smart City			5.000.000,00	5.000.000,00
Total					0,00	0,00	5.229.000,00	5.229.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho — Exercício de 2023

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
Un. Exe.: 01.16.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			430.000,00	430.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
04	126			Tecnologia da Informação			201.000,00	201.000,00
04	126	0018		Pinda - Cidade Inteligente			201.000,00	201.000,00
04	126	0018	2005	Ações Smart City			201.000,00	201.000,00
Total					0,00	0,00	430.000,00	430.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.10 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		400.000,00	901.000,00	1.301.000,00
04	122			Administração Geral		400.000,00	901.000,00	1.301.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			901.000,00	901.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			901.000,00	901.000,00
04	122	0024		Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos		400.000,00		400.000,00
04	122	0024	1003	Equipamentos em Geral		400.000,00		400.000,00
14				Direitos da Cidadania			881.000,00	881.000,00
14	122			Administração Geral			881.000,00	881.000,00
14	122	0024		Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			881.000,00	881.000,00
14	122	0024	2007	Manutenção das Atividades Administrativas			881.000,00	881.000,00
Total					0,00	400.000,00	1.782.000,00	2.182.000,00

Órgão: 01 MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.20 DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			229.000,00	229.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
14				Direitos da Cidadania			170.000,00	170.000,00
14	422			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			170.000,00	170.000,00
14	422	0024		Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			170.000,00	170.000,00
14	422	0024	2115	Promoção e Defesa de Direitos - "VEM SER"			170.000,00	170.000,00
Total					0,00	0,00	399.000,00	399.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.30 DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			229.000,00	229.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
14				Direitos da Cidadania			320.000,00	320.000,00
14	422			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			320.000,00	320.000,00
14	422	0024		Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			320.000,00	320.000,00
14	422	0024	2116	Proteção à Mulher e Família			320.000,00	320.000,00
Total					0,00	0,00	549.000,00	549.000,00

Órgão: 01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 01.17 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Un. Exe.: 01.17.40 DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			229.000,00	229.000,00
04	122			Administração Geral			229.000,00	229.000,00
04	122	0003		Gestão Eficiente de Pessoal			229.000,00	229.000,00
04	122	0003	2006	Manutenção da Folha de Pagamento			229.000,00	229.000,00
14				Direitos da Cidadania			170.000,00	170.000,00
14	422			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			170.000,00	170.000,00
14	422	0024		Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			170.000,00	170.000,00
14	422	0024	2117	Inclusão Social para Pessoas com Deficiência			170.000,00	170.000,00
Total					0,00	0,00	399.000,00	399.000,00

Órgão: 02 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Orc.: 02.01 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.: 02.01.10 AÇÃO LEGISLATIVA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01				Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031			Ação Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031	0001		Processo Legislativo			5.112.200,00	5.112.200,00
01	031	0001	2001	Manutenção das Atividades Legislativas			3.575.500,00	3.575.500,00
01	031	0001	2004	Subsídio Agente Político			1.536.700,00	1.536.700,00
01	031	0002		Administração			8.887.800,00	8.887.800,00
01	031	0002	2002	Manutenção e Modernização da Câmara			4.544.800,00	4.544.800,00
01	031	0002	2003	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento			4.343.000,00	4.343.000,00
Total					0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00

Órgão: 03 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Un. Orc.: 03.01 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO
Un. Exe.: 03.01.10 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
24				Comunicações		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392			Difusão Cultural		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392	0019		Fundação Dr. João Romeiro		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392	0019	1003	Equipamentos em Geral		12.000,00		12.000,00
24	392	0019	2014	Contribuição PASEP			4.000,00	4.000,00
24	392	0019	2099	Manutenção das Atividades da Fundação			585.000,00	585.000,00
24	392	0019	2100	Despesas de Recursos Humanos			688.000,00	688.000,00
Total					0,00	12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00

Órgão: 04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Un. Orc.: 04.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Un. Exe.: 04.01.10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09				Previdência Social			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272			Previdência do Regime Estatuário			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272	0020		Fundo de Previdência Municipal			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272	0020	2101	Manutenção do Fundo Previdenciário			8.223.000,00	8.223.000,00
Total					0,00	0,00	8.223.000,00	8.223.000,00
Total Geral					4.557.488,50	54.343.089,00	845.862.422,50	904.763.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade — Exercício de 2023

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031		Ação Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031	0001	Processo Legislativo			5.112.200,00	5.112.200,00
01	031	0002	Administração			8.887.800,00	8.887.800,00
04			Administração		2.049.181,50	189.684.000,00	191.733.181,50
04	121		Planejamento e Orçamento		150.000,00	3.714.000,00	3.864.000,00
04	121	0017	Cidade Planejada		150.000,00	3.714.000,00	3.864.000,00
04	122		Administração Geral		1.799.181,50	153.981.000,00	155.780.181,50
04	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			105.432.000,00	105.432.000,00
04	122	0004	Gestão Administrativa Integrada		707.181,50	12.759.000,00	13.466.181,50
04	122	0005	Pinda Sustentável		212.000,00	184.000,00	396.000,00
04	122	0007	Desenvolve com Qualidade		50.000,00	261.000,00	311.000,00
04	122	0009	Pinda Cidade Funcional			271.000,00	271.000,00
04	122	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		30.000,00	143.000,00	173.000,00
04	122	0017	Cidade Planejada		55.000,00	462.000,00	517.000,00
04	122	0018	Pinda - Cidade Inteligente		345.000,00	2.499.000,00	2.844.000,00
04	122	0022	Operações Especiais			31.970.000,00	31.970.000,00
04	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos		400.000,00		400.000,00
04	123		Administração Financeira		100.000,00	9.408.000,00	9.508.000,00
04	123	0004	Gestão Administrativa Integrada		100.000,00	9.408.000,00	9.508.000,00
04	124		Controle Interno			93.000,00	93.000,00
04	124	0004	Gestão Administrativa Integrada			93.000,00	93.000,00
04	126		Tecnologia da Informação			14.208.000,00	14.208.000,00
04	126	0004	Gestão Administrativa Integrada			4.707.000,00	4.707.000,00
04	126	0018	Pinda - Cidade Inteligente			9.501.000,00	9.501.000,00
04	127		Ordeamento Territorial			320.000,00	320.000,00
04	127	0017	Cidade Planejada			320.000,00	320.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos			1.613.000,00	1.613.000,00
04	128	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.613.000,00	1.613.000,00
04	129		Administração de Receitas			1.592.000,00	1.592.000,00
04	129	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.592.000,00	1.592.000,00
04	131		Comunicação Social			4.755.000,00	4.755.000,00
04	131	0004	Gestão Administrativa Integrada			4.755.000,00	4.755.000,00
06			Segurança Pública			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181		Policiamento			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181	0018	Pinda - Cidade Inteligente			1.200.000,00	1.200.000,00
08			Assistência Social		471.000,00	32.052.544,50	32.523.544,50
08	241		Assistência ao Idoso		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	241	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	243	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	244		Assistência Comunitária		85.000,00	28.650.363,00	28.735.363,00
08	244	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			9.004.000,00	9.004.000,00
08	244	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		80.000,00	17.484.363,00	17.564.363,00
08	244	0021	Fundo Social de Solidariedade		5.000,00	2.162.000,00	2.167.000,00
09			Previdência Social			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatuário			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272	0020	Fundo de Previdência Municipal			8.223.000,00	8.223.000,00
10			Saúde		4.883.044,50	242.292.270,50	247.175.315,00
10	122		Administração Geral			5.881.000,00	5.881.000,00
10	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			5.881.000,00	5.881.000,00
10	301		Atenção Básica		4.398.863,00	61.168.544,50	65.567.407,50
10	301	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			44.020.000,00	44.020.000,00
10	301	0014	Saúde Humanizada		4.398.863,00	17.148.544,50	21.547.407,50
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		60.000,00	159.054.363,00	159.114.363,00
10	302	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			43.987.000,00	43.987.000,00
10	302	0014	Saúde Humanizada		60.000,00	115.067.363,00	115.127.363,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			6.632.000,00	6.632.000,00
10	303	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			900.000,00	900.000,00
10	303	0014	Saúde Humanizada			5.732.000,00	5.732.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	304	0014	Saúde Humanizada		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	305		Vigilância Epidemiológica			8.227.000,00	8.227.000,00
10	305	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			7.563.000,00	7.563.000,00
10	305	0014	Saúde Humanizada			664.000,00	664.000,00
11			Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334		Fomento ao Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334	0007	Desenvolve com Qualidade		12.000,00	50.000,00	62.000,00
12			Educação		30.870.000,00	192.505.000,00	223.375.000,00
12	122		Administração Geral			701.000,00	701.000,00
12	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			665.000,00	665.000,00
12	122	0010	Gestão da Manutenção da Educação			36.000,00	36.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	306	0010	Gestão da Manutenção da Educação		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	361		Ensino Fundamental		520.000,00	120.503.000,00	121.023.000,00
12	361	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			57.620.000,00	57.620.000,00
12	361	0010	Gestão da Manutenção da Educação		500.000,00	40.995.000,00	41.495.000,00
12	361	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		20.000,00	17.695.000,00	17.715.000,00
12	361	0012	Cidade Educadora			4.193.000,00	4.193.000,00
12	364		Ensino Superior			1.000.000,00	1.000.000,00
12	364	0010	Gestão da Manutenção da Educação			1.000.000,00	1.000.000,00
12	365		Educação Infantil		28.920.000,00	54.755.000,00	83.675.000,00
12	365	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			37.950.000,00	37.950.000,00
12	365	0010	Gestão da Manutenção da Educação		4.000.000,00	16.755.000,00	20.755.000,00
12	365	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		24.920.000,00	50.000,00	24.970.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			405.000,00	405.000,00
12	366	0010	Gestão da Manutenção da Educação			400.000,00	400.000,00
12	366	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade			5.000,00	5.000,00
12	367		Educação Especial		730.000,00	7.006.000,00	7.736.000,00
12	367	0010	Gestão da Manutenção da Educação			5.606.000,00	5.606.000,00
12	367	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		730.000,00	1.400.000,00	2.130.000,00
13			Cultura		660.000,00	4.016.181,50	4.676.181,50
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			1.004.000,00	1.004.000,00
13	391	0013	Cultura por Toda a Cidade			1.004.000,00	1.004.000,00
13	392		Difusão Cultural		660.000,00	3.012.181,50	3.672.181,50
13	392	0013	Cultura por Toda a Cidade			3.012.181,50	3.012.181,50
13	392	0017	Cidade Planejada		660.000,00		660.000,00
14			Direitos da Cidadania			1.541.000,00	1.541.000,00
14	122		Administração Geral			881.000,00	881.000,00
14	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			881.000,00	881.000,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			660.000,00	660.000,00
14	422	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			660.000,00	660.000,00
15			Urbanismo		10.049.000,00	117.300.000,00	127.349.000,00
15	451		Infra-estrutura Urbana		5.807.000,00	39.500.000,00	45.307.000,00
15	451	0017	Cidade Planejada		5.807.000,00	39.500.000,00	45.307.000,00
15	452		Serviços Urbanos		1.306.000,00	77.800.000,00	79.106.000,00
15	452	0009	Pinda Cidade Funcional		1.306.000,00	77.435.000,00	78.741.000,00
15	452	0017	Cidade Planejada			365.000,00	365.000,00
15	512		Saneamento Básico Urbano		2.936.000,00		2.936.000,00
15	512	0009	Pinda Cidade Funcional		500.000,00		500.000,00
15	512	0017	Cidade Planejada		2.436.000,00		2.436.000,00
16			Habitação			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482		Habitação Urbana			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.114.000,00	1.114.000,00
18			Gestão Ambiental		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
18	541	0005	Pinda Sustentável		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
20			Agricultura		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606		Extensão Rural		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606	0007	Desenvolve com Qualidade		50.000,00	452.000,00	502.000,00
22			Indústria			31.000,00	31.000,00
22	661		Promoção Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	0007	Desenvolve com Qualidade			31.000,00	31.000,00
23			Comércio e Serviços			1.544.000,00	1.544.000,00
23	695		Turismo			1.544.000,00	1.544.000,00
23	695	0008	Turismo como Nova Economia			1.544.000,00	1.544.000,00
24			Comunicações		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392		Difusão Cultural		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392	0019	Fundação Dr. João Romeiro		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
26			Transporte		823.681,50	16.026.000,00	16.849.681,50
26	782		Transporte Rodoviário		823.681,50	16.026.000,00	16.849.681,50
26	782	0009	Pinda Cidade Funcional			7.500.000,00	7.500.000,00
26	782	0016	Pinda - Mobilidade com Modernização		823.681,50	8.526.000,00	9.349.681,50
27			Desporto e Lazer		532.181,50	12.072.426,00	12.604.607,50
27	812		Desporto Comunitário		532.181,50	11.457.426,00	11.989.607,50
27	812	0006	Um Passo para a Saúde		182.181,50	11.457.426,00	11.639.607,50
27	812	0017	Cidade Planejada		350.000,00		350.000,00
27	813		Lazer			615.000,00	615.000,00
27	813	0006	Um Passo para a Saúde			615.000,00	615.000,00
28			Encargos especiais		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843	0022	Operações Especiais		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
99			Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999		Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999	0023	Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
Total				4.557.488,50	54.343.089,00	845.862.422,50	904.763.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade — Exercício de 2023

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031		Ação Legislativa			14.000.000,00	14.000.000,00
01	031	0001	Processo Legislativo			5.112.200,00	5.112.200,00
01	031	0002	Administração			8.887.800,00	8.887.800,00
04			Administração		2.049.181,50	189.684.000,00	191.733.181,50
04	121		Planejamento e Orçamento		150.000,00	3.714.000,00	3.864.000,00
04	121	0017	Cidade Planejada		150.000,00	3.714.000,00	3.864.000,00
04	122		Administração Geral		1.799.181,50	153.981.000,00	155.780.181,50
04	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			105.432.000,00	105.432.000,00
04	122	0004	Gestão Administrativa Integrada		707.181,50	12.759.000,00	13.466.181,50
04	122	0005	Pinda Sustentável		212.000,00	184.000,00	396.000,00
04	122	0007	Desenvolve com Qualidade		50.000,00	261.000,00	311.000,00
04	122	0009	Pinda Cidade Funcional			271.000,00	271.000,00
04	122	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		30.000,00	143.000,00	173.000,00
04	122	0017	Cidade Planejada		55.000,00	462.000,00	517.000,00
04	122	0018	Pinda - Cidade Inteligente		345.000,00	2.499.000,00	2.844.000,00
04	122	0022	Operações Especiais			31.970.000,00	31.970.000,00
04	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos		400.000,00		400.000,00
04	123		Administração Financeira		100.000,00	9.408.000,00	9.508.000,00
04	123	0004	Gestão Administrativa Integrada		100.000,00	9.408.000,00	9.508.000,00
04	124		Controle Interno			93.000,00	93.000,00
04	124	0004	Gestão Administrativa Integrada			93.000,00	93.000,00
04	126		Tecnologia da Informação			14.208.000,00	14.208.000,00
04	126	0004	Gestão Administrativa Integrada			4.707.000,00	4.707.000,00
04	126	0018	Pinda - Cidade Inteligente			9.501.000,00	9.501.000,00
04	127		Ordeamento Territorial			320.000,00	320.000,00
04	127	0017	Cidade Planejada			320.000,00	320.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos			1.613.000,00	1.613.000,00
04	128	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.613.000,00	1.613.000,00
04	129		Administração de Receitas			1.592.000,00	1.592.000,00
04	129	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.592.000,00	1.592.000,00
04	131		Comunicação Social			4.755.000,00	4.755.000,00
04	131	0004	Gestão Administrativa Integrada			4.755.000,00	4.755.000,00
06			Segurança Pública			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181		Policiamento			1.200.000,00	1.200.000,00
06	181	0018	Pinda - Cidade Inteligente			1.200.000,00	1.200.000,00
08			Assistência Social		471.000,00	32.052.544,50	32.523.544,50
08	241		Assistência ao Idoso		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	241	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		171.000,00	1.606.000,00	1.777.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	243	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		215.000,00	1.796.181,50	2.011.181,50
08	244		Assistência Comunitária		85.000,00	28.650.363,00	28.735.363,00
08	244	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			9.004.000,00	9.004.000,00
08	244	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos		80.000,00	17.484.363,00	17.564.363,00
08	244	0021	Fundo Social de Solidariedade		5.000,00	2.162.000,00	2.167.000,00
09			Previdência Social			8.223.000,00	8.223.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatuário			8.223.000,00	8.223.000,00
10			Saúde		4.883.044,50	242.292.270,50	247.175.315,00
10	122		Administração Geral			5.881.000,00	5.881.000,00
10	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			5.881.000,00	5.881.000,00
10	301		Atenção Básica		4.398.863,00	61.168.544,50	65.567.407,50
10	301	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			44.020.000,00	44.020.000,00
10	301	0014	Saúde Humanizada		4.398.863,00	17.148.544,50	21.547.407,50
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		60.000,00	159.054.363,00	159.114.363,00
10	302	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			43.987.000,00	43.987.000,00
10	302	0014	Saúde Humanizada		60.000,00	115.067.363,00	115.127.363,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			6.632.000,00	6.632.000,00
10	303	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			900.000,00	900.000,00
10	303	0014	Saúde Humanizada			5.732.000,00	5.732.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	304	0014	Saúde Humanizada		424.181,50	1.329.363,00	1.753.544,50
10	305		Vigilância Epidemiológica			8.227.000,00	8.227.000,00
10	305	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			7.563.000,00	7.563.000,00
10	305	0014	Saúde Humanizada			664.000,00	664.000,00
11			Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334		Fomento ao Trabalho		12.000,00	50.000,00	62.000,00
11	334	0007	Desenvolve com Qualidade		12.000,00	50.000,00	62.000,00
12			Educação		30.870.000,00	192.505.000,00	223.375.000,00
12	122		Administração Geral			701.000,00	701.000,00
12	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			665.000,00	665.000,00
12	122	0010	Gestão da Manutenção da Educação			36.000,00	36.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	306	0010	Gestão da Manutenção da Educação		700.000,00	8.135.000,00	8.835.000,00
12	361		Ensino Fundamental		520.000,00	120.503.000,00	121.023.000,00
12	361	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			57.620.000,00	57.620.000,00
12	361	0010	Gestão da Manutenção da Educação		500.000,00	40.995.000,00	41.495.000,00
12	361	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		20.000,00	17.695.000,00	17.715.000,00
12	361	0012	Cidade Educadora			4.193.000,00	4.193.000,00
12	364		Ensino Superior			1.000.000,00	1.000.000,00
12	364	0010	Gestão da Manutenção da Educação			1.000.000,00	1.000.000,00
12	365		Educação Infantil		28.920.000,00	54.755.000,00	83.675.000,00
12	365	0003	Gestão Eficiente de Pessoal			37.950.000,00	37.950.000,00
12	365	0010	Gestão da Manutenção da Educação		4.000.000,00	16.755.000,00	20.755.000,00
12	365	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		24.920.000,00	50.000,00	24.970.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			405.000,00	405.000,00
12	366	0010	Gestão da Manutenção da Educação			400.000,00	400.000,00
12	366	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade			5.000,00	5.000,00
12	367		Educação Especial		730.000,00	7.006.000,00	7.736.000,00
12	367	0010	Gestão da Manutenção da Educação			5.606.000,00	5.606.000,00
12	367	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade		730.000,00	1.400.000,00	2.130.000,00
13			Cultura		660.000,00	4.016.181,50	4.676.181,50
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			1.004.000,00	1.004.000,00
13	391	0013	Cultura por Toda a Cidade			1.004.000,00	1.004.000,00
13	392	0013	Cultura por Toda a Cidade			3.012.181,50	3.012.181,50
13	392	0017	Cidade Planejada		660.000,00		660.000,00
14			Direitos da Cidadania			1.541.000,00	1.541.000,00
14	122		Administração Geral			881.000,00	881.000,00
14	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			881.000,00	881.000,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			660.000,00	660.000,00
14	422	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos			660.000,00	660.000,00
15			Urbanismo		10.049.000,00	117.300.000,00	127.349.000,00
15	451		Infra-estrutura Urbana		5.807.000,00	39.500.000,00	45.307.000,00
15	451	0017	Cidade Planejada		5.807.000,00	39.500.000,00	45.307.000,00
15	452		Serviços Urbanos		1.306.000,00	77.800.000,00	79.106.000,00
15	452	0009	Pinda Cidade Funcional		1.306.000,00	77.435.000,00	78.741.000,00
15	452	0017	Cidade Planejada			365.000,00	365.000,00
15	512		Saneamento Básico Urbano		2.936.000,00		2.936.000,00
15	512	0009	Pinda Cidade Funcional		500.000,00		500.000,00
15	512	0017	Cidade Planejada		2.436.000,00		2.436.000,00
16			Habitação			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482		Habitação Urbana			1.114.000,00	1.114.000,00
16	482	0004	Gestão Administrativa Integrada			1.114.000,00	1.114.000,00
18			Gestão Ambiental		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
18	541	0005	Pinda Sustentável		931.000,00	6.982.000,00	7.913.000,00
20			Agricultura		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606		Extensão Rural		50.000,00	452.000,00	502.000,00
20	606	0007	Desenvolve com Qualidade		50.000,00	452.000,00	502.000,00
22			Indústria			31.000,00	31.000,00
22	661		Promoção Industrial			31.000,00	31.000,00
22	661	0007	Desenvolve com Qualidade			31.000,00	31.000,00
23			Comércio e Serviços			1.544.000,00	1.544.000,00
23	695		Turismo			1.544.000,00	1.544.000,00
23	695	0008	Turismo como Nova Economia			1.544.000,00	1.544.000,00
24			Comunicações		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392		Difusão Cultural		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
24	392	0019	Fundação Dr. João Romeiro		12.000,00	1.277.000,00	1.289.000,00
26			Transporte		823.681,50	16.026.000,00	16.849.681,50
26	782		Transporte Rodoviário		823.681,50	16.026.000,00	16.849.681,50
26	782	0009	Pinda Cidade Funcional			7.500.000,00	7.500.000,00
26	782	0016	Pinda - Mobilidade com Modernização		823.681,50	8.526.000,00	9.349.681,50
27			Desporto e Lazer		532.181,50	12.072.426,00	12.604.607,50
27	812		Desporto Comunitário		532.181,50	11.457.426,00	11.989.607,50
27	812	0006	Um Passo para a Saúde		182.181,50	11.457.426,00	11.639.607,50
27	812	0017	Cidade Planejada		350.000,00		350.000,00
27	813		Lazer			615.000,00	615.000,00
27	813	0006	Um Passo para a Saúde			615.000,00	615.000,00
28			Encargos especiais		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna		3.000.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00
99			Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999		Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999	0023	Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
Total				4.557.488,50	54.343.089,00	845.862.422,50	904.763.000,00

99			Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999		Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
99	999	0023	Reserva de Contingência	4.557.488,50			4.557.488,50
Total				4.557.488,50	54.343.089,00	845.862.422,50	904.763.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos — Exercício de 2023

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01			Legislativa	14.000.000,00		14.000.000,00
01	031		Ação Legislativa	14.000.000,00		14.000.000,00
01	031	0001	Processo Legislativo	5.112.200,00		5.112.200,00
01	031	0002	Administração	8.887.800,00		8.887.800,00
04			Administração	190.389.000,00	1.344.181,50	191.733.181,50
04	121		Planejamento e Orçamento	3.862.000,00	2.000,00	3.864.000,00
04	121	0017	Cidade Planejada	3.862.000,00	2.000,00	3.864.000,00
04	122		Administração Geral	155.387.000,00	393.181,50	155.780.181,50
04	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	105.430.000,00	2.000,00	105.432.000,00
04	122	0004	Gestão Administrativa Integrada	13.296.000,00	170.181,50	13.466.181,50
04	122	0005	Pinda Sustentável	384.000,00	12.000,00	396.000,00
04	122	0007	Desenvolve com Qualidade	311.000,00		311.000,00
04	122	0009	Pinda Cidade Funcional	271.000,00		271.000,00
04	122	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos	55.000,00	118.000,00	173.000,00
04	122	0017	Cidade Planejada	516.000,00	1.000,00	517.000,00
04	122	0018	Pinda - Cidade Inteligente	2.754.000,00	90.000,00	2.844.000,00
04	122	0022	Operações Especiais	31.970.000,00		31.970.000,00
04	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos	400.000,00		400.000,00
04	123		Administração Financeira	9.508.000,00		9.508.000,00
04	123	0004	Gestão Administrativa Integrada	9.508.000,00		9.508.000,00
04	124		Controle Interno	93.000,00		93.000,00
04	124	0004	Gestão Administrativa Integrada	93.000,00		93.000,00
04	126		Tecnologia da Informação	13.278.000,00	930.000,00	14.208.000,00
04	126	0004	Gestão Administrativa Integrada	3.777.000,00	930.000,00	4.707.000,00
04	126	0018	Pinda - Cidade Inteligente	9.501.000,00		9.501.000,00
04	127		Ordeamento Territorial	301.000,00	19.000,00	320.000,00
04	127	0017	Cidade Planejada	301.000,00	19.000,00	320.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos	1.613.000,00		1.613.000,00
04	128	0004	Gestão Administrativa Integrada	1.613.000,00		1.613.000,00
04	129		Administração de Receitas	1.592.000,00		1.592.000,00
04	129	0004	Gestão Administrativa Integrada	1.592.000,00		1.592.000,00
04	131		Comunicação Social	4.755.000,00		4.755.000,00
04	131	0004	Gestão Administrativa Integrada	4.755.000,00		4.755.000,00
06			Segurança Pública	1.200.000,00		1.200.000,00
06	181		Policiamento	1.200.000,00		1.200.000,00
06	181	0018	Pinda - Cidade Inteligente	1.200.000,00		1.200.000,00
08			Assistência Social	25.495.000,00	7.028.544,50	32.523.544,50
08	241		Assistência ao Idoso	2.000,00	1.775.000,00	1.777.000,00
08	241	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos	2.000,00	1.775.000,00	1.777.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	1.846.181,50	2.011.181,50
08	243	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos	165.000,00	1.846.181,50	2.011.181,50
08	244		Assistência Comunitária	25.328.000,00	3.407.363,00	28.735.363,00
08	244	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	8.711.000,00	293.000,00	9.004.000,00
08	244	0015	Proteção Social, Inclusão e Garantia de Direitos	14.779.000,00	2.785.363,00	17.564.363,00
08	244	0021	Fundo Social de Solidariedade	1.838.000,00	329.000,00	2.167.000,00
09			Previdência Social		8.223.000,00	8.223.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatuário		8.223.000,00	8.223.000,00
09	272	0020	Fundo de Previdência Municipal		8.223.000,00	8.223.000,00
10			Saúde	198.275.000,00	48.900.315,00	247.175.315,00
10	122		Administração Geral	5.881.000,00		5.881.000,00
10	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	5.881.000,00		5.881.000,00
10	301		Atenção Básica	52.369.000,00	13.198.407,50	65.567.407,50
10	301	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	42.741.000,00	1.279.000,00	44.020.000,00
10	301	0014	Saúde Humanizada	9.628.000,00	11.919.407,50	21.547.407,50
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.074.000,00	28.040.363,00	159.114.363,00
10	302	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	43.987.000,00		43.987.000,00
10	302	0014	Saúde Humanizada	87.087.000,00	28.040.363,00	115.127.363,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	1.700.000,00	4.932.000,00	6.632.000,00
10	303	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	900.000,00		900.000,00
10	303	0014	Saúde Humanizada	800.000,00	4.932.000,00	5.732.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	401.000,00	1.352.544,50	1.753.544,50
10	304	0014	Saúde Humanizada	401.000,00	1.352.544,50	1.753.544,50
10	305		Vigilância Epidemiológica	6.850.000,00	1.377.000,00	8.227.000,00
10	305	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	6.400.000,00	1.163.000,00	7.563.000,00
10	305	0014	Saúde Humanizada	450.000,00	214.000,00	664.000,00
11			Trabalho		62.000,00	62.000,00
11	334		Fomento ao Trabalho		62.000,00	62.000,00
11	334	0007	Desenvolve com Qualidade		62.000,00	62.000,00
12			Educação	80.020.000,00	143.355.000,00	223.375.000,00
12	122		Administração Geral	697.000,00	4.000,00	701.000,00
12	122	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	665.000,00		665.000,00
12	122	0010	Gestão da Manutenção da Educação	32.000,00	4.000,00	36.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VIII
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos Exercício de 2023

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	306		**Alimentação e Nutrição**	**800.000,00**	**8.035.000,00**	**8.835.000,00**
12	306	0010	Gestão da Manutenção da Educação	800.000,00	8.035.000,00	8.835.000,00
12	361		**Ensino Fundamental**	**33.108.000,00**	**87.915.000,00**	**121.023.000,00**
12	361	0003	Gestão Eficiente de Pessoal	340.000,00	57.280.000,00	57.620.000,00
12	361	0010	Gestão da Manutenção da Educação	25.510.000,00	15.985.000,00	41.495.000,00
12	361	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade	3.065.000,00	14.650.000,00	17.715.000,00
12	361	0012	Cidade Educadora	4.193.000,00		4.193.000,00
12	364		**Ensino Superior**	**1.000.000,00**		**1.000.000,00**
12	364	0010	Gestão da Manutenção da Educação	1.000.000,00		1.000.000,00
12	365		**Educação Infantil**	**36.310.000,00**	**47.365.000,00**	**83.675.000,00**
12	365	0003	Gestão Eficiente de Pessoal		37.950.000,00	37.950.000,00
12	365	0010	Gestão da Manutenção da Educação	13.350.000,00	7.405.000,00	20.755.000,00
12	365	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade	22.960.000,00	2.010.000,00	24.970.000,00
12	366		**Educação de Jovens e Adultos**	**405.000,00**		**405.000,00**
12	366	0010	Gestão da Manutenção da Educação	400.000,00		400.000,00
12	366	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade	5.000,00		5.000,00
12	367		**Educação Especial**	**7.700.000,00**	**36.000,00**	**7.736.000,00**
12	367	0010	Gestão da Manutenção da Educação	5.570.000,00	36.000,00	5.606.000,00
12	367	0011	Educação Pública Participativa de Qualidade	2.130.000,00		2.130.000,00
13			**Cultura**	**4.465.000,00**	**211.181,50**	**4.676.181,50**
13	391		**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	**1.004.000,00**		**1.004.000,00**
13	391	0013	Cultura por Toda a Cidade	1.004.000,00		1.004.000,00
13	392		**Difusão Cultural**	**3.461.000,00**	**211.181,50**	**3.672.181,50**
13	392	0013	Cultura por Toda a Cidade	2.801.000,00	211.181,50	3.012.181,50
13	392	0017	Cidade Planejada	660.000,00		660.000,00
14			**Direitos da Cidadania**	**1.541.000,00**		**1.541.000,00**
14	122		**Administração Geral**	**881.000,00**		**881.000,00**
14	122	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos	881.000,00		881.000,00
14	422		**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	**660.000,00**		**660.000,00**
14	422	0024	Promoção e Defesa de Direitos Humanos Para Todos	660.000,00		660.000,00
15			**Urbanismo**	**93.766.000,00**	**33.583.000,00**	**127.349.000,00**
15	451		**Infra-estrutura Urbana**	**14.430.000,00**	**30.877.000,00**	**45.307.000,00**
15	451	0017	Cidade Planejada	14.430.000,00	30.877.000,00	45.307.000,00
15	452		**Serviços Urbanos**	**77.936.000,00**	**1.170.000,00**	**79.106.000,00**
15	452	0009	Pinda Cidade Funcional	77.821.000,00	920.000,00	78.741.000,00
15	452	0017	Cidade Planejada	115.000,00	250.000,00	365.000,00
15	512		**Saneamento Básico Urbano**	**1.400.000,00**	**1.536.000,00**	**2.936.000,00**
15	512	0009	Pinda Cidade Funcional	500.000,00		500.000,00
15	512	0017	Cidade Planejada	900.000,00	1.536.000,00	2.436.000,00
16			**Habitação**	**114.000,00**	**1.000.000,00**	**1.114.000,00**
16	482		**Habitação Urbana**	**114.000,00**	**1.000.000,00**	**1.114.000,00**
16	482	0004	Gestão Administrativa Integrada	114.000,00	1.000.000,00	1.114.000,00
18			**Gestão Ambiental**	**7.037.000,00**	**876.000,00**	**7.913.000,00**
18	541		**Preservação e Conservação Ambiental**	**7.037.000,00**	**876.000,00**	**7.913.000,00**
18	541	0005	Pinda Sustentável	7.037.000,00	876.000,00	7.913.000,00
20			**Agricultura**	**262.000,00**	**240.000,00**	**502.000,00**
20	606		**Extensão Rural**	**262.000,00**	**240.000,00**	**502.000,00**
20	606	0007	Desenvolve com Qualidade	262.000,00	240.000,00	502.000,00
22			**Indústria**	**31.000,00**		**31.000,00**
22	661		**Promoção Industrial**	**31.000,00**		**31.000,00**
22	661	0007	Desenvolve com Qualidade	31.000,00		31.000,00
23			**Comércio e Serviços**	**1.433.000,00**	**111.000,00**	**1.544.000,00**
23	695		**Turismo**	**1.433.000,00**	**111.000,00**	**1.544.000,00**
23	695	0008	Turismo como Nova Economia	1.433.000,00	111.000,00	1.544.000,00
24			**Comunicações**	**1.289.000,00**		**1.289.000,00**
24	392		**Difusão Cultural**	**1.289.000,00**		**1.289.000,00**
24	392	0019	Fundação Dr. João Romeiro	1.289.000,00		1.289.000,00
26			**Transporte**	**8.131.000,00**	**8.718.681,50**	**16.849.681,50**
26	782		**Transporte Rodoviário**	**8.131.000,00**	**8.718.681,50**	**16.849.681,50**
26	782	0009	Pinda Cidade Funcional	7.500.000,00		7.500.000,00
26	782	0016	Pinda - Mobilidade com Modernização	631.000,00	8.718.681,50	9.349.681,50
27			**Desporto e Lazer**	**10.326.000,00**	**2.278.607,50**	**12.604.607,50**
27	812		**Desporto Comunitário**	**9.716.000,00**	**2.273.607,50**	**11.989.607,50**
27	812	0006	Um Passo para a Saúde	9.366.000,00	2.273.607,50	11.639.607,50
27	812	0017	Cidade Planejada	350.000,00		350.000,00
27	813		**Lazer**	**610.000,00**	**5.000,00**	**615.000,00**
27	813	0006	Um Passo para a Saúde	610.000,00	5.000,00	615.000,00
28			**Encargos especiais**	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**
28	843		**Serviço da Dívida Interna**	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**
28	843	0022	Operações Especiais	6.500.000,00		6.500.000,00
99			**Reserva de Contingência**	**4.557.488,50**		**4.557.488,50**
99	999		**Reserva de Contingência**	**4.557.488,50**		**4.557.488,50**
99	999	0023	Reserva de Contingência	4.557.488,50		4.557.488,50
Total				**648.831.488,50**	**255.931.511,50**	**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo VIII
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos Exercício de 2023

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	999	0023	Reserva de Contingência	4.557.488,50		4.557.488,50
Total				**648.831.488,50**	**255.931.511,50**	**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Anexo IX
Demonstrativo da Despesa por Função Exercício de 2023

Função	Descrição	Valor
01	Legislativa	14.000.000,00
04	Administração	191.733.181,50
06	Segurança Pública	1.200.000,00
08	Assistência Social	32.523.544,50
09	Previdência Social	8.223.000,00
10	Saúde	247.175.315,00
11	Trabalho	62.000,00
12	Educação	223.375.000,00
13	Cultura	4.676.181,50
14	Direitos da Cidadania	1.541.000,00
15	Urbanismo	127.349.000,00
16	Habitação	1.114.000,00
18	Gestão Ambiental	7.913.000,00
20	Agricultura	502.000,00
22	Indústria	31.000,00
23	Comércio e Serviços	1.544.000,00
24	Comunicações	1.289.000,00
26	Transporte	16.849.681,50
27	Desporto e Lazer	12.604.607,50
28	Encargos especiais	6.500.000,00
99	Reserva de Contingência	4.557.488,50
Total Geral		**904.763.000,00**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Lei Orçamentária Anual
Transferências Financeiras e Previdenciárias
Exercício de 2023

Concedente		Recebedor		Transferência		
Código	Nome	Código	Nome	Descrição	Previdenciária	Valor
01	MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	02	CÂMARA MUNICIPAL	DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA		15.534.600,00
01	MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	03	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	REPASSE A FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO		1.289.000,00
01	MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	Transferência para Cobertura de Défict Financeiro - Executivo	✓	6.399.400,00
02	CÂMARA MUNICIPAL	04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	Transferência para Cobertura de Défict Financeiro - Legislativo	✓	1.534.600,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 009/2021 Aditamento nº 01/2023
Processo Interno:	Nº 9.974/2021
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Instituto Casa Girassol
Objeto:	Atendimento Pedagógico a crianças de 0 a três anos e onze meses em período integral nas unidades de creche municipais.
Vigência Aditamento:	01/01/2023 até 20/05/2023
Valor:	**R$ 3.077.151,24**
Data da assinatura:	22/12/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 001/2018 Aditamento nº: 01/2023
Processo Interno:	Nº 6386/2018
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Associação Corporação Musical Euterpe.
Objeto:	Oficinas culturais no contraturno escolar, sendo 112 vagas de seis horas para cada aluno matriculado, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO.
Vigência Aditamento:	01/01/2023 até 20/05/2023
Valor:	R$ 37.526,90
Data da assinatura:	20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2022
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2023

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2022.

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2022, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2022 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, na secretaria Municipal de Educação, de **02 a 06 de janeiro de 2023** no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00 -** Endereço na Rua Senador Dino Bueno, nº 119 – Centro – Pindamonhangaba.

Art. 3º - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, portando os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
b. Cópia do comprovante atual de residência;
c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
d. Relatório de notas do ano de 2022 (1º e 2º semestre);
e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R$1.064,13 (hum mil e sessenta e quatro reais e treze centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba)**.**

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 02 a 06 de janeiro de 2023, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

Art. 4º - O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

a. Reprovação;
b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
c. Dependência de disciplinas e;
d. Não comparecimento para realizar a renovação.

Art. 5º - A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2022.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Thaís Batista do Carmo
Secretária Adjunta de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- VIGÊNCIA 2023-

1	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 38/2019 ADIT. 01/2022**
	Processo Administrativo:	Nº 36267/2019
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE Pinda
	Objeto:	Programa Socioassistencial de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência, 41 atendimentos/mês.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 154.005,84
	Data da assinatura:	20/12/2022
	Vigência:	31/12/2022 à 31/12/2023
2	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 39/2019 ADIT. 01/2022**
	Processo Administrativo:	Nº 36266/2019
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE
	Objeto:	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e seus familiares, 82 atendimentos/mês.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 104.254,80
	Data da assinatura:	20/12/2022
	Vigência:	31/12/2022 à 31/12/2023
3	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 40/2019 ADIT. 01/2022**
	Processo Administrativo:	Nº 36265/2019
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE
	Objeto:	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e seus familiares, 123 atendimentos/mês.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 156.382,20
	Data da assinatura:	20/12/2022
	Vigência:	31/12/2022 à 31/12/2023
4	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 11/2022 Adit. 01/2022 (FUMCAD)**
	Processo Administrativo:	Nº 5.542/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para promover o desenvolvimento do Projeto Cursinho do Salê, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do **Processo Administrativo nº 5.542/2022, de 16 de maio de 2022**.
	Valor:	Valor total de R$ 93.000,00, sendo R$ 42.010,32 restante em 2023.
	Data da assinatura:	20/12/2022
	Vigência:	Vigente até 31/05/2023
5	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 12/2022 Adit. 01/2022 (FUMCAD)**
	Processo Administrativo:	Nº 5.822/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 004/2018 Aditamento nº: 01/2023
Processo Interno:	Nº 6430/2018
Celebrantes:	**Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Projeto Social Grêmio União**
Objeto:	Oficinas culturais no contraturno escolar, sendo 300 vagas de seis horas para cada aluno matriculado, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO.
Vigência Aditamento:	01/01/2023 até 20/05/2023
Valor:	R$ 136.476,05
Data da assinatura:	XXX/12/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 06/2018 Aditamento nº: 02/2022
Processo Interno:	Nº 15.359 /2018
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Instituto Esporte e Educação – IEE.
Objeto:	Promover ao aluno e à aluna da rede municipal de ensino a oportunidade de participar das atividades pedagógicas, com interfaces culturais, esportivas, recreativas e artísticas, direcionadas a facilitar e garantir a inclusão sócio-educativa e cultural, promover a saúde, bem estar e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), aumento do (IDEB), fomentar a prática esportiva e artística, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e em cumprimento ao que estabelece a Lei 11.738/2018, que regulamenta piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Vigência Aditamento:	**31/12/2022 até 22/10/202**3
Valor:	R$ 4.750.858,00
Data da assinatura:	19/12/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 003/2018 Aditamento nº: 01/2023
Processo Interno:	Nº 6298/2018
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Associação Interação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social.
Objeto:	O serviço de reforço escolar no contraturno escolar, sendo 470 vagas de seis horas para cada aluno matriculado, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO
Vigência Aditamento:	01/01/2023 até 20/05/2023
Valor:	R$ 182.423,21
Data da assinatura:	20/12/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2023 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 002/2018 Aditamento nº: 01/2023
Processo Interno:	Nº 6404/2018
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
Objeto:	O serviço de reforço escolar no contraturno escolar, sendo 180 vagas de quinze horas por aluno matriculado, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO.
Vigência Aditamento:	01/01/2023 até 20/05/2023
Valor:	R$ 119.191,68
Data da assinatura:	20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.310, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Atualiza o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei,

D E C R E T A:
Art. 1º Atualiza todos os ativos do Município de Pindamonhangaba com base na UFMP, instituída pela Lei Municipal 2.559/91, atualizada pelo IPC – Fipe Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica da USP.
Art. 2º Fica atualizado, monetariamente, o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba passando a mesma a ter o valor de R$ 120,65 (cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º A inflação projetada de 2022 para 2023, compreendendo os últimos doze meses, de dezembro de 2021 a novembro de 2022, é de 7,36% apurado pelo índice IPC/FIPE. O fator de atualização dos ativos do Município para o exercício de 2022 será de 1,0736.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de dezembro de 2022.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.311, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre o número de parcelas e datas de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969 - Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2023, será feito da seguinte forma:
I – parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento;
II – 2 (duas) parcelas iguais, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento;
III – 10 (dez) parcelas, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento.
§ 1º Somente fará jus aos descontos acima previstos, o contribuinte que quitar as parcelas até a data de seus respectivos vencimentos.
§2º As parcelas aludidas nos incisos deste artigo devem respeitar o valor mínimo de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba – UFMP.
Art. 2º Em qualquer uma das hipóteses previstas, para o pagamento do imposto aqui tratado, terá como data de vencimento o dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela ou parcela única no dia 15 de março de 2023 ou no primeiro dia útil seguinte, quando naquela data não houver expediente bancário.
Art. 3º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, de que trata o Anexo II da Lei nº 4.111/2003 alterado pelas Leis nº 4.367/2005 e 4.735/2007e 6.056/17 e as taxas de licença, localização e funcionamento de que trata o Anexo III da Lei nº 4.111/2003, alterada pela Lei nº 4.367/2005, alterada pela Lei nº 6.056/2017 serão efetuados em 2 (duas) parcelas vincendas em 31/03/2023 e 31/08/2023.
Art. 4º A forma da cobrança dos tributos será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barras padrão FEBRABAN e o recolhimento só poderá ser realizado nas instituições financeiras credenciadas, constantes no corpo de cada DAM.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de dezembro de 2022.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a reorganização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social em extinção do Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EXTINÇÃO DE PINDAMONHANGABA

CAPÍTULO I
DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba é um sistema previdenciário em extinção do Município, sem personalidade jurídica de direito público, porém, autonomia administrativa, técnica, econômica, financeira e patrimonial, com sede e foro na Comarca de Pindamonhangaba.

Art. 2º A administração do Fundo de Previdência em Extinção será realizada pela Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 3º Deverá o sistema previdenciário em extinção atentar às diretrizes da administração pública além de estabelecer seus atos às normas regulamentadoras do sistema previdenciário e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 4º O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, observará as disposições desta Lei e da Legislação Federal.
Art. 5º Preservada a autonomia do Fundo de Previdência, o Regime Previdenciário a que se refere o artigo anterior, terá por finalidade:
a) estabelecer os instrumentos para a atuação, controle e supervisão, nos campos previdenciário, administrativo, técnico, atuarial e econômico-financeiro, em total consonância com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 9.717/1998;
b) fixar metas;
c) estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelos prazos referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do Fundo de Previdência em Extinção de Pindamonhangaba;
d) avaliar desempenho, com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade, e atendimentos aos preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis;
e) formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta Lei e da Legislação geral aplicável.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Fundo de Previdência em Extinção de Pindamonhangaba terá a seguinte estrutura:
I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III- Diretoria Executiva.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração tem como missão proteger e defender o patrimônio do Fundo de Previdência e auxiliá-lo no desenvolvimento de uma gestão eficiente.

Art. 8º O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandatos fixados em 4 (quatro) anos, com possibilidade de uma recondução.
§1º A composição do Conselho de Administração será da seguinte forma:
I- 1 (um) servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II- 2 (dois) servidores inativos filiados ao Fundo de Previdência Municipal eleitos pelos demais segurados.
§2º Para cada membro titular do Conselho de Administração especificado no § 1º, deverá ser indicado ou eleito um membro suplente.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração, eleitos e indicados, deverão comprovar para a posse no cargo, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§1º A comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.
§2º No que se refere aos demais fatos constantes do inc. I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 10. Os membros titulares Conselho de Administração escolherão na primeira reunião ordinária de cada exercício para mandato de dois anos, o seu Presidente e Secretário, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade quando necessário.

Art. 11. O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho de Administração será de 3 (três) conselheiros, sendo que suas deliberações serão decididas pela maioria simples de seus membros, exceto nos casos de alteração de legislação, aquisição ou alienação de bens, aprovação de balanços anuais, prestações de contas e destituição de membro da Diretoria, que serão decididas com votos de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

Art. 12. As datas das reuniões ordinárias serão definidas na primeira reunião de cada mandato e as extraordinárias sempre que necessárias.
§1º As convocações para as reuniões previstas no caput serão feitas mediante comunicado eletrônico ou telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§2º As reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:
I- elaboração do Regulamento Interno do Conselho de Administração;
II- perda de mandato de membro do Conselho de Administração em virtude de ausências não justificadas;
III- proposta ao Executivo de alteração de Lei de interesse do Fundo e, principalmente, do RPPS;
IV- a estrutura administrativa e quadro de pessoal do Fundo de Previdência;
V- acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do Fundo de Previdência;
VI- decidir em última instância sobre recursos interpostos contra atos da Superintendência;
VII- aprovação e modificações no Regulamento de Benefícios;
VIII- homologação da concessão de aposentadorias e pensões;
IX- aprovação da política de investimentos, e a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria;
X- tomar conhecimento dos balancetes mensais e do balanço anual do Fundo;
XI- tomar conhecimento das reavaliações atuariais;
XII- aprovar previamente o parcelamento de débitos previdenciários;
XIII- aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações e legados;
XIV- solicitar providências e tarefas a Diretoria Executiva, inclusive a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais de assuntos de sua competência;
XV- determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas;
XVI- aprovação das contas anuais do Fundo de Previdência após o parecer do Conselho Fiscal;
XVII- emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
XVIII- acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIX- aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XX - casos omissos nesta legislação e nos regulamentos;
XXI- rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

Art. 14. A função do membro do Conselho de Administração não é remunerada e não faz jus a nenhuma espécie de jeton ou adicional.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal tem como objetivo fiscalizar, examinar e acompanhar as atividades do Fundo de Previdência e auxiliá-lo no aperfeiçoamento da gestão.

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandatos fixados em 4 (quatro) anos com possibilidade de uma recondução.
§1º A composição do Conselho Fiscal será da seguinte forma:
I- 1 (um) servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II- 2 (dois) servidores inativos filiados ao Fundo de Previdência Municipal eleitos pelos demais segurados.
§2º Para cada membro titular do Conselho Fiscal especificado no § 1º deverá ser indicado ou eleito um membro suplente.

Art. 17. Os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados, deverão comprovar, para a posse no cargo, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§1º A comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.
§2º No que se refere aos demais fatos constantes do inc. I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 18. Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão na primeira reunião ordinária de cada exercício para mandato de dois anos, o seu Presidente e Secretário, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade quando necessário.

Art. 19. O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho Fiscal é de 3 (três) conselheiros, sendo que suas deliberações serão decididas pela maioria simples de seus membros.

Art. 20. As datas das reuniões ordinárias serão definidas na primeira reunião de cada mandato e as extraordinárias sempre que necessárias.
§1º As convocações para as reuniões previstas no caput serão feitas mediante comunicado eletrônico ou telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§2º As reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:
I- zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do Fundo de Previdência;
II- opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
III- propor ao Conselho de Administração a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, e realizá-las às expensas do Fundo de Previdência quando o Conselho de Administração se omitir.
IV- proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos e parecer, que serão encaminhados, trimestralmente, ao Conselho de Administração;
V- requisitar à Superintendência e ao Presidente do Conselho de Administração as informações e providenciar as diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas;
VI- acompanhar o recolhimento mensal das contribuições dos entes patrocinadores para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar o Superintendente para interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares dos entes patrocinadores do Fundo de Previdência, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
VII- rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
VIII- verificar se os parcelamentos das contribuições em atraso estão sendo pagas regularmente pelos entes patrocinadores;
IX- a análise do Relatório anual de Governança Corporativa e dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais, emitindo parecer que deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação e aprovação;
X- zelar pela gestão econômico-financeira;
XI- examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
XII- acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
XIII- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Fundo de Previdência, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições;
XIV- emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
XV- relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 22. A função do membro do Conselho Fiscal não é remunerada e não faz jus a nenhuma espécie de jeton ou adicional.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência será composta por uma Superintendência, legitimamente nomeada pelo Executivo Municipal, devendo este designar, através de Portaria, servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal com experiência comprovada, para responder pelos atos administrativos do Fundo de Previdência.

Art. 24. A Superintendência do Fundo de Previdência será composta de 01 (um) Superintendente.
§ 1º A função de Superintendente do Fundo de Previdência, deverá ser ocupada por servidor público municipal efetivo com experiência comprovada e será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ainda comprovar, para a posse no cargo, ter formação de nível superior e não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.
§ 2º A comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.
§ 3º No que se refere aos demais fatos constantes do inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 25. Compete ao Superintendente do Fundo de Previdência:
I- representar o Fundo de Previdência em juízo ou fora dele;
II- exercer a administração geral do Fundo de Previdência;
III- expedir instruções e ordens de serviços;
IV- encaminhar para deliberação as contas anuais do Fundo de Previdência para o Conselho de Administração e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas das atas de deliberação dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
V- submeter ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal os assuntos a ele pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
VI- cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
VII- propor a contratação de atuário para proceder as revisões atuariais anuais;
VIII- fiscalizar os benefícios concedidos e a conceder, propondo vetos quando necessários;
IX- praticar os atos atribuídos por esta lei e demais dispositivos legais no que couber, como de sua competência;
X- conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, com prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular.
XI- gerenciar a atualização do cadastro dos servidores inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e demais órgãos vinculados ao Fundo;
XII- exercer as atribuições executivas relativas aos procedimentos de benefícios;
XIII- proceder orientação na tramitação dos processos de concessão de benefícios;
XIV- responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de benefícios aos segurados que o requerem;
XV- encaminhar para parecer jurídico os pedidos de concessão de benefícios, por meio de regular processo administrativo;
XVI- permanecer à disposição do Conselho de Administração para sanar dúvidas acerca dos procedimentos e pedido de concessão de benefícios;
XVII- exercer outras tarefas correlatas.
XVIII- coordenar e supervisionar os atos da gestão orçamentária, contábil e financeira do Fundo;
XIX- receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo;
XX- manter atualizada a contabilidade do Fundo em conjunto com o responsável pela mesma;
XXI- assinar os balancetes mensais e o balanço anual;
XXII- preparar todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado, em conjunto com o responsável pela contabilidade;
XXIII- controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do Município, e o repasse ao Fundo dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura e Câmara Municipal;
XXIV- gerenciar as atividades administrativas;
XXV- controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo;
XXVI - analisar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos.

Art. 26. Caso o Fundo de Previdência não possua servidores disponíveis para executar as funções de controle interno, poderá celebrar acordo de cooperação com o Poder Executivo objetivando que estas ações sejam realizadas por sua estrutura administrativa.

Art. 27. O Fundo de Previdência, para execução de seus serviços, poderá ter pessoal requisitado do Poder Público, dentre seus servidores, os quais serão colocados à disposição, mantidos seus vencimentos, com todos os seus direitos e vantagens assegurados e deveres previstos em Lei, não podendo perceber remuneração adicional.

Art. 28. Fica criada a função gratificada de Superintendente no Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, de livre nomeação e exoneração cujas atribuições são aquelas constantes do art. 25 desta Lei:
Parágrafo único. Ao servidor público efetivo da Prefeitura Municipal, designado para função gratificada de que trata o caput deste artigo, será garantida a percepção de gratificação correspondente à diferença existente entre o valor bruto da remuneração de origem do cargo ou emprego efetivo e a base da gratificação fixada para a respectiva função, conforme Anexo Único desta lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A remuneração dos servidores cedidos ao Fundo de Previdência em Extinção de Pindamonhangaba deverá ser paga pelos órgãos de origem.

Art. 30. Fica assegurado aos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Previdência em Extinção de Pindamonhangaba o direito de permanecerem em seus cargos até o término de seus mandatos, ou ainda, sua prorrogação para que seja possível a aplicação das novas regras e períodos de mandatos.

Art. 31. Os atos regulamentares que vierem a ser baixados por Decreto do Executivo deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração do Fundo de Previdência para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

Art. 32. Todo segurado, dependente ou seu representante legal, tem a obrigação de, periodicamente, fornecer ao Fundo de Previdência dados atualizados para fins de manutenção dos cadastros, a fim de provar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção ou manutenção dos benefícios a ele deferidos.

Art. 33. O Fundo de Previdência dada a sua natureza, fica isento do pagamento de taxas, contribuição de melhoria e impostos municipais, porventura incidentes sobre as suas atividades.
Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com estudo de impacto orçamentário, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de dezembro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/ Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
Lei Complementar nº 69, de 26 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO GRATIFICADA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	BASE DA GRATIFICAÇÃO	ENSINO
1	SUPERINTENDENTE	40 horas	R$ 8.546,78	SUPERIOR

Nota. As atribuições e requisitos são aqueles previstos nos arts. 25 e 26 desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.609, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e à Parturiente no Município de Pindamonhangaba.
(Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do Vereador Francisco Norberto S. R. de Moraes - Norbertinho)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente no município de Pindamonhangaba.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, considerar-se-ão todos os atos praticados por médico, por equipe hospitalar, por familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.
Art. 3º Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:
I- tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer forma que a faça se sentir constrangida pelo tratamento recebido;
II- zombar ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
III- zombar ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
IV- não ouvir as queixas e dúvidas da mulher durante o pré natal, internação e/ou trabalho de parto;
V- tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
VI- fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
VII- recusar o atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;
VIII- promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;
IX- impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
X- impedir a mulher de se comunicar com o "mundo exterior", tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
XI- submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como tricotomia, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque desnecessário;
XII- deixar de aplicar anestesia na gestante quando esta assim o requerer;
XIII- proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;
XIV- manter algemadas as detentas em trabalho de parto;
XV- fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;
XVI- após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a parturiente no quarto;
XVII- submeter a mulher e/ou bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes, salvo quando a mesma permitir e/ou autorizar;
XVIII- submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, infecções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato com pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;
XIX- retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais, ou risco de morte;
XX- não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou mais com mais de 2 (dois) filhos sobre seu direito à realização de laqueadura tubária gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XXI- tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.
Art. 4º Poderão ser oferecidas Cartilhas contendo Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado.
§ 1º O custo da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º A Cartilha deverá ser elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade, podendo ser consultada e reproduzida pelo site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Art. 5º Toda rede de saúde do município, desde, a primária, secundária e terciária poderão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I ao XXI do art. 3° desta Lei.
§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, as Unidades Básicas de Saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.
§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para a denúncia nos casos que trata esta Lei, podendo ser consultados e reproduzidos pelo site da Secretaria da Saúde.
§ 3º O custo dos cartazes poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 4º As cartilhas a que se refere o artigo 4° poderão ser fornecidas no ato da internação da parturiente.
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de novembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a denominação de Vielas, no bairro Viver Melhor Pindamonhangaba, neste município.
(Projeto de Lei n° 166/2022, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° As vielas do Bairro Viver Melhor Pindamonhangaba passam a ser denominadas da seguinte forma:
a) Viela Sanitária 1 - "Viela Alvorada";
b) Viela Sanitária 2 - "Viela Aurora";
c) Viela Sanitária 3 - "Viela Esperança";
d) Viela Sanitária 4 - "Viela Vitória"; e
e) Viela Sanitária 5 - "Viela Conquista".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para abertura e julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Leilão.
Art. 2º A Comissão Permanente será integrada pelos senhores:
I- PRESIDENTE:
a) TATIANE PEREIRA DE PAULA - Chefe de Divisão
II- MEMBROS:
a) LÚCIO DO CARMO DA SILVA - Diretor de Licitações e Contratos
b) DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Auxiliar de Escritório
c) CARLA ANDREIA RODRIGUES SIQUEIRA - Telefonista
d) MARIELA GIUDICE HOMEM DE MELLO - Escriturária
e) MATHEUS DE LIMA REZENDE - Oficial de Administração
f) WILLIAM RODRIGUES SIQUEIRA - Escriturário
III- E, ainda, pelos Diretores dos demais Departamentos da Prefeitura ou pelos servidores por eles designados.
Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme 4º do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação deverá atuar com no mínimo 03 (três) membros, sendo que os servidores qualificados são pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Art. 5º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Análise da Inscrição em Registro Cadastral (CRC).
Art. 2º A Comissão Permanente será integrada pelos senhores:
a) LUCIO DO CARMO DA SILVA - Diretor de Licitações e Contratos
b) SILVIA HELENA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Creche
c) WILLIAM RODRIGUES SIQUEIRA - Escriturário
d) DANILO CESAR ANTONIO SANTOS - Escriturário
e) LUANA LUZIA DE SOUZA MONTEIRO - Oficial de Administração
Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano.
Art. 4º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de dezembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.917, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Danilo Homem de Mello Gomes da Silva, Assessor, para substituir o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Sr. José Antonio Ferreira Filho, durante os períodos em que o mesmo encontrar-se respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de 02 a 15 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de novembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 224/2022 (PMP 15183/2022)
A Autoridade Superior, homologou em 26/12/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CEM (Centro de Especialidades Médicas)" em favor das empresas: LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA – Item 04 no valor total de R$ 5.445,00; GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP – Item 05 no valor total de R$ 12.200,00.

PREGÃO ELETRÔNICO 214/2022 (PMP 14823/2022)
A Autoridade Superior, homologou em 27/12/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo instalação para o CIAF (Centro Integrado de Assistência a Família)" em favor das empresas: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – Itens 01, 13 e 14 no valor total de R$37.340,00; ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – Itens 02 e 08 no valor total de R$16.936,60; VRM IMPORT LTDA – Itens 03 e 11 no valor total de R$10.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO 206/2022 (PMP 12498/2022)
A Autoridade Superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologou em 28/12/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de mobiliário para compor o espaço do Centro Cultural Armazém da Lagoa" em favor da empresa: LUNION FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – os seguintes lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 65.997,00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 174/2022 (PMP 10670/2022)
A autoridade superior, com base nas manifestações da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do pregoeiro NEGA PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas R.C MÓVEIS HOSPITALARES, K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e SILVIO VIGIDO e após análise dos documentos apresentados e aprovados, pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde homologou em 27/12/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de móveis e materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, por um período de 12 meses" em favor das empresas: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, os seguintes itens: 01 – 1.179,00; 02 – 558,00; 04 – 889,90; 06 - 174,00; 08 - 699,00; 27 - 425,00; HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAUPÊUTICOS LTDA, o seguinte item: 15 - 816,95; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, os seguintes itens: 07 - 230,00; 12 - 190,00; 13 - 680,00; 17 - 320,00; 18 - 120,00; R.C. MÓVEIS LTDA, os seguintes itens: 09 - 1.900,00; 11 - 401,00; Itens Fracassados: 03, 05, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 194/2022 (PMP 12366/2022)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para a realização de seleção, contratação e capacitação de profissionais técnicos para atuarem nos postos do cadastro único de Pindamonhangaba pelo período de 6 (seis) meses", foi firmado o contrato: Contrato 303/2022, de 22/12/2022, no valor de R$ 91.000,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Ana Paula de Almeida Miranda e pela contratada, empresa MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA ME, a Sra. Maria Eduarda Correia de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO 175/2022 (PMP 10888/2022)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de mobiliário para compor o novo espaço da Biblioteca Pública Municipal Ver. Rômulo Campos D'Arace", foi firmado o contrato: Contrato 304/2022, de 22/12/2022, no valor de R$ 338.192,31, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcemir José Ribeiro Palma e pela contratada, empresa DYAR INDÚSTRIA E COMERCIO E MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, o Sr. José Viguine Dário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2022

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 20/2022, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste informar a Classificação Preliminar do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim o resultado:

Classificação	Entidade	Total de Pontos	Resultado
1º	Instituto Casa Girassol	90	Aprovado com ressalvas
2º	Associação Beneficente Educacional e Filantrópica Passos de Luz	35	Aprovado com ressalvas

O documento contendo a pontuação atribuída a cada requisito analisado no Plano de Trabalho estará disponível das 14h às 16h horas do dia 29 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, para que, pessoalmente, seja retirado pelo responsável técnico da entidade, oportunidade esta, na qual poderão ser sanadas todas as dúvidas referentes aos documentos. Sem mais.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.

Comissão de Seleção.

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

Ao décimo quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba– FAEP, a partir das quinze horas na sede administrativa, no Centro Esportivo João Carlos de Oliveira, sito a Rua Engenheiro Orlando Drumond Murgel, 493 - Parque São Domingos CEP: 12.410.310, reuniram - se os seguintes membros: Everton Chinaqui de Souza Lima (Presidente do FAEP), Dante Miranda Guerrero (Vice-Presidente do FAEP), João Roberto de Castro Correa (Representante das Ligas Municipais, Clubes, Associações e Academias), Cláudio Roberto Marcondes de Souza (Representante dos Professores de Educação Física da Secretária Municipal de Esportes e Lazer), Sr. Thiago Borges Salgado (Representante das Sociedades de Amigos e Bairros), Ubirajara Jaccino Junior (Representante dos Professores de Educação Física da Rede Estadual e Municipal de Ensino) e Sr. Carlos José Ribeiro (Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento) no uso de suas atribuições, conforme Artigo 3º parágrafo II da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº6.082/2017 conforme artigo 7º e 8º e o que dispõe o Regimento Interno do FAEP, Artigos 26º, 27º e 28º, comunicam que os projetos esportivos na área de rendimentos que pleiteiem a obtenção de recursos financeiro para temporada 2023. Foram aprovados, conforme edital de Chamamento de Projetos Esportivos, publicados no Jornal Tribuna do Norte nas edições: 9803 (dia 04 de novembro de 2022), 9804 (dia 8 de novembro de 2022) e edição 9808 (dia 17 de novembro de 2022).
Como segue abaixo o quadro das modalidades contempladas:

NUMEROS	MODALIDADES	ENTIDADES
1	ATLETISMO FEMININO	SEMELP
2	ATLETISMO MASCULINO	SEMELP
3	BADMINTON	SEMELP
4	BIRIBOL	SEMELP
5	BASQUETE FEMININO	SEMELP
6	BASQUETE MASCULINO	SEMELP
7	CANOAGEM	APICANO
8	CAPOEIRA	SEMELP
9	CICLISMO FEMININO	CLUBE TEAM VALE
10	CICLISMO MASCULINO	CLUBE TEAM VALE
11	DAMAS	CLUBE DOE XADERZ PINDAª
12	COREOGRAFIA E DANÇA	SEMELP
13	FUTEBOL BASE	ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERROVIARIA
14	FUTEBOL FEMININO	BOLA MAGICA
15	FUTEBOL MASCULINO	SEMELP
16	FUTSAL FEMININO	SEMELP
17	FUTSAL MASCULINO	SEMELP
18	GINASTICA ARTISTICA FEMININO	SEMELP
19	GINASTICA ARTISTICA MASCULINO	SEMELP
20	GINASTICA RITMÍTICA	SEMELP
21	HANDEBOL FEMININO	SEMELP
22	HANDEBOL MASCULINO	SEMELP
23	JUDÔ FEMININO	SEMELP
24	JUDÔ MASCULINO	SEMELP
25	MALHA	LIGA MALHA PINDAª
26	MAIS SAÚDE NO ESPORTE	SEMELP
27	NATAÇÃO FEMININA	SEMELP
28	NATAÇÃO MASCULINA	SEMELP
29	KARATE	SEMELP
30	PCD ATLETISMO/ NATAÇÃO	SEMELP
31	PROJETO GREMIO UNIÃO	PROJETO SOCIAL GREMIO UNIÃO
32	TAEKWONDO	SEMELP
33	TENIS DE MESA FEMININO	SEMELP
34	TENIS DE MESA MASCULINO	SEMELP
35	TRIATHLON	SEMELP
36	RUGBY	RUGBY PINDA CLUBE
37	SKATE	SEMELP
38	VOLEI ADAPTADO	SEMELP
39	VOLEIBOL BASE	SEMELP
40	VOLEIBOL FEMININO	SEMELP
41	VOLEIBOL MASCULINO	INSTITUTO SUZANO AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
42	VOLEI DE PRAIA	SEMELP
43	XADREZ	SEMELP

Professor Everton Chinaqui de Souza Lima
Presidente do FAEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MASTER SPORT CLUB Parque das Nacoes, conforme o Estatuto do Clube, em seu artigo 18, tendo por objetivo Eleger Nova Diretoria e Conselho, para trienio 23/26, CONVOCA todos os Associados a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 14 de Janeiro de 2023, a Primeira Convocaçao às 17h00, a Segunda Convocaçao as 17h30 na Ordem especificamente para :
* tratar da Eleiçao da Nova Diretoria, Posse dos Eleitos;
A Assembleia sera realizada na sede do clube localizada à Rua Joao Bondioli, 12, bairro Campo Alegre, cep 12.420-370, na Cidade de Pindamonhangaba/SP.
Pindamonhangaba, 27 de Dezembro de 2022.

Master Sport Club

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de plano de trabalho para repasse de recursos financeiros, no exercício de 2023, destinados ao co-financiamento de atividades de cunho educacional e de suporte à educação realizadas por Organizações Sociais no Município.

Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao co-financiamento de Planos de Trabalhos **aprovados**, não podendo haver desvio de finalidade. Havendo a necessidade de readequação da planilha financeira, e se necessário do Plano de Trabalho, devendo a Organização Social manifestar-se formalmente, junto ao Departamento supracitado.

1. DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1.1 Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto

1.2. OBJETO: Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de Planos de Trabalho - propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público para a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a oferta **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA**, promovendo o aprimoramento contínuo do trabalho educacional realizado na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com programa pedagógico completo, contemplando a licença de uso de tecnologias, fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a formação continuada e acompanhamento dos Gestores e demais Profissionais da Educação de Pindamonhangaba, suprindo suas demandas nos diferentes campos de conhecimento, por meio de instrumentalização metodológica inovadora de Contraturno, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação e 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão.

1.3. UNIDADE CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação - Departamento Administrativo e Financeiro da Educação.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Constitui objeto deste edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil para consecução da oferta prestação de serviços de gestão dos serviços administrativos, operacionais, didáticos e pedagógicos do Núcleo Avançado Pinda Educa Mais, para atendimento complementar aos estudantes e professores da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba, suprindo suas demandas nos diferentes campos de conhecimento, por meio de instrumentalização metodológica inovadora de Contraturno.

As entidades sem fins lucrativos (OSC- Organização da Sociedade Civil), regularmente constituídas, interessadas em firmar com o município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, parceria e celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução, em regime de mútua cooperação prestação de serviços de gestão dos serviços administrativos, operacionais, didáticos e pedagógicos do Núcleo Avançado Pinda Educa Mais, para atendimento aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, suprindo suas demandas nos diferentes campos de conhecimento, por meio de instrumentalização metodológica inovadora.

1.5 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, com base na legislação vigente, desenvolveu seu Plano Municipal de Educação, com ações e metas a serem atingidas anualmente.

Nesse sentido e para efetivamente, levar a termo uma política pública responsável e compromissada, instituiu o NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, para o atendimento aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, com a realização de oficinas temáticas, tendo como foco principal a EDUCOMUNICAÇÃO.

A EDUCOMUNICAÇÃO pode ser definida como a utilização das mídias no processo de educação. Com o auxílio da tecnologia, empregam-se os meios de comunicação para que os estudantes produzam cultura e conhecimento. Quando aplicada, a EDUCOMUNICAÇÃO contribui para melhorar a capacidade de expressão e estimular o pensamento crítico. Dessa forma, os estudantes aprendem a ter uma visão mais crítica sobre os conteúdos que consomem nos veículos de comunicação.

Outro benefício é colocar o estudante como protagonista no processo de ensino. Isso significa que ele não está na sala apenas para receber conteúdos de forma passiva, pois também é capaz de produzir e colaborar com a construção do conhecimento. Quando o estudante deixa de ser apenas um ouvinte, passa a colocar em prática o conhecimento adquirido, o que também facilita a compreensão. O objetivo é fazer uma intervenção a partir de educação para a mídia, ou seja, os estudantes desenvolvem conteúdos educativos, permitindo a ampliação do diálogo, da participação e da criatividade em espaços formais e informais de aprendizagem.

O NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS apresenta um espaço com ambientes interativos para que os participantes possam desenvolver habilidades acadêmicas, digitais, linguísticas, sociais, cognitivas e culturais, com a mediação de profissionais especializados, para a promoção do aprendizado efetivo, sucesso escolar, crescimento pessoal e profissional.

Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba fez a opção por investir em parcerias para a gestão dos serviços administrativos, operacionais, didáticos e pedagógicos do NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, visto que o modelo se configura como o mais adequado para a nossa realidade e comprovadamente trará os resultados esperados.

PRINCÍPIO

Mais do que um CENTRO inovador, mais do que um ESPAÇO de aprendizagem, mais do que um NÚCLEO tecnológico, o NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS é um LUGAR de comunicação e expressão do pensamento, do conhecimento e das emoções do ESTUDANTE e PROFESSORES da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

1.6 – RECURSO FONTE: As despesas deste chamamento público ocorrerão à contadas Dotações Orçamentárias nº01.09.30.12.361.0012.2067.01.3.350.39.00

Valor Global: **R$ 4.164.127,80**(quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

1- Os Planos de Trabalho apresentados para a prestação de serviços de gestão dos serviços administrativos, operacionais, didáticos e pedagógicos do núcleo avançado pinda educa mais, para atendimento aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, suprindo suas demandas nos diferentes campos de conhecimento, por meio de instrumentalização metodológica inovadora de Contraturno, deverão seguir os requisitos de execução solicitados no **Termo de Referências conforme ANEXO III - Termo de Referência.**

I) O Plano de Trabalho para os NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS deverá seguir estritamente o ANEXO I, pelo qual será monitorado

II) Os recursos financeiros, previstos na tabela acima, campo: "Valor global previsto" para o período de (doze) 12 meses, serão repassados **divididos em parcelas mensais, conforme o plano de trabalho, seguindo o plano de atendimento indicado pela equipe de triagem da prefeitura**, de acordo com a proposta selecionada e classificada.

III) O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem federal e estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

IV) A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2023 sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

V) Não será permitida a atuação em rede.

2. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

2.1. A cronologia estimada dos prazos referente ao Chamamento Público fica assim distribuída:

Descrição	Prazo
1) Publicação do Edital	29/12
2) Sessão pública para esclarecimentos sobre a proposta, o presente Edital e a Lei Nº 13.019/2014. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso; Das 10h às 12h00min.	16/01
3) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação As OSC´s interessadas deverão apresentar todos **os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. **(Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).**	30/01
4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;	01/02
5) Interposição de recursos As OSC´s interessadas deverão interpor os recursos **de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor - Educação).	01/02
6)Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção	07/02

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I – Proposta em forma de Plano de Trabalho;
b) Anexo II – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.
e) Anexo V – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.
f) Anexo VI - Modelos de declarações para a celebração da parceria, conforme Subitem X do Item 9.3.

3.2. Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura – www.pindamonhangaba.gov.sp.br, os seguintes documentos: Edital de Chamamento, Decreto Municipal que trata das comissões e as Portarias de designação.

4. DA ABERTURA

O **Município de Pindamonhangaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 4522.6214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, n°1400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área educacional, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao **Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, Senador Dino Bueno, 119 - Centro, pelo telefone (12) 3644-1572 ou 3644-1565 ou pelo endereço eletrônico pedagogico.dpe@pindamonhangaba.sp.gov.br.** Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio do Plano de Trabalho. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n°1400, Bairro Alto do Cardoso. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Negócios Jurídicos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. As propostas para parceria, apresentadas no Plano de Trabalho, devem atender aos seguintes critérios eliminatórios:

6.1.1. Demonstrar, oficialmente, prévia experiência na realização de atividades do mesmo tipo ao que está descrito no objeto deste edital e apresentar atestados que na sua soma apresentem um quantitativo de no mínimo 50% do quantitativo total estabelecido no quadro (licenciamento de sistemas para área de educação, formação educacional, apoio a aprendizagem). Os atestados de prévia experiência em atividades diferentes às do objeto da parceria, serão desconsiderados.

6.1.2. Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades;

6.2. Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta da parceria:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, e compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública municipal;

XI – Demonstração de atendimento dos critérios elencados no item 2.1 deste Edital;

6.3. Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que realize a oferta de Atendimento Educacional complementar aos estudantes matriculados na rede pública municipal e que comprovem:

I - No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por atestados oriundos de contratos e/ou instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao **respectivo objeto**;

III – Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme itens 1,2 e 5 da tabela do item 8.6.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas até a data prevista no preâmbulo deste Edital, no dia **16/01/2023**, com todos os **documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc** da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Local: **https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento**

COMO PROCEDER:

1º Acessar o endereço
2º Acessar a opção **protocolo**
3º Inserir o E-mail da OSC para iniciar o cadastro no sistema, preenchendo a seguir as informações solicitadas;
4º Após o log in, na aba **"Informações – Passo 2"** selecionar **o assunto:**
-Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)
5º No campo **descrição**, identificar a OSC e informar o **número do chamamento público** a que se destina a proposta enviada
6º No botão **"Anexar"** proceder com o up load de todos os documentos em **formato PDF;**
7º Após conferência efetuar o encaminhamento clicando no botão **"Protocolar".**

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de PROPOSTA única, em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO I**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

7.4. Os documentos referentes a este chamamento público deverão ser protocolados até data prevista no preâmbulo deste Edital, juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Item 7.1 e seguintes.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 6 e seus subitens, preferencialmente organizados na ordem do edital.

7.6. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido neste edital.

7.7. Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contida na proposta.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação	
		Pontos	Pontuação máxima
1) Possuir, em boas condições de uso, equipamentos, mobiliários e materiais necessários à execução dos atendimentos aos estudantes.	Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades **suficientes**, em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante amostras e/ou visita ao local.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
2) Apresentar amostras e documentação necessárias a execução dos atendimentos aos estudantes.	Descritivo completo do material e equipamentos oferecidos, incluindo as oficinas, amostras dos materiais dos estudantes, dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, juntamente com catálogos, fichas técnicas, laudos e certificações;	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	10
3) Detalhamento do Serviço	Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço. Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento: 6 pontos Grau satisfatório de atendimento: 4 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	6
4) Descrição das metas, indicadores e meios de verificação	Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
5) Recursos Humanos	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
	Outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho. (contrapartida da OSC)	Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	2
6) Ter realizado (executado) objeto semelhante, comprovado por atestados emitidos por órgãos de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto.	Apresentar relatório(s) de conclusão de objetos anteriores que comprove(m) a quantidade e o atendimento.	2 pontos para cada ano de comprovação, limitado a 10 pontos	10
7) Sustentabilidade Técnica	Atende plenamente os princípios norteadores da descrição, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades	Grau pleno de atendimento: 6 pontos Grau satisfatório de atendimento: 4 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	6
8) Sustentabilidade Financeira	A Instituição ou organização apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço.	20% a 30% - Grau pleno de atendimento: 4 pontos 10% a 20% - Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos 0% - Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
		TOTAL DE PONTOS	50

8.7. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

8.8. A pontuação mínima para habilitação será de 20 pontos. A OSC que obtiver pontuação menor que 20 pontos será considerada não habilitada.

8.8.1. Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.8.2. Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

a) maior nota no item "6";
b) maior nota no item "7";
c) maior disponibilização de recursos próprios (sustentabilidade financeira)

8.9. A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

I – Desclassificada, caso a OSC não aceite adequações de valores quando estes forem superiores para o respectivo objeto, segundo análise da Comissão de Seleção;

II – Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção.

8.10. Encerrada a etapa de classificação e ordenada as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos no item 6.2 deste edital.

8.10.1. Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.

8.10.2. Caso a OSC convidade aceite celebra a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

8.11. Da Interposição de recursos e da homologação

8.11.1. A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Chamamento Público / Terceiro Setor - Educação).

8.11.2. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.

8.11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8.11.5. Após a classificação dos Planos de Trabalhos as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo.

8.11.6. O município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura e no Jornal Tribuna do Norte, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. As OSCs selecionadas para celebração das parcerias objetos deste chamamento, terão o prazo de 5 dias

úteis para apresentar a documentação descrita no item "9.3" deste edital.

9.1. As propostas serão selecionadas na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, na seguinte forma:

9.1.1. Pela seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados na Unidade Federativa de São Paulo, devendo os objetos do presente Chamamentos serem executados no território do município de Pindamonhangaba;

9.2. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta **anexo II.**

9.3. Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:

I - Plano de trabalho, na forma da proposta – anexo I, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção;

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

a) Certidão de Regularização com FGTS;
b) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br)
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)
d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do artigo 33 da lei 13.019/2014 e eventuais alterações;

IV – Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ da sede de seu domicilio, para a execução do objeto.

VII – Possuir estrutura física para a execução dos serviços;

IX – Declarações, conforme Anexo V, atestando:

1) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2) Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3-A) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

c) Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

3-B) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3-C) Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

4) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bom como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades.

5) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;

6) Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal.

9.4. Ficará impedida de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

IV - Esteja sendo processada, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas.

V - Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

10. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC

10.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na proposta em forma de Plano de Trabalho – **anexo I**, coerentes com o respectivo termo de referência do serviço.

10.2. Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.3. Apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação, na forma exigida pelo TCE-SP.

10.4. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.5. Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da lei 13019/2014.

10.6. É vedado com recursos públicos, repassados vinculados ao objeto deste edital:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

III - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;

VI - Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

e) Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;

f) Realizar despesa em data anterior e posterior a vigência do instrumento;

g) Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;

h) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.2.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente.

11.2.2. Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

11.2.3. Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.

11.2.4. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação.

11.2.5. Disponibilizar e repassar os recursos vinculados à presente parceria, comprovada a regularidade do objeto.

11.2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria.

11.2.7. Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

12.2. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

12.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.

12.5. A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

I - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que que atende às condições de participação no chamamento público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;

II - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

III - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO** que resultar independentemente de sua transcrição;

IV - Que assegura que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

V - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento.

12.7. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 48 meses, a critério da administração.

12.8. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

12.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Pindamonhangaba - SP, xx de setembro de 2022.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Razão Social
Data de criação **C.N.P.J.**
Endereço
Cidade **UF**
CEP **E-mail**
DDD/Tel **FAX**
Conta Corrente **Banco** **Agência**
Nome do Representante Legal
CPF **RG** **Data Nascimento**
Cargo **Função**
Endereço **CEP**
Início mandato: **Fim do mandato:**
Nome do Técnico Responsável
CPF **RG**
Formação Profissional **N° Registro**
Cargo **Função**
Endereço **CEP**

2. TÍTULO

Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Oferta PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA, promovendo o aprimoramento contínuo do trabalho educacional realizado na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com programa pedagógico completo, contemplando a licença de uso de tecnologias, fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a formação continuada e acompanhamento dos Gestores e demais Profissionais da Educação de Pindamonhangaba.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Para qual o serviço está direcionado o Plano de Trabalho, em conformidade com o no Quadro Descrição dos Serviços.	**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** **Estudantes da rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba** **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 0,00** **VALOR ANUAL PREVISTO: R$ 0,00**

2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise.

2.4 JUSTIFICATIVA

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.

2.5 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido em legislação educacional.

O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.

2.7 PÚBLICO ALVO

Perfil da população atendida	Critérios de seleção	Formas de acesso
		Encaminhamento feito pela secretaria de educação.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

N°	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	NÚMERO DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPOS	CRONOGRAMA DURAÇÃO	CRONOGRAMA PERIODICIDADE
1						
2						
3						

3.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas sempre são numéricas (unidades, %), colocar ao menos 3 metas

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Exemplo: **85% dos estudantes participando das atividades** (USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)	**Frequência** **Assiduidade**	**Lista de Presença** **Registro Fotográfico**

4. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades

N°	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)		
2			

5. RECURSOS HUMANOS

(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)

N°	Função	Vínculo	Carga Horária (semanal)	Salário Base	Atividade desenvolvida
1	**Exemplo: Pedagogo**	**CLT**	**30h semanais**	**R$ 3.000,00**	**Atendimento Pedagógico**
2					
3					

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
6.1. DESPESAS
(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

N°	TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
2				
3				

ORIENTAÇÕES:

-Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual;
(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
6.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N°	DESPESA	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1							
2							
3							
4							

N°	DESPESA	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1							
2							
3							
4							

7.IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data
Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA
Nome:
Data:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome:
Data:
Assinatura:

Pindamonhangaba,_______de_______________________

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E (RAZÃO SOCIAL DA OSC)

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 23.346.489-X e inscrito CPF/MF sob nº127.928.638-54, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 1242, Vila Rica, Pindamonhangaba-SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado **(RAZÃO SOCIAL DA OSC)**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de **(DESCREVER OBJETO DO PLANO DE TRABALHO)**

Parágrafo 2º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

– Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R$ 4.164.127,80**(quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

II , de depósito a ser feito em conta bancária, sob titularidade da entidade contratada, especificamente aberta para esse fim, nos termos previstos no art. 42, XIV, da Lei nº 13.019/14, e dispositivos correlatos. Deverá abrir conta corrente para esse fim e informar o número da conta bancária no ato da assinatura do termo.

Verba	Valor Global	Código Agência	Número da Conta Bancaria
Recurso Municipal	R$	**....**	....

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas e quantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional de Educação;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de COLABORAÇÃO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com o **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XV - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVI - Comunicar o **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação** toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

XXIV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXVII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

I - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

II - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pelo **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, como as viabilizadas pela rede local;

III - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

V - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado do presente instrumento é de **R$ ...., (por extenso)** onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Programa dos Serviços de Proteção Social - Repasses 2022			
Fontes de recursos	**Básica – R$**	**Especial – R$**	**Dotação orçamentária**
Recursos Municipais	R$	R$	Funcional Programática:........................ Fonte -.................. Código de Despesa: .... Aplicação: .... Ficha de Controle de Verba:.............
Total a ser repassado	R$	(por extenso)	

Parágrafo único – Após assinatura deste Termo de Colaboração, o repasse da 1ª parcela será efetuado depois do primeiro mês (30 dias) da execução do objeto. Os demais repasses ficarão condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior e com a comprovação do número de crianças atendidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - Contas parciais: serão prestadas de mensalmente ao **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação** e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada quatro meses, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem em PDF pesquisável) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

II- Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas. VII – Bens permanentes;

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste Instrumento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Decreto nº____, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada ao **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a **vigência de________a_________**(DOZE MESES), podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

(continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(continuação)

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigaçõesssumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras; Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parceirizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
I - Advertência formal;
II - Suspensão do repasse mensal;
III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceiras e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela **Secretaria Municipal de Educação** do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo 2º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Gestora da Parceria, referida na Clausula Oitava deste instrumento; no **Departamento Administrativo e Financeiro da Educação**.
Parágrafo 3º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.
Parágrafo 4º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.
Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento fica condicionado à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.
Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.
Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos, através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.
Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de COLABORAÇÃO que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público nº_/2021, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.
Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de COLABORAÇÃO não constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – anexo I do Edital de Chamamento Público nº_/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
O Foro a Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:
O presente Termo de COLABORAÇÃO foi confeccionado de acordo com o constante no protocolo administrativo nº______________/2022.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Pindamonhangaba,____de__________________de 2022.

Secretário Municipal de Educação — Presidente da OSC

Testemunhas:

1____________________________________

2____________________________________

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivos: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA, promovendo o aprimoramento contínuo do trabalho educacional realizado na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com programa pedagógico completo, contemplando a licença de uso de tecnologias, fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a formação continuada e acompanhamento dos Gestores e demais Profissionais da Educação de Pindamonhangaba.

Objetivo Geral: A proposta que a Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba implantará para o NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, apresenta um ideal de qualidade social e de escola de sucesso, respeitando o estudante em suas múltiplas dimensões. Nesse contexto os estudantes são seres de direitos, atores envolvidos no processo que tenham oportunidades educativas e benefícios que pressupõem aprendizagem para a vida.

Impacto Esperado: O desenvolvimento das ações no NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS pretende atender tal ideal e tal demanda, exigindo da Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba acompanhamento exaustivo acerca da organização desse novo tempo "extra escolar", de tal forma que possam proporcionar aos estudantes teoria e prática, conhecimento imbuído de experiência, saber "saberes" e saber "fazeres", os quais se transformarão na práxis capaz de possibilitar a eles a competência e as referências para atuarem no mundo como cidadãos, garantindo o aumento nos níveis de participação desses estudantes conforme incentivos das legislações vigente.

PREVISÃO DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

-**Valor global: R$ R$ 4.164.127,80**(quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).
-**Valor Operacional: R$ 2.600.010,65** (dois milhões, seiscentos mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).

- **Valor Custeio de Gestão:R$ 1.564.117,50** (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

1. NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS

1.1 DIMENSÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA

Do quadro negro para os acontecimentos do mundo a EDUCOMUNICAÇÃO é a forma de educar por meio da utilização dos recursos de mídia (câmeras filmadoras, câmeras fotográficas, gravadores de som, computador, etc.), com o objetivo de desenvolver um trabalho coletivo.

A EDUCOMUNICAÇÃO é conceituada como o "método de ensino no qual a comunicação em massa e a mídia em geral são usadas como elemento de educação. É também um campo de convergência entre a educação e outras ciências humanas, que começou a surgir a partir dos anos 70, pela Escola de Comunicação e Artes da USP - Universidade de São Paulo".

O grande desafio da EDUCOMUNICAÇÃO é fazer os estudantes colocarem a mão na massa, produzindo materiais de qualidade sobre os conteúdos abordados. Por meio do trabalho desenvolvido é possível resgatar o centro de interesse dos estudantes, que se mostram desmotivados diante do processo de aprendizagem, pois saem da mesmice da sala de aula, desenvolvendo um processo dinâmico e prazeroso.

A EDUCOMUNICAÇÃO acompanha os fatos do cotidiano, muito além dos livros didáticos. Com isso, os estudantes têm a oportunidade de abordarem temas sociais, de forma crítica, utilizando recursos muito mais interessantes e inteligentes do que os utilizados em sala de aula. Desenvolvem pesquisas sobre diversos assuntos, fazem entrevistas, fotografam, filmam, enfim, registram tudo aquilo que consideram interessante para depois editar os filmes, montarem jornais, panfletos educativos, fazendo da aprendizagem um recurso para difundir o conhecimento adquirido.

Os temas abordados podem variar de acordo com a área do conhecimento, como: meio ambiente, escassez e desperdício de água, causas indígenas, matemática e física aplicadas no dia a dia, geografia, história, línguas, informática, etc. Com isso, os estudantes podem desenvolver um projeto anual, envolvendo todas as disciplinas, a fim de retratar algum assunto importante para a população.

Segundo Ismar de Oliveira Soares, Jornalista e Doutor em Comunicação pela ECA/USP, com Pós-Doutorado na Marquette University, Estados Unidos, coordenador e fundador do Núcleo de Comunicação e Educação da Universidade de São Paulo (NCE/USP), precursor da EDUCOMUNICAÇÃO no Brasil, o trabalho voltado para as práticas de utilização de recursos da mídia, torna os estudantes críticos diante dos fatos sociais e dos meios de comunicação, "transformando o espaço escolar num grande espaço para a produção de rádio, música, revista, jornal, teatro, através de um processo democrático". Mas é necessário "que os conceitos sejam produzidos de forma coerente com a verdade científica e coerente com os anseios da cidadania, associando-os. Isso é EDUCOMUNICAÇÃO".

1.2. DIMENSÃO OPERACIONAL

Para implantar as ações do NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS, a Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba dimensionará e enriquecerá a estrutura organizacional das escolas para oferecer maior tempo de exposição dos estudantes às situações de aprendizagem, pressupondo atividades inovadoras e diversificadas.

Implantará uma rede de oficinas que na sua constituição compreenderá atividades inovadoras, lúdicas e de enriquecimento curricular que partem do pressuposto de que é necessário valorizar as vivências dos estudantes e possibilitar a apropriação de diferentes linguagens, em diálogo com os saberes institucionalizados.

As Diretrizes Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino orientam as temáticas das oficinas, dentro de uma concepção que considera a educação de forma mais abrangente, que inclua outros atores e instituições, cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba a busca de alternativas para contratar profissionais qualificados, por meio de parcerias, capazes de ministrar as oficinas temáticas com competência e eficácia.

Parcerias têm sido uma maneira fértil e eficaz de desenvolver uma série de ações no âmbito da educação porque têm o poder de aliar forças e competências diversas para a realização de objetivos comuns. As partes interagem e se complementam nas limitações e potências que cada instituição possui.

1.3. METODOLOGIA DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS

A EDUCOMUNICAÇÃO é um processo de ensino que incentiva o estudante a se apropriar criativamente de formatos e linguagens características dos meios de comunicação para construir conhecimento e colocar luz sobre temas diversos.

A metodologia busca garantir que estudantes sejam protagonistas das narrativas relacionadas ao universo estudantil e à comunidade escolar, dando voz às suas demandas específicas. Na prática, ela preconiza o uso de elementos midiáticos para o desenvolvimento de conteúdo atrativo de qualidade, planejado e produzido completamente pelos estudantes.

O poder da EDUCOMUNICAÇÃO está na maneira como ela pode dialogar com a realidade e com elementos que estão altamente presentes e arraigados no cotidiano dos estudantes. É dessa forma que ela pode contribuir para:

- Aumentar o engajamento dos estudantes: quando estimulados a usar elementos com os quais têm familiaridade, como usuários ou como produtores de conteúdo, os estudantes podem se envolver mais com o conteúdo da disciplina, seja buscando exemplos para traduzir teorias ou pensando em estratégias midiáticas para traduzir sentimentos e interpretações da realidade.

- Promover o protagonismo infanto juvenil: quando tem a possibilidade de ser criador de conteúdo, o estudante pode exercer a alteridade e reforçar seu ponto de vista sobre determinado assunto. É dessa forma que sua voz ganha força e passa a ser considerada e valorizada na comunidade escolar.

- Promover a literacia midiática: quando conhecem a forma como as notícias são produzidas e suas estruturas, os estudantes passam a ter disponíveis mais elementos para interpretar a realidade. Dessa

EDITAL DE CHAMAMENTO

forma, podem se tornar multiplicadores desse conhecimento e conviver de forma mais crítica com as notícias que assistem, ouvem ou lêem.

- Formar cidadãos críticos: o pensamento crítico é uma das habilidades listadas como essenciais para o futuro do trabalho. É, também, um dos principais objetivos da EDUCOMUNICAÇÃO, uma vez que a metodologia busca mostrar significados e interpretações dos conteúdos e dos conhecimentos adquiridos.

- Fortalecer a capacidade dos estudantes de avaliar criticamente conteúdos midiáticos, incentivando diálogos e interpretações sobre os conteúdos.

1.4. OBJETIVOS DAS OFICINAS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS
Um educando apresenta demandas relevantes e necessita de um contexto educativo e de uma proposta responsável que seja capaz de:

- Promover a permanência do educando na oficina, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento.

- Intensificar as oportunidades de socialização dos conhecimentos e saberes.

- Proporcionar aos educandos alternativas de ação nos campos: acadêmicos, digitais, linguísticos, sociais, culturais e cognitivos.

- Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania.

- Adequar as atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor com respeito ao desenvolvimento sustentável.

- Transformar o tempo em jornada produtiva, produzindo melhoria da eficiência operacional.

- Ampliar os espaços de aprendizagem.

- Reorganizar os espaços físicos, maximizando o uso do tempo.

- Implementar uma proposta que visa "empoderar" o estudante levando-o a aprender sozinho, em seu grupo de estudos e em vários lugares, expandindo sua autonomia.

- Enfrentar os desafios para o desenvolvimento de habilidades pelo estudante.

- Gerar espaços otimizados para realização de pesquisas e sínteses com tecnologia digital e para estimular novas ideias, questionamentos e produções.

- Promover inovação local por meio de metodologia emancipadora.

- Gerenciar o trabalho por meio das tecnologias de informação e comunicação, promovendo a conexão entre Comunidades de Aprendizagem.

1.5. BENEFÍCIOS DAS OFICINAS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS

As oficinas visam ampliar as possibilidades do aprendizado com o enriquecimento do currículo básico e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento das habilidades acadêmicas, digitais, linguísticas, sociais, cognitivas e culturais. Muitos são os benefícios para os estudantes, porém, elencamos a seguir os principais:

- Promoção da QUALIDADE: influência positiva no desempenho dos estudantes e no combate da evasão.

- Ampliação do tempo de exposição do estudante às situações de aprendizagem com a apresentação dos conteúdos curriculares de forma inovadora.
- Resgate e valorização de manifestações culturais, artísticas e musicais.

- Prática da Equidade e Inclusão; respeito à diversidade.

- Desenvolvimento de atividades educativas diferenciadas e personalizadas.

- Combate à vulnerabilidade social.

1.6. AÇÕES OPERACIONAIS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS

- Realizar as oficinas temáticas para os estudantes e professores que serão atendidos, inicialmente no Núcleo Central e posteriormente nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

- Oferecer aos participantes oficinas temáticas com atividades inovadoras, lúdicas e de enriquecimento curricular.

- Sensibilizar gestores e demais educadores para a realização da proposta das oficinas.

- Propor Kits de materiais (permanente e de consumo) para a realização das oficinas.

- Acompanhar e avaliar as oficinas, identificando as melhorias a serem realizadas e os resultados obtidos.

- Favorecer a permanência do participante nas oficinas, percebendo suas necessidades educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento.

- Oportunizar a socialização dos conhecimentos e saberes.

- Oferecer aos participantes atividades alternativas para o desenvolvimento de habilidades acadêmicas, digitais, linguísticas, sociais, culturais e cognitivas.

- Adaptar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade escolar, desenvolvendo o espírito empreendedor e sustentável.

- Aprimorar e enriquecer o currículo básico e vivência de situações que favoreçam o desenvolvimento pessoal, social e cultural.

- Auxiliar as escolas na operacionalização da Proposta.

- Apresentar as oficinas com sugestões de alternativas para ocupação do espaço escolar.

- Formar continuamente os profissionais para atuação nas oficinas.

1.7. ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS & OFICINAS

EIXOS	OFICINAS
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	• FOTOGRAFIA • RÁDIO • PODCAST
PRODUÇÃO GRÁFICA E DIGITAL	• FANZINE • E-ZINE
COMUNICAÇÃO	• LIBRAS

1.7.1. DESCRITIVO DAS OFICINAS DO NÚCLEO AVANÇADO PINDA EDUCA MAIS

I. LIBRAS

A Libras – Língua Brasileira de Sinais é uma forma de linguagem natural, criada para promover a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva. Em 2002, foi reconhecida pela Lei de nº 10.436 como como uma das línguas oficiais do país, sendo regulada pelo Decreto nº 5.626/2005. O que diferencia a Língua de Sinais das demais é que, no lugar do som, utiliza os gestos como meio de comunicação, marcados por movimentos específicos realizados com as mãos e combinados com expressões corporais e faciais.

Hoje, aprender Libras é fundamental para o desenvolvimento nos aspectos social e emocional, não apenas das pessoas com deficiência auditiva, mas também de todos que fazem parte do seu convívio.

A oficina de visa quebrar as barreiras da comunicação, facilitando a integração social das pessoas com deficiência auditiva. Afinal, ter a sensação de sentir excluído por não conseguir entender uma conversa é desconfortável para qualquer indivíduo. Além disso, saber se comunicar por meio da Libras garante o respeito do surdo como cidadão.

Fonte: https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/qual-a-importancia-de-aprender-libras

II. FANZINE E E-ZINE

O fanzine é uma forma bem particular de publicação. Normalmente, os motivos que levam alguém a produzi-lo são variados: vão desde divulgar trabalhos artísticos a manter contato com outras pessoas que tenham interesses em comum.

A palavra fanzine vem da contração da expressão em inglês fanatic magazine, que significa em Português revista de fãs. E o que isso significa? Significa que os fanzines são publicações feitas por pessoas e para as pessoas que gostam de um determinado tema em comum, sejam elas amadoras ou profissionais. Por seu conteúdo depender exclusivamente da paixão do fanzineiro – é como são chamadas as pessoas que publicam fanzines – pelo tema abordado, praticamente existem fanzines sobre qualquer tema: ficção-científica, música, literatura, culinária, aeronaves, e inúmeros outros, abordados sob as mais diversas formas: contos, poesias, documentários, quadrinhos e entre outros. A qualidade de um fanzine varia muito. Existem fanzines confeccionados artesanalmente, fanzines reproduzidos à base de fotocópia, fanzines impressos em gráficas, fanzines preto e brancos, fanzines coloridos, fanzines digitais… são tantos tipos de fanzine que é impossível listar todos eles aqui.

Portanto, ensinar a ler e a produzir fanzines é permitir que os participantes tenham voz no contexto de ensino/aprendizado a partir do seu próprio universo cultural. A partir da produção de um fanzine, o participante da oficina pode escolher sobre o assunto que ele quer estudar, ler e produzir.

Fonte:http://www.rededosaber.sp.gov.br/contents/seguranca/GestaoPesquisa/main/file_dmp/PraticasPedag2009/LP_EM_E.pdf

III. FOTOGRAFIA

A oficina fotográfica procura levar a fotografia como arte, através da qual o participante captura imagens refletidas em diversos objetos, desenvolvendo um novo olhar para um ambiente de forma diferente do que o convencional, provocando a reflexão do capturador e de quem apenas contempla que o mundo pode ser observado e conhecido também através de reflexos que estão em nossa volta, dessa maneira, provocando um novo olhar antes não percebido ou até mesmo registrado.

A fotografia contribui positivamente em muitas coisas, vários âmbitos profissionais a agregaram como meio de amplificar as possibilidades e produzir estudos detalhados e precisos. A fotografia é utilizada na medicina, no jornalismo – fotojornalismo – e na ciência, para o desenvolvimento de vários estudos.

Fonte: https://docplayer.com.br/9950268-Oficina-fotografica-reflexos-das-imagens.html

IV. ANIMAÇÃO

A definição de animação é uma poesia: é a arte de trazer vida a objetos inanimados. Ilustrações, bonecos, fotografias, fantoches, esculturas em 3D, tudo pode ser animado. A essência do trabalho do animador é a capacidade de projetar uma sequência de imagens rapidamente, gerando ilusão de vida.

Ao pensar na definição de um termo, uma boa ideia é olhar para sua origem. A palavra animação vem do latim "anima" e significa "alma" ou "sopro de vida". Portanto, podemos entender essa arte como o ato de "dar vida" a objetos estáticos e inanimados através de diferentes métodos. E esses métodos podem ser realmente variados, como a simples transposição de várias imagens sequenciais até os processos de animações digitais usados atualmente. Os desenhos animados, talvez os maiores representantes da categoria, existem desde os primórdios das técnicas de criação de animações e se adaptaram aos métodos atuais utilizados pela indústria. A palavra "animação", portanto, pode fazer referência ao produto final ou ao processo pelo qual ele é feito.

Trata-se de uma arte, mas que também ganha corpo de ciência se considerarmos as diferentes técnicas que já foram empregadas para que as animações ganhassem a relevância que têm hoje. Uma animação pode ter o formato de um filme, um documentário, um pequeno vídeo e até mesmo de um comercial de televisão. Trilhando esse pensamento, a oficina permitirá o acesso dos participantes a mais uma linguagem como também os coloca no papel de produtores, proporcionando a chance de estudar e experimentar a arte como um objeto de conhecimento.

Fonte: https://blog.ecdd.com.br/guia-o-que-e-animacao/

V. RÁDIO

A oficina tem como objetivo criar um ambiente favorável à expressão, a comunicação e à aprendizagem por meio da linguagem e produção sonora; ensinar os fundamentos da comunicação radiofônica para uso e apropriação da comunidade escolar. Desenvolve a responsabilidade e autonomia na produção dos programas, além de ensinar técnicas gravação e edição de produtos sonoros.

Aprimora a competência comunicacional em relação à dicção, oratória, desinibição e expressão, vencendo o nervosismo e a timidez.

Valoriza o participante como produtor de conteúdo passando a contribuir ativamente no próprio processo de aprendizagem, de forma divertida e recreativa.

Fonte: https://www.ufsm.br/midias/experimental/educom/radio-escola/

VI. PODCAST

O podcast é uma ferramenta que resgata a oralidade, inspira criatividade e é usado cada vez mais por professores e estudantes. O fato de estar ganhando mais ouvintes todos os dias e alcançar também as escolas tem a ver com seu potencial para desenvolver habilidades cognitivas, além de acrescentar muito ao fazer pedagógico. O podcast é um arquivo de áudio ou vídeo em formato digital que é transmitido pela internet – e funciona basicamente como um rádio digital. O arquivo pode ser baixado no computador ou celular para ouvir quando quiser, seja no trajeto a pé para a escola, no ônibus, no trem ou metrô voltando para casa. Diferentemente de outros formatos de conteúdo, que fazem uso de textos, imagens e vídeos, o podcast é feito para ser ouvido, por isso pode ser consumido enquanto a pessoa realiza outra atividade. Muitos professores fazem uso do podcast para dar aulas e depois discutir o conteúdo com os estudantes de forma presencial. Na escola, a produção e uso representam uma oportunidade de aproveitar recursos que temos para dar mais sentido às aulas por intermédio da gravação e audição, dando voz aos estudantes e permitindo que desenvolvam seu protagonismo, dando sentido à aprendizagem e tornando-a mais efetiva.

Fonte: https://novaescola.org.br/conteudo/18378/chegou-a-hora-de-inserir-o-podcast-na-sua-aula

1.8. PROPOSTA DO FORMATO OPERACIONAL DAS OFICINAS

DIA DA SEMANA	TURMAS MANHÃ	TURMAS TARDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SEGUNDA A SEXTA	8h às 9h	13h30 às 14h30	2 vezes por semana	2 horas
	10h às 11h	15h30 às 16h30	2 vezes por semana	2 horas
SÁBADOS	8h às 10h		1 vez por semana	2 horas
	10h às 12h		1 vez por semana	2 horas

1.9. ORGANIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os participantes serão organizados até o limite máximo de 15 por oficina e no mínimo 10 por oficina, em turmas distribuídas em 08 locais:

- Núcleo Central

- Unidades escolares

LOCAIS DAS OFICINAS	NÚMERO DE TURMAS	DIAS DA SEMANA	PERIODICIDADE
NÚCLEO CENTRAL	08	SEGUNDA A SEXTA	2 VEZES POR SEMANA
MOREIRA - EM AYRTON SENNA	04	SÁBADOS	1 VEZ POR SEMANA
REGIÃO LESTE - EM JOÃO CESÁRIO	04		
EM ALEXANDRE MACHADO	04		
EM MADALENA CALTABIANO	04		
ARARETAMA - EM JOÃO KOLENDA	04		
CASTOLIRA - EM JULIETA REALE	04		
EM FÉLIX ADIB	04		

1.10. PÚBLICO ALVO

Estudantes e Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, a saber:

- Estudantes do 1º aos 5º anos.

- Professores

1.11. DESCRITIVO OPERACIONAL DAS OFICINAS

OFICINAS	CARGA HORÁRIA	TURMAS	PARTICIPANTES
LIBRAS	40 HORAS POR SEMESTRE LETIVO	60 POR SEMESTRE LETIVO	900 POR SEMESTRE LETIVO
FANZINE E E-ZINE			
FOTOGRAFIA			
ANIMAÇÃO			
RÁDIO			
PODCAST			

1.12. ESTRUTURA MATERIAL

Cada Eixo com suas respectivas Oficinas apresenta um conjunto de recursos materiais de apoio que é exigido para o desenvolvimento das atividades. A quantidade deverá ser dimensionada para atender aos participantes nos locais da realização das oficinas.

1.13. MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA AS OFICINAS

EIXOS	OFICINAS	MATERIAL
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	• FOTOGRAFIA • RÁDIO • PODCAST	**Diversos** Materiais de Papelaria Livros Paradidáticos
PRODUÇÃO GRÁFICA E DIGITAL	• FANZINE • E-ZINE • ANIMAÇÃO	Gibis e Revistas Blocos de anotações Cadernos de desenhos **Áudio e som** Mesa de som de 6 a 10 canais estéreo Microfones SM 58 Microfones condensadores para conexão em computador ou filmadora. Pedestal de mesa para microfone. Gravador digital. Caixa de som ativa (mínimo 150 watts) Caixa de som passivo (mínimo 150 watts) Tripe de caixa ativa e passiva Cabos e conexões **Foto e vídeo** Câmera filmadora entrada de microfone. Máquina fotográfica digital. Tripé de câmera e ou máquina fotográfica. Iluminação com tripé. **Informatizados** Computador/Notebook Tablet Projetor Multimídia Aplicativos
		Lousa Digital SMART TV
COMUNICAÇÃO	• LIBRAS	Softwares leitores de telas Softwares Vlibras ou WikiLibras Livro Digital – Libras/Português

1.14. EQUIPE ESPECIALIZADA

Para realizar o trabalho nas oficinas, será necessária uma Equipe Especializada constituída por:

- 01 Coordenador Geral – Profissional especialista em Gestão de Projetos, para articular todas as ações entre Gestores das Unidades Escolares, a Equipe dos Mediadores de Oficinas e a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

- 01 Coordenador de Gestão de Pessoas – Profissional especialista na área de Recursos Humanos para o acompanhamento e o desenvolvimento dos especialistas, formações e processos seletivos. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados de Gestão de Pessoas para registro e documentação dos processos.

- 03 Coordenadores dos Eixos Temáticos – Profissional especialista em Coordenação pedagógica e formação específica nas áreas afins dos Eixos das Oficinas, para formar profissionais e acompanhar a realização das Oficinas e desenvolver o planejamento semanal das ações. Esse profissional deverá ter habilidades para articular os saberes, os espaços, os tempos e o conteúdo proposto, será responsável por mobilizar todos os profissionais envolvidos e compartilhar todas as informações disponíveis. Será também responsável pela organização de eventos e elaboração de relatórios periódicos.

- Mediadores de Oficinas - Profissionais específicos, responsáveis por acompanhar e desenvolver as atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas e tecnológicas. Esses profissionais deverão ter um perfil adequado para dinamizar relações e estabelecer clima de confiança e solidariedade, influenciando os participantes favoravelmente.

- A quantidade Mediadores de Oficinas deverá ser dimensionada em função do número dos locais das oficinas, número de participantes e turmas. Deverá ser em quantidade suficiente para realização das Oficinas.

1.15. NÚMERO PREVISTO DE MEDIADORES POR OFICINA

OFICINAS	EDUCADORES
LIBRAS	02
FANZINE E E-ZINE	04
FOTOGRAFIA	04
ANIMAÇÃO	03
RÁDIO	03
PODCAST	03

.16. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA EQUIPE ESPECIALIZADA

Os profissionais necessitam de formação continuada para o êxito da Proposta, só assim, serão reconhecidos como agentes sociais, construtores de processos ininterruptos de ensino e aprendizagem, na perspectiva de Giroux, como intelectuais transformadores.

O processo de formação continuada oportuniza aos profissionais novas significações e novos sentidos para a sua prática, que permite, por meio da reflexão, a produção coletiva de conhecimento. Concebe-se, assim, que a formação inicial, por si só, não é suficiente para desenvolver um ensino que resulte em habilidades e capacidades humanas, que possibilitem aos sujeitos sobreviverem e terem êxito na sociedade do conhecimento, e a formação continuada é o caminho.

Neste contexto, os profissionais participarão de ações formativas, nas seguintes etapas:

Formação Inicial – será apresentada a proposta das oficinas, princípios, formato da implantação e acompanhamento, envolvendo os profissionais dos Eixos requeridos para compor a integralidade pressuposta: cultura, artes, inclusão digital, meio ambiente, ciência e tecnologia.

Formação Continuada: será realizada na modalidade híbrida, com o planejamento e a avaliação das Oficinas, registro e documentação das práticas e o desenvolvimento de ações formativas de aprimoramento profissional. O papel do Mediador de Oficinas será o tema principal das formações, visto que a Equipe deverá identificar as expectativas e necessidades de desenvolvimento integral dos participantes e propor ou articular oportunidades educativas capazes de atendê-las.

Caberá ao Mediador de Oficinas

- Coerência: atuar em sintonia com a proposta, compreendendo seu papel e cumprindo suas metas.

- Integralidade: compreender o participante de forma integral, buscando identificar suas necessidades de desenvolvimento no nível intelectual, físico, emocional, social, cultural.

- Reconhecimento: conhecer a realidade do participante e da comunidade onde estão inseridos.

- Empatia: acolher as diferenças, reconhecendo que cada participante é único, aprende de uma forma diferente e vive em um contexto próprio.

O objetivo é contribuir com a melhoria da qualidade das aprendizagens previstas no currículo escolar num espaço novo de lazer e descontração, favorecendo a autoestima, a identificação de talentos e as interações por meio da expressão e comunicação de sentimentos, afetos e emoções.

A proposta busca humanizar, democratizar e diversificar as práticas educativas, levando os estudantes a desenvolverem habilidades e incorporando as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais.

1.14. TECNOLOGIAS NA GESTÃO OPERACIONAL DAS OFICINAS

As Tecnologias da Informação e Comunicação possuem um papel fundamental no desenvolvimento das ações, considerando os procedimentos Administrativos e Pedagógicos que precisam ser acompanhados com seriedade e rapidez.

Do ponto de vista Pedagógico, as Oficinas a serem desenvolvidas partem do pressuposto de que é necessário valorizar as vivências dos participantes e as Tecnologias contribuirão para:

- Possibilitar a apropriação de diferentes linguagens, em diálogo com os saberes institucionalizados.

- Promover a troca de experiências com a realização de encontros presenciais e virtuais.

- Dinamizar o processo ensino e aprendizagem com recursos inovadores e dinâmicos.

- Enriquecer a prática pedagógica com estratégias tecnológicas diferenciadas.

- Possibilitar a construção do conhecimento, bem como o compartilhamento das produções individuais e coletivas.

- O enriquecimento curricular considerando um amplo universo pedagógico e os conteúdos acadêmicos.

Do ponto de vista Administrativo, as Tecnologias servirão para apoiar os Gestores no acompanhamento sistemático das oficinas, com um Sistema de Gestão Online que deverá desenvolver as seguintes ações de gerenciamento:

- Consolidar todas as informações e registros relacionados às atividades executadas nas oficinas.

- Registrar os dados dos profissionais envolvidos, como horário de trabalho, locação, oficina que ministra, conteúdos ministrados, planejamento e avaliação.

- Realizar a gestão dos materiais de consumo e dos materiais permanentes.

- Cadastrar os interessados em participar das oficinas, segundo os critérios definidos, com a definição da oficina, o dia da semana e horário.

- Organizar as Oficinas de acordo com a demanda.

- Controlar a frequência dos participantes nas Oficinas.

- Registrar o desempenho dos participantes nas Oficinas.

- Emitir relatórios sobre a frequência e desempenho dos participantes nas Oficinas.

- Demais registros e procedimentos que se fizerem necessários durante a execução das Oficinas.

A Tecnologia é um componente extremamente importante para o Gerenciamento Administrativo e Pedagógico das oficinas, com o objetivo de facilitar o trabalho e o acesso às informações relacionadas, respeitando as normas definidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 250/2022 (PMP 17793/2022)
Para "Aquisição de insumos para os usuários do programa de diabetes do município, por um período de 12 meses" com recebimento dos envelopes até dia 11/01/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.600, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do município o FESTIVAL JULINO DE MOREIRA CÉSAR.
(Projeto de Lei n° 132/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes — Cal e subscrito pela Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município o FESTIVAL JULINO DE MOREIRA CÉSAR, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de julho.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Nilson Luis de Paula Santos - Subprefeito de Moreira César
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de outubro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a instituição de recuo para cadeirantes nos assentos das praças, terminais, ponto de ônibus, e em órgãos públicos, no âmbito do Município de Pindamonhangaba.
(Projeto de Lei n° 164/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a criação de recuo para posicionamento de cadeirantes em assentos das praças, terminais, pontos de ônibus, e em órgãos públicos, no âmbito do Município de Pindamonhangaba.
Parágrafo único. O recuo reservado deverá ter espaço suficiente para acomodar uma cadeira de rodas e deverá ficar entre as cadeiras comuns de modo a não atrapalhar a passagem de pedestres.
Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias - Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

---

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

==
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
==

O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba – FPMP, nos termos da Resolução FPMP nº 05, de 06/10/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais e dos dependentes, bem como, subsidiar a realização do Cálculo Atuarial Anual, TORNA PÚBLICO a convocação de servidores públicos estatutários inativos e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, para o Recadastramento Anual, na modalidade PROVA DE VIDA no período de janeiro a dezembro de 2023.
Para comprovação da prova de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer em seu mês de aniversário no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no horário de expediente do atendimento das 8:00 as 16:00 horas, munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, conforme Resolução nº 05, de 06/10/2022:
I – Carteira de Identidade (RG);
II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III – Carteira de Identidade Profissional;
IV – Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.
Nas situações de alteração do estado civil ou do endereço residencial e alteração no rol de dependentes o beneficiário deverá apresentar o respectivo comprovante.
A Resolução nº 05, de 06/10/2022 poderá ser obtida no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br/servidor/portal-do-servidor
Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2022.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos
Superintendente do FPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 205/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) SILVIO OLIVEIRA MACIAL responsável pelo imóvel situado a RUA BULGARIA, Bairro: GALEGA, NR 684 BAIRRO PASIN inscrito nesse município sob a sigla NE250317030001 E 02, QUADRA 5 O LOTE 13, para que efetue a limpeza do quintal e a manutenção do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item l. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 5331/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 207/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) HILTON CESAR FERREIRA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a RUA POLONIA, S/NRº Bairro: BAIRRO CURUÇA PASIN inscrito nesse município sob a sigla NE351502023000, QUADRA 24 LOTE 32, para que efetue a LIMPEZA DO TERENO do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item l. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 5331/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 208/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ARMINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, responsável pelo imóvel situado a RUA JOSE BENEDITO DOS SANTOS , NRº160 Bairro: TAIPAS MANTIQUEIRA inscrito nesse município sob a sigla NE351205019000, QUADRA 31 LOTE 1045, para que efetue a LIMPEZA DO TERENO do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item l. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 5350/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 209/22 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) ARMINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, responsável pelo imóvel situado a RUA JOSE BENEDITO DOS SANTOS, Bairro: TAIPAS - MANTIQUEIRA, inscrito nesse município sob a sigla NE351205019000, QUADRA 31 LOTE 1045 para que efetue a CONTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel , no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação: 5349-22, em caso de não cumprimento, será aplicada o Valor R$6.060,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 210/22 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) HILTON CESAR FERREIRA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a RUA POLONIA, Bairro: CURUÇA - PASIN -, inscrito nesse município sob a sigla NE351502023000, QUADRA 24 LOTE 32 para que efetue a CONTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel , no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação: 5370-22, em caso de não cumprimento, será aplicada o Valor R$6.060,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 211/22 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) HILTON CESAR FERREIRA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a RUA POLONIA, Bairro: CURUÇA - PASIN -, inscrito nesse município sob a sigla NE351502024000, QUADRA 24 LOTE 31 para que efetue a CONTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel , no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação: 5371-22, em caso de não cumprimento, será aplicada o Valor R$6.060,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais